

Prefeitura de Magé apresenta melhora na rede Municipal de Ensino

Pensando no futuro dos pequenos mageenses, a Prefeitura de Magé tem investido cada vez mais na rede de ensino municipal. Além de realizar dezenas de obras em escolas e creches, deixadas em condições precárias pela gestão anterior, a Secretaria de Educação inaugurou novas unidades e realiza um trabalho constante de aperfeiçoamento da metodologia educacional aplicada na rede. O esforço da administração atual para melhorar a educação na cidade tem dado resultado, o município teve um crescimento substancial na última avaliação do Ideb (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica).

“O prefeito Nestor Vidal adquiriu mais de dois milhões de reais com o Governo Federal para serem investidos somente em materiais didáticos como mapotecas, bibliotecas itinerantes, laboratórios de ciência e brinquedotecas, itens fundamentais para auxiliar no desenvolvimento das atividades pedagógicas. Além disso, a Secretaria de Educação vem desenvolvendo projetos que buscam auxiliar no processo pedagógico, enriquecendo as atividades e ações que motivam o aluno a comparecer na escola”, destaca Ângela Lomeu, secretária municipal de Educação.

Ainda segundo a secretária, a Prefeitura Municipal de Magé foi a única de toda a Baixada Fluminense a garantir o uniforme escolar, o material didático, um par de tênis, e uma mochila, aos seus alunos da rede pública. Essa iniciativa gera uma grande

economia no orçamento familiar das crianças, fazendo com que sobre mais dinheiro para os seus responsáveis investirem em outras necessidades.

Educação de Magé apresenta melhora na última avaliação do Ideb

Na avaliação feita pelo Ideb do 3º ao 5º ano e do 7º ao 9º ano, várias unidades da rede municipal de ensino bateram a meta estabelecida para o município de Magé. No último Ideb, em 2011, o município alcançou 3.9 na meta estabelecida. Para 2013, foi estabelecido 4.4 e o município alcançou 4.3, mesmo com uma pequena diferença, Magé ficou a frente de vários municípios, se destacando na área da educação na Baixada Fluminense.

“Para atingirmos a próxima meta de 4,7%, estabelecida para 2015, nós contratamos um grupo de professores coordenadores que vão discutir novas estratégias de metodologia para serem aplicadas nas salas de aula, principalmente nas disciplinas de matemática e português. Também estamos investindo em uma estratégia de incentivar o envolvimento do professor nessa busca pela meta”, adianta Ângela Lomeu.

Conheça alguns projetos auxiliares no desenvolvimento das atividades pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação de Magé:

PCERE (Programa de Combate a Evasão e

Repetência Escolar) - O objetivo dele é diminuir o número de alunos que abandonam os estudos.

PNAIC (Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa) - Destinado a atender os alunos que se encontram fora do seu nível de escolaridade.

Dinamização de Leitura - Desenvolve o processo de leitura, garantindo que todos os alunos vivenciem as experiências e o conhecimento que ela oferece. Com o programa, a prefeitura adquiriu bibliotecas móveis para as escolas que não tinham sala de leitura, realiza eventos que os alunos contam a história de Magé e faz o Projeto Menino Maluquinho, que também foi um sucesso.

Programa de Coleta Seletiva nas Escolas - Forma a consciência ambiental nos alunos e nos seus familiares, os ensinando a descartar o lixo de maneira correta, para isso, foram colocadas lixeiras seletivas em várias unidades escolares do 6º distrito.

De Olho no Óleo - Em parceria com a iniciativa privada, a Secretaria Municipal de Educação instalou bombonas em algumas escolas da rede do 1º e 2º distrito para recolher o óleo de cozinha usado, incentivando pais e alunos a reciclarem. Em troca do óleo usado, os doadores recebem sabão feito com o óleo, que quando descartado incorretamente pode poluir o nosso solo e os recursos hídricos.

Vima (Vigilante do Meio Ambiente) - São alunos da rede municipal de ensino capacitados em parceria com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente para atuarem nas escolas como multiplicadores de ações ambientais.

Projeto Horta Escolar - Programa em parceria com o Mais Educação do Governo Federal, a Secretaria Municipal de Agricultura e a Emater, que leva horta para as escolas públicas. Os canteiros são cultivados pelos próprios alunos e os alimentos plantados são usados como reforço na merenda escolar. Além de enriquecer a alimentação dos estudantes de nutrientes saudáveis, o projeto serve para ensinar lições importantes de sustentabilidade, boa alimentação e de bom aproveitamento dos alimentos.

Programa de Reformas nas Escolas e Creches da Rede Municipal - Deixadas em completo abandono pela gestão anterior, as unidades escolares públicas de Magé estão sendo reformadas pela prefeitura. Até o momento, 16 escolas e creches já foram reinauguradas, outras oito estão em obra para serem entregues com dignidade aos seus alunos.




**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br
DECRETOS**DECRETO Nº 2.938 / 2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 5º da Lei 2.211 de 09/12/2013;

Considerando, ainda, a indispensável adequação das dotações orçamentárias de diversas Unidades Orçamentárias, face as sua necessidade e atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementados os elementos de despesa, das atividades constantes dos Programas de Trabalho de governo, conforme discriminado no anexo I, parte "A", parte integrante do presente decreto, totalizando a importância de R\$ 907.400,00 (Novecentos e sete mil e quatrocentos reais)

Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face à suplementação de que trata o Art. 1º, provém da anulação parcial no elemento de despesa do projeto e atividade constante do Programa de Trabalho de Governo, conforme discriminado no anexo I, parte "B", parte integrante do presente decreto no valor de R\$ 907.400,00 (Novecentos e sete mil e quatrocentos reais).

Art. 3º - Em decorrência dos dispostos nos artigos 1º e 2º, fica alterado o Quadro de Detalhamento de despesa do, Fundo Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Magé.

ANEXO I - DECRETO Nº 2.938 de 30/07/2014 - PARTE "A" SUPLEMENTAÇÃO				
PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTES DE RECURSOS	VALOR
06.122.0020-2.019	994	3.3.90.39.00	110	129.000,00
26.782.0020-2.123	333	3.3.90.30.00	100	132.000,00
10.122.0004-2.031	310	3.3.90.30.00	100	6.000,00
08.244.0022-2.181	288	3.3.90.30.00	100	200.000,00
12.361.0027-2.063	192	3.1.90.09.00	412	42.000,00
12.361.0027-2.063	198	3.3.90.36.00	412	110.000,00
04.123.0014-2.024	105	3.3.90.39.00	100	28.400,00
10.306.0024-2.105	48	3.3.90.30.00	110	250.000,00
10.301.0042-2.035	993	3.3.90.36.00	110	10.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				907.400,00

ANEXO I - DECRETO Nº 2.938 de 30/07/2014 - PARTE "B" ANULAÇÃO				
PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTES DE RECURSOS	VALOR
12.365.0027-2.148	235	3.3.90.30.00	412	152.000,00
28.846.0000-3.003	33	3.3.90.91.00	100	366.400,00
15.451.0018-2.028	121	3.3.90.30.00	110	180.000,00
15.452.0020-2.017	321	3.3.90.30.00	110	50.000,00
26.782.0020-2.123	334	3.3.90.30.00	110	149.000,00
10.306.0024-2.105	817	3.3.90.30.00	111	10.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				907.400,00

DECRETO Nº 2.940 / 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 5º da Lei 2.211 de 09/12/2013;

Considerando, ainda, a indispensável adequação das dotações orçamentárias de diversas Unidades Orçamentárias, face as sua necessidade e atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementados os elementos de despesa, das atividades constantes dos Programas de Trabalho de governo, conforme discriminado no anexo I, parte "A", parte integrante do presente decreto, totalizando a importância de R\$ 5.040.948,26 (Cinco milhão e quarenta mil novecentos e quarenta e seis centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face à suplementação de que trata o Art. 1º, provém da anulação parcial no elemento de despesa do projeto e atividade constante do Programa de Trabalho de Governo, conforme discriminado no anexo I, parte "B", parte integrante do presente decreto no valor de R\$ 5.040.948,26 (Cinco milhão e quarenta mil novecentos e quarenta e seis centavos).

Art. 3º - Em decorrência dos dispostos nos artigos 1º e 2º, fica alterado o Quadro de Detalhamento de despesa do Fundo Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Magé.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Magé, 06 de agosto de 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
Prefeito

DECRETO Nº 2.941 / 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 5º da Lei 2.211 de 09/12/2013;

Considerando, ainda, a indispensável adequação das dotações orçamentárias de diversas Unidades Orçamentárias, face as sua necessidade e atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementados os elementos de despesa, das atividades constantes dos Programas de Trabalho de governo, conforme discriminado no anexo I, parte "A", parte integrante do presente decreto, totalizando a importância de R\$ 713.491,00 (Setecentos e treze mil e quatrocentos e noventa e um reais)

Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face à suplementação de que trata o Art. 1º, provém da anulação parcial no elemento de despesa do projeto e atividade constante do Programa de Trabalho de Governo, conforme discriminado no anexo I, parte "B", parte integrante do presente decreto no valor de R\$ 713.491,00 (Setecentos e treze mil e quatrocentos e noventa e um reais).

Art. 3º - Em decorrência dos dispostos nos artigos 1º e 2º, fica alterado o Quadro de Detalhamento de despesa do, Fundo Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Magé.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Magé, 11 de agosto de 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
Prefeito

ANEXO I - DECRETO Nº 2.941 de 11/08/2014 - PARTE "A" SUPLEMENTAÇÃO				
PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTES DE RECURSOS	VALOR
15.451.0018-1.017	780	4.4.90.51.00	100	100.678,51
15.451.0018-1.017	781	4.4.90.51.00	12	417.133,98
15.451.0018-1.017	780	4.4.90.51.00	100	100.678,51
10.301.0044-2.039	862	3.3.90.30.00	552	2.000,00
10.304.0050-2.043	550	3.3.90.30.00	515	50.000,00
10.305.0060-2.109	559	3.3.90.30.00	535	43.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				713.491,00

ANEXO I - DECRETO Nº 2.941 de 11/08/2014 - PARTE "B" ANULAÇÃO				
PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTES DE RECURSOS	VALOR
12.361.0027-1.022	187	4.4.90.51.00	12	417.133,98
28.846.0000-3.003	33	3.3.90.91.00	100	201.357,02
10.301.0044-2.039	863	4.4.90.52.00	552	2.000,00
10.304.0050-2.043	551	3.3.90.36.00	515	50.000,00
10.305.0060-2.109	820	3.1.90.13.00	535	33.000,00
10.305.0060-2.109	821	3.1.91.13.00	535	10.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				713.491,00

PODER EXECUTIVO

Prefeito

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

Vice-Prefeito

CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES

Procurador Geral do Município

VANDERSON MAÇULLO BRAGA

Chefe de Gabinete

JOSE CARLOS FARIA

Secretaria de Governo

PAULO CESAR BATISTA VAZ

Secretaria de Administração

NILDA LAUREANO ABREU

Secretaria de Trabalho, Emprego,

Habitação e Geração de Renda

TANIA MARA GOUVÊA REGO

Secretaria de Fazenda

MARIA EUGENIA BARREIROS DOS SANTOS

Secretaria de Planejamento

ALDECIR LEAL BALTER RIBEIRO

Secretaria de Transportes

RONALDO DA SILVA GONÇALVES

Secretaria de Controle Interno

OTTONI LUIZ FERREIRA

Secretaria de Obras

PAULO HENRIQUE BONIOLI BERTO

Secretaria de Meio Ambiente

LEANDRO VIDAL SANTOS

Secretaria de Segurança Pública

SERGIO MERCÊS VENANCIO

Secretaria de Educação e Cultura

ANGELA REGINA FIGUEIREDO DA SILVA LOMEU

Secretaria de Esporte, Turismo, Lazer

e Terceira Idade

LEANDRO HASSEM DAM RODRIGUES

Secretaria de Serviços Públicos

JOÃO CARLOS DA SILVA

Secretaria de Saúde

SIDNEY CERQUEIRA COUTO

Secretaria de Assistência Social

e Direitos Humanos

SELMA VAZ VIDAL

Secretaria de Manutenção Pública

ARAÚJO PORFÍRIO DE SOUZA

Secretaria de Habitação e Urbanismo

GUSTAVO MENEZES MORGADO

Secretaria Municipal de Indústria e

Comércio e Desenvolvimento Econômico

DIMAS DE ANDRADE PINTO

Secretaria Municipal de Agricultura

Sustentável

ALOÍSIO PINTO STURM

Presidente da FECM

ALCILIA BRANDÃO TEIXEIRA

Defesa Civil

GILBER CAMARA LIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ
TELS.: 2633-1003/3630-5615/2633-0547

Rafael Santos de Souza

Presidente

Leonardo Franco Pereira

1º Vice-presidente

Vandro Lopes Gonçalves

2º Vice-presidente

Leandro Hassem Dam Rodrigues

1º Secretário

Geraldo Cardoso Gerpe

2º Secretário

Carlos da Silva Ferreira

Eduardo Domingues Marques

Eliane Sepulveda Nascimento

João Batista Izaías

Joelson Alves de Souza

Jose Carlos Prata Moreira

Werner Benites Saraiva da Fonseca

Diarone Leite Souto

Paulo Roberto Portugal

Pedro Rogério Dutra do Vale

Silmar Braga de Souza

Valdemiro Ferreira De Amorim

DECRETO Nº 2.942/ 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 5º da Lei 2.211 de 09/12/2013;

Considerando, ainda, a indispensável adequação das dotações orçamentárias de diversas Unidades Orçamentárias, face as sua necessidade e atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementados os elementos de despesa, das atividades constantes dos Programas de Trabalho de governo, conforme discriminado no anexo I, parte "A", parte integrante do presente decreto, totalizando a importância de R\$ 2.230.930,00 (Dois milhão e duzentos e trinta mil setenta e novecentos e trinta reais).

Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face à suplementação de que trata o Art. 1º, provém da anulação parcial no elemento de despesa do projeto e atividade constante do Programa de Trabalho de Governo, conforme discriminado no anexo I, parte "B", parte integrante do presente decreto no valor de R\$ 2.230.930,00 (Dois milhão e duzentos e trinta mil setenta e novecentos e trinta reais).

Art. 3º - Em decorrência dos dispostos nos artigos 1º e 2º, fica alterado o Quadro de Detalhamento de despesa do Fundo Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Magé e Fundo Municipal de Habitação.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Magé, 22 de agosto de 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

Prefeito

ANEXO I - DECRETO Nº 2.942 de 22/08/2014 - PARTE "A" SUPLEMENTAÇÃO				
PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
04.122.0012-2.009	40	3.3.90.39.00	110	630.000,00
06.122.0020-2.019	994	3.3.90.39.00	110	33.000,00
15.452.0020-2.095	986	3.3.90.30.00	110	51.000,00
08.122.0003-2.045	253	3.3.90.36.00	110	18.000,00
08.244.0024-2.059	60	3.3.90.30.00	110	99.000,00
04.122.0012-2.009	41	3.3.90.39.00	100	425.000,00
04.122.0013-2.013	66	3.3.90.39.00	100	30.600,00
10.306.0024-2.105	48	3.3.90.30.00	110	500.000,00
10.304.0050-2.043	552	3.3.90.39.00	501	25.000,00
16.482.0037-1.052		3.3.90.39.00	12	293.500,00
16.482.0037-1.052	926	3.3.90.39.00	100	100.830,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				2.230.930,00

ANEXO I - DECRETO Nº 2.942 de 22/08/2014 - PARTE "B" ANULAÇÃO				
PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
04.122.0012-1.005	1	4.4.90.52.00	110	70.000,00
04.122.0012-2.004	698	3.3.90.30.00	110	40.000,00
04.122.0012-2.004	699	3.3.90.39.00	110	40.000,00
04.122.0012-1.007	35	4.4.90.52.00	110	46.000,00
18.122.0025-2.074	141	3.3.90.39.00	110	86.196,10
04.122.0007-2.079	710	3.3.90.30.00	110	50.400,00
15.452.0020-2.017	321	3.3.90.39.00	110	40.000,00
04.121.0085-2.122	719	3.3.90.39.00	110	100.000,00
11.122.0012-2.136	720	3.3.90.30.00	110	30.000,00
06.122.0020-2.019	374	3.3.90.30.00	110	15.000,00
27.813.0028-2.169	402	3.3.90.30.00	110	30.000,00
15.122.0015-2.163	725	3.3.90.39.00	110	46.000,00
15.452.0020-2.018	88	3.3.90.39.00	110	250.000,00
15.452.0018-2.027	128	3.3.90.39.00	110	487.403,90
04.122.0012-2.004	4	3.3.90.30.00	100	100.000,00
04.122.0012-2.004	7	3.3.90.39.00	100	100.000,00
04.122.0087-2.195	894	3.3.90.30.00	100	40.000,00
04.122.0012-2.004	6	3.3.90.36.00	100	10.000,00
04.128.0012-2.174	934	4.4.90.52.00	100	50.000,00
06.182.0020-2.178	13	3.3.90.30.00	100	30.000,00
04.122.0012-2.006	27	3.3.90.14.00	100	31.600,00
04.124.0016-2.011	49	3.3.90.30.00	100	30.000,00
04.124.0016-1.009	46	4.4.90.52.00	100	30.000,00
04.122.0006-2.026	116	3.3.90.39.00	100	59.000,00
10.301.0044-2.039	863	4.4.90.52.00	552	25.000,00
16.482.0037-1.052	640	4.4.90.51.00	12	293.500,00
16.482.0037-1.052	639	4.4.90.51.00	100	100.830,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				2.230.930,00

DECRETO Nº 2944/2014

EMENTA: "Dispõe sobre a delegação de competência nos processos de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 68, II e IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada aos Secretários Municipais a competência para autorizar a abertura de procedimentos licitatórios ou de contratações diretas em relação aos assuntos que envolvam suas Pastas, em quaisquer de suas modalidades, com a observância das delegações específicas de que tratam os artigos 4º e 5º deste Decreto e de acordo com o "fluxograma de compras" que fica fazendo parte integrante do presente.

§ 1º Para a instauração do procedimento licitatório ou da contratação direta de que trata este artigo, as requisições de compras, obras ou serviços originárias deverão ser emitidas pelas Unidades Requisitantes, acompanhadas dos respectivos projetos básicos e demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo enviadas, em seguida, ao órgão responsável pelas Compras Municipais, que providenciará as respectivas cotações de preços, enquadrando-as na pertinente modalidade licitatória ou sua dispensa ou sua inexigibilidade, devendo para isso observar rigorosamente os preceitos legais que dispõem sobre o fracionamento de despesas.

§ 2º Cumpridas as etapas descritas no § 1º, os autos deverão ser encaminhados para a Secretaria Municipal da Fazenda, a fim de providenciar a reserva de dotação orçamentária, bem como verificar o atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial emitir as declarações e estimativas de impacto orçamentário-financeiro necessárias, sendo esses submetidos ao Ordenador de Despesas antes da elaboração do edital, dispensa ou inexigibilidade ou de efetuar a compra direta.

§ 3º Fica delegada aos Secretários Municipais, a competência de Ordenador de Despesas de suas respectivas Pastas, competência esta que abrange e inclui, dentre outras, a de compra direta e de outorga da autorização para abertura de procedimento licitatório, sendo que esta delegação não exclui a competência originária do Chefe do Executivo Municipal.

§ 4º Todas as despesas da Prefeitura somente poderão ser ordenadas se for formalizada a competente nota de empenho, devendo estar acompanhada da ordem de serviço ou execução, no caso de serviços ou obras, ou da respectiva requisição de fornecimento, em se tratando de compra de bens.

§ 5º Compete à Comissão de Licitação, aos Pregoeiros e aos Leiloeiros, nas modalidades pertinentes, a expedição de instrumento convocatório das licitações, o recebimento, o exame e o julgamento de todos os documentos, recursos e demais procedimentos relativos às licitações, ressalvado o exame e julgamento de eventuais recursos interpostos em processos cuja modalidade for o pregão, os quais serão de competência da autoridade superior, qual seja, o Secretário da Pasta Requisitante, sem prejuízo do parecer jurídico que deve acompanhar os atos conforme o art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º Cumpridas as etapas anteriores, antes da publicação de abertura das licitações bem como antes de cada contratação direta, o respectivo procedimento deverá ser enviado para emissão de parecer jurídico e, somente após a existência de parecer favorável, poderá ser autorizado pelo Secretário da Pasta Requisitante.

Art. 3º A competência para praticar os atos na qualidade de autoridade superior da licitação, bem como a homologação e adjudicação dos procedimentos licitatórios ou das contratações diretas (neste caso incluindo o despacho que trata o art. 26 da Lei Federal 8.666/93), e ainda a assinatura dos contratos e respectivos aditivos também ficam delegadas a cada respectivo Secretário Municipal, na forma deste Decreto, observando-se as disposições especiais dos artigos 4º e 5º deste Decreto.

§ 1º Os atos de homologação e adjudicação dos procedimentos licitatórios ou das contratações diretas, bem como a autorização para celebrar aditivo contratual, após a sua completa instrução, deverão ser submetidos previamente para parecer jurídico.

§ 2º Para os procedimentos realizados na modalidade Pregão, na ocorrência de eventuais recursos, a competência para homologação e adjudicação é da autoridade superior, caso contrário, inexistindo fase recursal, a adjudicação fica a cargo do pregoeiro e a homologação sob responsabilidade do Secretário da Pasta Requisitante.

Art. 4º As competências de que tratam o "caput" do art. 1º e o art. 3º, observados seus respectivos parágrafos, serão, no caso de contratações de obras e serviços de engenharia, do Secretário Municipal de Obras.

§ 1º As despesas deverão ser realizadas obedecendo estritamente ao ordenamento jurídico existente, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Federal 4.320/64.

§ 2º A contratação de obras e serviços de engenharia deve programar-se sempre em sua totalidade, podendo-se aplicar a hipótese de dispensa exclusivamente nos casos previstos em Lei.

Art. 5º As competências de que tratam o "caput" do art. 1º e o art. 3º, observados seus respectivos parágrafos, serão delegadas especialmente, para compras e serviços comuns, cujos valores estejam compreendidos nos limites de dispensa de licitação estabelecido no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, bem como nos casos de compras e serviços comuns que envolvam simultaneamente mais de uma Secretaria interessada, ao Secretário Municipal da Governo.

§ 1º As despesas deverão ser realizadas obedecendo estritamente ao ordenamento jurídico existente, especialmente as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02, nº 4.320/64 e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º Para as compras e serviços comuns, a Administração deve realizar um planejamento anual de suas necessidades, podendo-se aplicar a hipótese de dispensa apenas nos casos previstos expressamente em lei.

Art. 6º Os Secretários Municipais deverão responsabilizar-se por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício da competência delegada.

Art. 7º As competências delegadas através do presente Decreto, bem como as responsabilidades, são extensivas aos ocupantes do cargo ou função de direção em cujas Secretarias não possuam, ou esteja vago, o cargo de Secretário Municipal da respectiva Pasta.

Art. 8º As sanções, em caso de infração do contrato administrativo, deverão ser aplicadas pelos respectivos Secretários Municipais incumbidos da competência delegada de que trata este Decreto, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia, bem como das formalidades e trâmites da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magé-RJ, 26 de Agosto de 2014

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

DECRETO Nº 2.945/ 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 5º da Lei 2.211 de 09/12/2013;

Considerando, ainda, a indispensável adequação das dotações orçamentárias de diversas Unidades Orçamentárias, face a sua necessidade e atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementados os elementos de despesa, das atividades constantes dos Programas de Trabalho de governo, conforme discriminado no anexo I, parte "A", parte integrante do presente decreto, totalizando a importância de R\$ 3.252.000,00 (Três milhão e duzentos e cinquenta e dois mil).

Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face à suplementação de que trata o Art. 1º, provém da anulação parcial no elemento de despesa do projeto e atividade constante do Programa de Trabalho de Governo, conforme discriminado no anexo I, parte "B", parte integrante do presente decreto no valor de R\$ 3.252.000,00 (Três milhão e duzentos e cinquenta e dois mil).

Art. 3º - Em decorrência dos dispostos nos artigos 1º e 2º, fica alterado o Quadro de Detalhamento de despesa do Fundo Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Magé.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Magé, 02 de setembro de 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
Prefeito

ANEXO I - DECRETO Nº 2.945 de 02/09/2014 - PARTE "A" SUPLEMENTAÇÃO				
PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
15.452.0020-2.117	326	3.3.90.39.00	100	201.000,00
04.122.0013-2.013	66	3.3.90.39.00	100	31.000,00
15.452.0020-2.117	324	3.3.90.30.00	100	7.000,00
15.452.0020-2.095	986	3.3.90.30.00	110	50.000,00
12.361.0027-1.032	191	4.4.90.51.00	412	2.276.000,00
06.122.0020-2.019	994	3.3.90.39.00	110	69.000,00
10.302.0019-2.150	94	3.3.90.39.00	110	88.000,00
10.302.0019-2.150	809	3.3.90.39.00	540	530.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				3.252.000,00

ANEXO I - DECRETO Nº 2.945 de 02/09/2014 - PARTE "B" ANULAÇÃO				
PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
15.452.0018-1.021	923	4.4.90.51.00	100	20.000,00
15.451.0018-1.121	922	3.3.90.39.00	100	31.336,00
27.813.0028-2.169	399	3.1.90.04.00	100	5.000,00
27.241.0023-2.170	794	4.4.90.52.00	100	25.000,00
11.122.0012-2.139	364	3.3.90.30.00	100	10.000,00
11.122.0012-2.139	365	3.3.90.36.00	100	10.000,00
11.122.0012-2.138	361	3.3.90.30.00	100	10.000,00
11.122.0012-2.138	362	3.3.90.36.00	100	10.000,00
11.122.0012-2.138	363	3.3.90.39.00	100	10.000,00
04.121.0085-2.122	342	3.3.90.39.00	100	33.000,00
20.602.0051-1.059	167	3.3.90.30.00	100	10.000,00
20.602.0051-1.059	168	3.3.90.39.00	100	10.000,00
20.602.0051-1.059	169	4.4.90.52.00	100	10.000,00
20.601.0032-1.044	160	4.4.90.51.00	100	44.664,00
15.452.0018-2.027	128	3.3.90.39.00	110	207.000,00
12.361.0027-1.031	188	4.4.90.52.00	412	579.345,00
12.361.0027-2.063	194	3.1.90.13.00	412	864.463,19
12.361.0027-2.064	202	3.1.90.13.00	412	832.191,81
10.302.0019-1.027	810	4.4.90.52.00	540	530.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				3.252.000,00

DECRETO Nº 2946/2014

EMENTA: DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DOS DESFILES DOS BLOCOS, DO GRUPO DE ACESSO, DO GRUPO ESPECIAL DAS ESCOLAS DE SAMBA DE MAGÉ E DESFILE DAS CAMPEÃS DO CARNAVAL 2015 DO MUNICÍPIO DE MAGÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 68, II e IV da Lei Orgânica do Município.

Capítulo I

Da Realização

Art. 1º A Secretaria Municipal de Governo realizará na Av. do Canal, nesta cidade, no período de **14 a 17 de fevereiro de 2015**, os Desfiles dos Blocos de Enredo do Grupo de Acesso e do Grupo Especial das Escolas de Samba de Magé e o Desfile das Campeãs do Carnaval de 2015, conforme segue:

I - o Desfile dos Blocos e Escolas de acesso será no dia **16 de fevereiro de 2015**.

II - o Desfile das Escolas de Samba do Grupo Especial será no dia **15 de fevereiro de 2015**;

III - a Apuração das notas das Agremiações será no dia **18 de fevereiro de 2015**;

IV - o Desfile das Campeãs será no dia **21 de fevereiro de 2015**.

Capítulo II

Da Participação

Art. 2º Poderão tomar parte dos Desfiles de Carnaval de 2015:

I - Blocos de Embalo, limitando-se a 10 (dez) agremiações;

II - Blocos de Enredo e Escolas de Samba do Grupo de Acesso, limitando-se a 06 (seis) agremiações;

III - Escolas de Samba do Grupo Especial, limitando-se a 05 (cinco) agremiações;

IV - Novas Escolas de Samba e Retorno de Escolas de Samba, limitando-se a 02 (dois) agremiações.

Parágrafo único. Todas as agremiações atenderam ao Edital de inscrição do Carnaval 2015.

Art. 3º Para os efeitos deste Regulamento entende-se por:

I - Blocos de Embalo: grupos de foliões cujo objetivo é a brincadeira de carnaval, e não buscam por remuneração para a participação no Desfile de Carnaval de 2015;

II - Blocos de Enredo e Escolas de Samba do Grupo de Acesso e Grupo Especial: Pleiteantes, recebem recursos, e já participaram do carnaval de 2014;

III - Nova Escola: Agremiação que pela primeira vez participará dos desfiles de carnaval. Desfilarão no grupo de acesso e não terão direito a recursos financeiros;

IV - Retorno: escolas antigas, existentes, que não participaram do Desfile de Carnaval de 2014 e querem retornar ao carnaval. Não terão direito a recursos financeiros.

Capítulo III

Das Comissões

Art. 4º A Comissão Especial de Carnaval 2015 organizará fiscalizará todas as entidades que participarão do Concurso e do Desfile do Carnaval 2015 e a ela caberá aplicar as sanções previstas neste Regulamento.

Art. 5º A Comissão Especial de Carnaval 2015 deverá:

I - zelar pela ordem e prestar toda a assistência necessária ao bom andamento dos desfiles de Carnaval;

II - controlar os horários estipulados para a chegada à concentração, durante o desfile e na dispersão;

III - controlar o horário de chegada das Escolas de Samba na concentração;

IV - efetuar a cronometragem dos desfiles;

V - realizar a contagem do total de componentes participantes;

VI - verificar a dimensão e laudos dos carros alegóricos;

VII - comunicar aos representantes legais ou, na sua falta, o responsável pela Escola de Samba, a falta de qualquer item ou quesito em julgamento e eventuais irregularidades existentes durante o desfile a tempo de serem sanadas pela agremiação;

VIII - ao final do desfile, deverá fazer constar na Ficha de Avaliação e Ocorrências a narrativa dos fatos ocorridos durante a apresentação da Escola de Samba, convocando um representante legal ou, na falta deste, o responsável pela agremiação, para assinar o termo final de seu desfile. Caso haja negativa, abstenção ou falta do mesmo, o próprio fiscal e mais duas testemunhas da própria Comissão poderão assinar;

IX - vista toda a documentação que tenha relação com o presente Regulamento, principalmente todas as páginas da Ficha de Avaliação e Ocorrências;

X - dar ciência a Comissão Especial de Carnaval 2015 acerca das infrações ao Regulamento cometido pelas mesmas;

XI - efetuar o recolhimento das notas dos jurados em conjunto com a Polícia Militar;

XII - enviar para o Batalhão da Polícia Militar em malotes lacrados, fichas com as notas das Escolas de Samba.

Capítulo IV

Do Tempo e da Ordem do Desfile

Art. 6º Todas as agremiações deverão cumprir na íntegra a redação do artigo 18 deste Regulamento, que dispõe sobre os sinais sonoros para início das apresentações.

Art. 7. O desfile dos Blocos, Novas Escolas, Retorno e agremiações do Grupo de Acesso acontecerá no dia **16 de fevereiro de 2015**, onde o cordão de Blocos terá 30 minutos e as Novas Escolas, o Retorno e as Escolas do Grupo de Acesso tempo mínimo de 35 minutos e máximo de 45 minutos.

Art. 8. O desfile do Grupo Especial acontecerá no dia **15 de fevereiro de 2015** e as Escolas de Samba terão tempo mínimo de 45 minutos e máximo de 55 minutos.

Art. 9. A Escola de Samba campeã do Grupo de Acesso no Carnaval de 2014 abrirá o Carnaval do Grupo Especial em 2015. A Campeã do Grupo Especial terá direito de escolher o horário e colocação no desfile do Carnaval 2015.

Art. 10. As Novas Escolas e o Retorno antecederão, obrigatoriamente, a agremiação que abrirá o Desfile do Grupo de Acesso e, em havendo mais de uma agremiação, haverá sorteio entre elas.

Art. 11. A Comissão Especial de Carnaval 2015, realizará o sorteio da ordem dos desfiles do Carnaval 2015, não havendo a possibilidade de troca de ordem e horários entre as agremiações, sob pena de desclassificação das infratoras.

Art. 12. Após realização do sorteio, a Comissão Especial de Carnaval 2015 apresentará a ordem e horários do Desfile de Carnaval as agremiações.

Capítulo V
Do Desfile dos Blocos e Blocos Enredos

Art. 13. O desfile do dia **16 de fevereiro de 2015** iniciará com os Blocos de Embalo reunidos em um único cordão, seguindo Blocos de Enredo com as Escolas de acesso.

Art. 14. No término do desfile do cordão de Blocos de Embalo, os Blocos de Enredo e as Escolas do Grupo de Acesso deverão estar preparados para entrada imediata na Avenida.

Capítulo VI
Do Desfile das Escolas de Samba

Art. 15. As Escolas de Samba iniciarão seus desfiles ao sinal da Comissão especial de Carnaval 2015, com observância das seguintes condições:

I – A primeira Escola de Samba a desfilar, em cada um dos dois dias de desfile, deverá se ater ao seguinte procedimento:

- a) o primeiro alerta da sirene (toque único) indicará à Escola de Samba que o desfile terá início em, no máximo, 15 (quinze) minutos;
- b) o segundo alerta de sirene (toque duplo), indicará que o desfile iniciará em 10 (dez) minutos;
- c) o terceiro alerta de sirene (toque triplo), indicará que o desfile iniciará em 5 (cinco) minutos;
- d) o quarto alerta (toque único e longo) indicará o disparo inicial do cronômetro.

II – as demais Escolas de Samba deverão observar o seguinte procedimento:

- a) o primeiro alerta da sirene (toque único) indicará à próxima Escola de Samba a desfilar, que o último componente da Escola de Samba anterior ultrapassou a faixa amarela do início do desfile. Nesse momento, a Escola de Samba que realizará o seu desfile na sequência, poderá ingressar na área de concentração até o portão de início do desfile e iniciar a afinação dos instrumentos. Contudo, não será permitida, nesse momento, a utilização de microfones ligados ao carro de som;
- b) o segundo alerta da sirene (toque duplo), indicará à Escola de Samba que está na concentração, que o último componente da Escola de Samba que está desfilar ultrapassou a faixa demarcatória da metade do desfile. Nesse momento, a Escola de Samba que está na concentração, tem a permissão para iniciar o “esquentar” da bateria e o teste de regulagem dos instrumentos e microfones do carro de som. Além disso, o intérprete da agremiação estará autorizado a iniciar a passagem de voz para toda a concentração;
- c) o terceiro alerta da sirene (toque triplo) indicará à Escola de Samba, que está na concentração, que o último componente da Escola de Samba precedente ultrapassou a faixa amarela do final da passarela. Além disso, esse último toque de sirene servirá de aviso à direção da Escola de Samba na concentração, de que o seu desfile deverá ter início em até 5 (cinco) minutos.

Parágrafo único. Em caso de ausência de alguma agremiação, a Escola de Samba que desfilará na sequência, deverá aguardar o tempo mínimo previsto para o desfile da agremiação ausente, sendo 35 minutos para Escolas do Grupo de Acesso e 45 minutos para Escolas do Grupo Especial. Decorrido o tempo mínimo, os sinais sonoros da Comissão de Carnaval 2015 serão acionados para que a Escola de Samba se prepare, de acordo com as instruções abaixo:

I - o primeiro alerta da sirene (toque único), indicará à Escola de Samba que o desfile terá início em, no máximo, 15 (quinze) minutos, a contar desse;

II - o segundo alerta de sirene (toque duplo), indicará que o desfile iniciará em 10 (dez) minutos;

III - o terceiro alerta de sirene (toque triplo), indicará que o desfile iniciará em 5 (cinco) minutos;

IV - o quarto alerta (toque único e longo) indicará o disparo inicial do cronômetro.

Art. 16. A pista para o desfile oficial terá a dimensão mínima de **08 (oito)** metros de largura e **300 (trezentos)** metros de comprimento.

CAPÍTULO VII

Dos Componentes e Elementos Obrigatórios para Blocos Enredos

Art. 17. Os Blocos Enredo deverão se apresentar na Fiscalização/Concentração no horário previsto para verificação dos componentes e elementos obrigatórios, devidamente caracterizados e posicionados, conforme segue:

BLOCOS		Observação / Especificação
ENREDO		
Componentes	Mínimo 50	Todos devem estar devidamente fantasiados, identificados, ou usando abadas e/ou uniformes. Deverão ser próprios, com letra e música inéditas em desfile de carnaval, não podendo abordar temas contraditórios a moral e/ou bons costumes, bem como referentes a pré-candidatos a cargos públicos eletivos e personalidades políticas em qualquer local do território nacional.
Enredo	Letra e música inéditas	
Componentes na Bateria ou Grupo Instrumental	20	Todos os componentes devem estar devidamente fantasiados e com instrumentos musicais

CAPÍTULO VIII
Dos Componentes e Elementos Obrigatórios para Escolas de Samba, Novas Escolas e Retorno

Art. 18. Deverão se apresentar na Fiscalização/Concentração no horário previsto para verificação dos componentes e elementos obrigatórios, devidamente caracterizados e posicionados, conforme segue:

GRUPO DE ACESSO		GRUPO ESPECIAL	Observação / Especificação
Componentes	200	300	Componentes devem estar devidamente fantasiados
Enredo e Samba Enredo	Letra e música inéditas	Letra e música inéditas	Deverão ser próprios, com letra e música inéditas em desfile de carnaval, não podendo abordar temas contraditórios a moral e/ou bons costumes, bem como referentes a pré-candidatos a cargos públicos eletivos e personalidades políticas em qualquer local do território nacional.
Carro Abre Alas	01	01	Deverá ter no mínimo 16m² e ter o nome da Escola de Samba ou nome fantasia em português, fixado de forma perfeitamente visível, com realce necessário para a plena percepção da plateia.
Carros Alegóricos	01	02	Os carros alegóricos deverão ter no mínimo 16m² .
Componentes na Comissão de Frente	06	08	Os componentes deverão estar trajados com fantasias inéditas conforme o constante da Ficha Técnica de Desfile (FTD). A agremiação poderá incrementar a Comissão de Frente com o uso de tripé ou quadripé.
Casal de mestre sala e porta-bandeira	01	02	Os componentes deverão estar trajados com fantasias inéditas conforme o constante da Ficha Técnica de Desfile (FTD). A
Bateria	40	60	Os componentes deverão estar trajados com fantasias inéditas conforme o constante da Ficha Técnica de Desfile (FTD), todos portando instrumentos musicais.
Ala de baianas	20	30	Os componentes deverão estar trajados com fantasias inéditas conforme o constante da Ficha Técnica de Desfile (FTD).

CAPÍTULO IX**Das Obrigações para os Carros Alegóricos**

Art. 19. Será necessária a apresentação de laudo técnico dos carros alegóricos, assinado por responsável devidamente autorizado e capacitado, até o dia 30 de janeiro de 2015, que deverá ser entregue a Comissão Especial de Carnaval 2015 em local e horário pré-determinados.

Parágrafo único. Será proibida a entrada de carros alegóricos nas áreas de concentração, desfile e preparação das escolas sem os devidos laudos.

Art. 20. Os carros alegóricos deverão ter no mínimo 16m², seguindo as orientações do tamanho da Avenida Cívica que contem **08 (oito)** metros de largura.

Art. 21. Da preparação dos carros alegóricos, sendo que as baias serão alinhadas por tamanho-padrão iguais para todas as agremiações. As Escolas de Samba que desfilarão no sábado deterão a preferência do espaço indicado para a concentração; as demais Escolas de Samba que desfilarão no domingo, dividirão a mesma área.

Art. 22. Os carros alegóricos poderão acessar os locais de posicionamento por onde for mais conveniente desde que autorizado pela Secretaria Municipal de Transporte e pela Comissão Especial de Carnaval 2015.

Art. 23. Para o posicionamento, não será permitida a passagem de carros alegóricos no vão da Avenida Cívica destinado à evolução do desfile carnavalesco, apenas no dia **20 de fevereiro de 2015** para o desfile das campeãs, respeitando o período das 12h às 17 horas.

Art. 24. Fica proibido o uso de pirofagias nas alegorias e carros alegóricos, e não poderão ser movidos por força motrizes ou tração animal, sendo também vetada a utilização de produtos naturais, com exceção de materiais desidratados.

Art. 25. A Escola de Samba é responsável pelos carros alegóricos e demais materiais deixados nas proximidades da Avenida, até o término do evento e retirada dos carros após a finalização do Carnaval.

Art. 26. Será autorizada a divulgação de marcas e patrocinadores da seguinte forma:
I - nos uniformes da equipe de apoio, abadas, uniformes da harmonia e merendeiros, desde que respeitada a medida máxima de 20 (vinte) centímetros na horizontal por 10 (vinte) centímetros na vertical, sendo uma veiculação na frente e outra atrás ou, ainda, uma veiculação em cada manga de 7 (sete) centímetros na horizontal por 5 (sete) centímetros na vertical;

II - nos instrumentos musicais da bateria, desde que respeitada a medida máxima de 20 (vinte) centímetros na horizontal por 10 (vinte) centímetros na vertical, sendo uma marca por instrumento.

III - dentro do espaço mencionado acima, não poderá conter mais de uma logomarca.

Art. 27. É vetado o uso da propaganda de cigarro, de política, de pré-candidatos a cargos públicos eletivos e de personalidades políticas.

CAPÍTULO X**Do Programa de Carnaval e da remuneração às Agremiações**

Art. 28. Os valores das remunerações destinadas ao Carnaval 2015 serão distribuídos da seguinte forma: **60% (sessenta por cento) equivalente a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para o Grupo Especial e 40% (quarenta por cento) equivalente a R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) para os blocos de enredo e ou Grupo de Acesso.**

Art. 29. O Programa de repasse de Carnaval de 2015 iniciará no mês de Setembro do corrente ano, ocorrerá por meio de emissão de nota de empenho. Conforme cronograma abaixo:

30/09/2014	APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES, DOCUMENTAÇÃO DAS AGREMIações E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE Ações DAS AGREMIações REFERENTES AO ENREDO PARA O CARNAVAL 2015
15/10/2014	LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA DA SUBVENÇÃO PARA AS AGREMIações QUE ATENDEREM OS REQUISITOS LEGAIS
14/11/2014	A COMISSÃO ESPECIAL DE CARNAVAL 2015 VISITARÁ AS AGREMIações PARA FISCALIZAR OS TRABALHOS REFERENTES AO CRONOGRAMA DE Ações E PREPARAÇÃO DO ENREDO.
DE 16/11/2014 A 22/11/2014	COMISSÃO ESPECIAL DE CARNAVAL 2015 AVALIARÁ AS Ações EXECUTADAS NO PERÍODO 16/10/2014 A 14/11/2014. E AUTORIZARÁ A LIBERAÇÃO DA 2ª PARCELA DA SUBVENÇÃO.
ATÉ 24/11/2014	COMISSÃO ESPECIAL DE CARNAVAL 2015 AUTORIZARÁ A LIBERAÇÃO DA 2ª PARCELA DA SUBVENÇÃO.
31/11/2014	LIBERAÇÃO DA 2ª PARCELA DA SUBVENÇÃO PARA AS AGREMIações APROVADAS PELA COMISSÃO E QUE ATENDEREM OS REQUISITOS LEGAIS.
28/12/2014	AGREMIações PRESTARÃO CONTAS DAS DESPESAS EXECUTADAS REFERENTES AO PERÍODO DE 01/12/2014 A 28/12/2014 COM COMPROVANTES DE PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO EXECUÇÃO DE Ações DAS AGREMIações REFERENTES AO PERÍODO.
30/12/2014 A 05/01/2015	COMISSÃO ESPECIAL CARNAVAL 2015 DECIDIRÁ SE A 3ª PARCELA DA SUBVENÇÃO PODERÁ SER LIBERADA PARA AS AGREMIações
ATÉ 15/01/2015	A 3ª PARCELA DA SUBVENÇÃO DEVERÁ SER LIBERADA PARA AS AGREMIações.

Art. 30. O valor da remuneração disponível para cada atividade a que alude o artigo 28 será dividido em partes iguais ao número de agremiações participantes. Caso uma ou mais agremiações não participem da atividade, a parcela equivalente dessas agremiações não será repassada para as agremiações participantes.

CAPÍTULO XI**Da Documentação para Recebimento de remuneração**

Art. 31. Todas as agremiações e grupos participantes do Carnaval 2015 deverão Protocolar junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Magé requerimento de subvenção até a data de 01 de outubro de 2014, devendo o pedido ser instruído com os seguintes documentos:

I - estatuto social;

II - ata da última eleição da Diretoria registrada;

III - cópia da cédula de identidade (RG) e prova da inscrição no CPF e comprovante de endereço do responsável pela pessoa jurídica;

IV - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e Comprovante de Situação Cadastral do CNPJ;

V - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal - Certidão Negativa de Débitos Municipais;

VI - Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos Atributos e a Dívida Ativa da União/ Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

VII - Certidão Negativa de débitos - CND - relativos as contribuições previdenciárias e as de terceiros;

§ 1º As agremiações e grupos participantes do Carnaval 2015 deverão obedecer às orientações suplementares ou acessórias dos órgãos do Poder Público, inclusive àquelas que regulam a responsabilidade do recolhimento de direitos autorais junto ao ECAD;

§ 2º As agremiações e grupos participantes do Carnaval 2015 deverão ser representados nos desfiles obrigatoriamente por seu Presidente, e, na sua falta, pelo Vice-Presidente, a fim de tomar ciência, opinar e decidir sobre ocorrências inesperadas e as demais exigências previstas neste Regulamento que venham atingilas.

§ 3º As agremiações e grupos pleiteantes serão responsáveis pela entrega dos documentos exigidos neste capítulo, na Comissão Especial de Carnaval 2015, que deverão estar impressos e devidamente identificados, ficando proibido o envio de documentação por correio ou meios eletrônicos.

CAPÍTULO XII**Da Documentação para a Comissão Julgadora**

Art. 32. As Escolas de Samba deverão entregar, até o dia 06 de fevereiro 2015, no local designado pela Comissão Especial de Carnaval 2015, no período das 8 às 18 horas, Ficha Técnica do Desfile de Carnaval, acompanhada de:

I - 1 (um) CD ou DVD gravado e 2 (duas) cópias encadernadas com todas as informações referentes ao desfile de carnaval da agremiação com o histórico da Escola, alegoria, fantasia, enredo, samba enredo, Comissão de Frente, Mestre Sala e Porta Bandeira, harmonia, evolução, bateria e letra do hino ou samba exaltação, que será executado no dia do desfile;

II - 1 (um) envelopes contendo duas unidades iguais e encadernadas com espiral, devidamente identificados, com o seguinte material:

a) título alegoria: contendo a sinopse do enredo, croquis das alegorias e montagem do desfile;

b) título fantasias: contendo a sinopse do enredo e montagem do desfile;

c) título samba enredo: contendo a sinopse do enredo e letra do samba;

d) título comissão de frente: contendo a sinopse do enredo e figurino da comissão de frente;

e) título enredo: contendo a sinopse do enredo, montagem do desfile e letra do samba;

f) título(s) casal(is) Mestre-Sala e Porta-Bandeira: contendo a sinopse do enredo e foto ou desenho do pavilhão oficial;

g) título harmonia: contendo a sinopse do enredo, montagem do desfile e letra do samba;

h) título evolução: contendo a sinopse do enredo, montagem do desfile e letra do samba;

i) título bateria: contendo a sinopse do enredo e letra do samba.

Parágrafo único. Não será permitida a complementação de documentação depois do envio dos envelopes.

Art. 33. Os documentos acima descritos que forem entregues até o dia 06 de fevereiro de 2015 serão, no ato da entrega, conferidos e lacrado pela Comissão Especial de Carnaval 2015 e colocados em malotes, aí permanecendo até a data em que forem entregues aos jurados.

Art. 34. Os documentos entregues posterior a data do dia **06 de fevereiro de 2015**, serão colocados em malotes, porém não serão conferidos.

Art. 35. A Escola de Samba, que não respeitar o prazo estabelecido no artigo 34, deverá proceder a entrega das pastas no local a ser designado pela Comissão Especial de Carnaval 2015, sendo que a mesma estará isenta da obrigação de conferi-las.

CAPÍTULO XIII**Das Penalidades no Desfile**

Art. 36. As Escolas de Samba estarão sujeitas à perda de pontos na fiscalização, concentração e na pista, durante o seu desfile, a cada infração a seguir relacionada, em que vierem a incorrer:

DESCRIÇÃO Entrega da Ficha Técnica de Desfile (FTD).	DESCRIÇÃO Atraso na entrega da Ficha Técnica de Desfile (FTD) na Comissão Especial de Carnaval 2015 até a data de 20 de fevereiro de 2015	PERDA 1 ponto
Entrega dos envelopes para a Comissão Julgadora	Entrega dos envelopes com o conteúdo descrito no artigo 42, item II, na Comissão Especial de Carnaval 2015 após a data de 20 de fevereiro de 2014	1 ponto
Atraso dos Carros Alegóricos na Ala de Preparação e Concentração	Horário de chegada até 16 horas	0,1 décimo de ponto por minuto de atraso
Cronometragem	Não cumprir o tempo mínimo de desfile, 35 minutos para o Grupo de Acesso e 45 minutos para o Grupo Especial ou ultrapassar o tempo máximo de desfile, 45 minutos para o Grupo de Acesso e 55 minutos para o Grupo Especial.	1 ponto por minuto que exceder ao limite máximo ou anteceder ao mínimo estipulado.
Comissão de Frente Carros Alegóricos	Apresentar-se em quantidade inferior ao exigido no artigo 21 Apresentar-se sem a quantidade exata de Carros Alegóricos exigidos no artigo 21	1 ponto por componente faltante 3 pontos por carro faltante
Tamanho dos carros alegóricos inferior a 16m ²	1 ponto por carro	
Carro Abre Alas	Deverá ser o primeiro Carro Alegórico a entrar na pista de desfile e nele deverá conter o nome da escola, não podendo apresentar somente o símbolo, abreviações ou apelido da entidade;	1 ponto
Tamanho do carro Abre Alas inferior a 16m ²	1 ponto	
A falta de carro abre alas	3 pontos	
Samba Esquenta	Cantar sambas antigos após o toque da sirene, indicando o início de seu desfile	1 ponto
Apresentar-se com hinos de time de futebol (letra ou melodia);	1 ponto	
Componentes	Apresentar-se com número inferior ao artigo 21	0,1 ponto por componente faltante ou sem fantasia completa
Baianas	Apresentação em quantidade inferior ao número mínimo estipulado no artigo 21	2 pontos
Falta da Ala de Baianas	5 pontos	

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no **caput** deste artigo nos casos de contratemplos causados por força maior, tais como falta de energia elétrica, pane no carro de som, pista obstruída por qualquer motivo alheio a vontade da escola.

Art. 37. As Novas Escolas e o Retorno serão julgados como Grupo de Acesso e seguirão as normas do presente Regulamento.

CAPÍTULO XVI

Do Julgamento na Avenida

Art. 38. Para efeito de julgamento, serão analisados os seguintes quesitos: bateria, harmonia, Comissão de Frente, Mestre-Sala e Porta-Bandeira, enredo, samba, fantasia, evolução e alegoria.

Art. 39. Os membros da Comissão Julgadora, com dois jurados por quesito, deverão estar dispostos ao longo da Avenida Cívica em cabines identificadas por quesito para o julgamento e só poderão sair dos postos acompanhados por um responsável da Comissão Especial de Carnaval 2015.

I – serão formalizados um contrato e um manual de procedimentos entre a Comissão Especial de Carnaval 2015 e o corpo de jurados, nos quais serão estabelecidos os direitos e as obrigações, sendo que o não cumprimento das funções, por parte dos jurados, ensejará a aplicação de punição pecuniária.

II – os jurados receberão todo o material necessário para a execução de sua função, incluindo as informações fornecidas pelas Escolas de Samba e as cédulas de notas e justificativas.

Art. 40. Os jurados sofrerão as sanções previstas no Termo de Responsabilidade, caso deixem de atribuir nota ou notas e justificativas rasuradas a uma ou mais Escolas de Samba que participarem do desfile carnavalesco.

Art. 41. O sistema de captação, seleção e formação dos jurados será de competência da Comissão Especial Carnaval 2015.

Capítulo XV

Da Representação e das Decisões Proferidas

Art. 42. Durante a realização dos desfiles, as Escolas de Samba serão representadas junto a Comissão Especial de Carnaval 2015, da seguinte forma: Presidente, Vice-Presidente, representante legal.

Art. 43. A Escola de Samba que não mantiver no local do desfile o seu representante perderá o direito de defesa e deverá acatar as decisões proferidas pela Comissão Especial de Carnaval 2015.

Art. 44. A Escola de Samba que se socorrer do Poder Judiciário para contestar o resultado do desfile oficial ou, ainda, contestar as decisões adotadas pela Comissão Especial de Carnaval 2015, aguardará sem desfilar até o julgamento definitivo da ação.

Art. 45. No caso de improcedência da ação, a Escola de Samba que tenha se socorrido do Poder Judiciário para contestar o resultado do concurso carnavalesco ou, ainda, para contestar as decisões adotadas pela Comissão Especial de Carnaval 2015 será rebaixada de grupo para a disputa do Carnaval de Magé do ano subsequente.

Art. 46. É expressamente vetada a participação de menores de idade nos Desfiles de Carnaval 2015, que não tenham a devida autorização legal fornecida pelo juizado da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Magé.

CAPÍTULO XVI

Do Desfile das Escolas Campeãs

Art. 47. O desfile das Escolas Campeãs será no dia **21 de fevereiro de 2015**, às 20 horas, de acordo com a ordem descrita no quadro abaixo:

Ordem / Horário	Agremiação	Tempo de Desfile
20h00 às 20h45	Desfile da Escola Vice-Campeã do Grupo de Acesso	Mín. de 45 e máx. de 55min
21h00 às 21h55	Desfile da Escola Campeão Grupo de Acesso	Mín. de 45 e máx. de 55min.
22h00 às 23h55	Desfile da Escola Vice-Campeã do Grupo Especial	Mín. de 45 e máx. de 55min.

Art. 48. As Escolas de Samba iniciarão seus desfiles seguindo os sinais de aviso (sirenes) conforme artigo 18.

Art. 49. As agremiações que participarão do Desfile das Campeãs deverão se apresentar com, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do total de integrantes da Escola de Samba, devidamente fantasiados, sendo obrigatória a presença de todos os integrantes da Comissão de Frente, do carro abre alas e dos carros alegóricos, de acordo com a Ficha Técnica de Desfile – FTD entregue à Comissão Especial de Carnaval 2015.

Art. 50. A participação das Agremiações no Desfile das Campeãs não importa no pagamento de qualquer subvenção, sendo obrigação das Agremiações vencedoras participarem do Desfile sob pena de não serem liberadas futuras subvenções para as agremiações que se recusarem a participar.

CAPÍTULO XVII

Do Acesso e do Descenso

Art. 51. Haverá o acesso para o Grupo Especial de 01 (uma) Escola de Samba, oriundas do desfile de Blocos de Enredo Grupo e de Acesso, onde a Vice Campeã do Acesso em 2015 será a 1ª a desfilar e, a campeã será a 2ª a desfilar no Grupo Especial de 2016.

Art. 52. Haverá o descenso do Grupo Especial para o de Bloco de Enredo e Grupo de Acesso, de 1 (uma) Escolas de Samba que obtiver a menor pontuações na apuração das notas, onde a última colocada será a 1ª a desfilar Grupo de Acesso.

Art. 53. Havendo Novas Escolas ou Retorno, essas serão as primeiras a desfilar, antes das escolas do descenso do Grupo Especial.

Art. 54. A última escola do Bloco de Enredo e Grupo de Acesso passará a integrar o Grupo de Retorno, sem direito a remuneração no ano subsequente.

CAPÍTULO XVIII
Da Desclassificação, Eliminação e do Rebaixamento

Art. 55. A Escola de Samba que não se apresentar na concentração dentro do horário pré-estabelecido, estará automaticamente desclassificada, devendo desfilar no horário a ser estipulado pela Comissão Especial de Carnaval 2015. Nesse caso, a Escola de Samba não receberá as notas dos jurados e, também, estará sujeita às demais sanções previstas neste Regulamento.

Art. 56. A Escola de Samba que desistir de desfilar antes de receber qualquer parcela da remuneração desfilará no ano subsequente como Retorno.

Art. 57. A Escola de Samba que, por negligência ou fraude, deixar de participar do desfile de Carnaval, terá que, obrigatoriamente, devolver o total da remuneração percebida acrescida da multa de 10% (dez por cento) no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do dia de sua ausência no Desfile de Carnaval.

Art. 58. A Escola de Samba não sofrerá a sanção prevista no artigo 55 deste Regulamento, no caso de ocorrência de calamidade pública, que deverá ser comprovada através de laudo de autoridade competente e relatório de, no mínimo, 3 (três) representantes da Comissão Especial de Carnaval 2015, antes da abertura dos envelopes de atas.

Art. 59. A agremiação carnavalesca que descumprir as obrigações ficará sujeita às penalidades previstas em lei e àquelas constantes no regulamento.

Art. 60. Caberá à Comissão Especial de Carnaval 2015 a abertura de sindicância para apuração de possíveis descumprimentos de normas regulamentares. Sendo comprovada a negligência ou fraude, o responsável legal pela agremiação responderá judicialmente.

Art. 61. No caso de comprovação de comportamento inadequado por parte de qualquer dirigente ou representante de Escola de Samba, devidamente identificado na concentração, dispersão, durante o desfile ou na apuração, com intenção de pressionar, ameaçar ou agredir a integridade física ou moral de algum membro da organização, Comissão Especial de Carnaval 2015, comissões, jurados, componentes da própria ou de outra agremiação, ou, ainda, autoridades e os prepostos e empregados da Prefeitura Municipal de Magé, sofrerá as sanções previstas neste regulamento e as demais legais cabíveis.

Capítulo XIX
Da Apuração das Notas e Premiação

Art. 62. A apuração dos desfiles carnavalescos de 2015 será no dia **18 de fevereiro de 2015**, a partir das 14 horas em local a ser definido pela Comissão Especial de Carnaval 2015.

Art. 63. Antes de iniciar a abertura dos envelopes, a Comissão Especial de Carnaval 2015 examinará e decidirá sobre eventuais recursos havidos que tenham sido protocolados pelas Escolas de Samba impreterivelmente até 1 hora e 30 minutos antes do início dos trabalhos de apuração. Os recursos impetrados deverão ser entregues diretamente à Comissão Especial de Carnaval 2015 que se postará no local de apuração 2 horas antes do início da apuração.

Art. 64. Após o exame de eventual recurso oferecido, sendo ele favorável à agremiação e tendo sua confirmação mediante as provas, isso acarretará o imediato lançamento dos pontos negativos, independente da infração cometida ter sido assinalada ou não pela Comissão Especial de Carnaval 2015.

Art. 65. Após o exame de todos os recursos, a Comissão Apuradora deverá iniciar a abertura dos envelopes para o escrutínio dos resultados do desfile de sábado e domingo, iniciando a contagem pelo Grupo de Acesso, em seguida haverá a proclamação dos vencedores.

Art. 66. As agremiações campeãs dos Grupos de Acesso e Especial terão direito a troféu de campeã em premiação e as vice-campeãs dos Grupos de Acesso e Especial terão direito a troféu que será entregue no desfile das Campeãs.

Art. 67. As campeãs e vice-campeãs dos dois grupos retornarão à Avenida Cívica no dia **21 de fevereiro de 2015** para o desfile das campeãs.

Art. 68. As notas atribuídas pela Comissão Julgadora nos desfiles do Grupo de Acesso e do Grupo Especial serão anotadas em planilhas específicas para cada quesito e jurado e serão utilizadas na apuração da disputa de títulos no Carnaval 2015;

Art. 69. As cédulas de notas deverão estar com as notas numéricas e assinaladas por extenso, acompanhadas de justificativa sem rasuras e ao final da apresentação deverão ser assinadas pelos jurados, colocadas em envelopes lacrados e depositadas na urnas, que deverá ser lacrada e rubricada pelo responsável Comissão Especial de Carnaval 2015, com acompanhamento e, no mínimo, de mais uma testemunha, permanecendo sob a guarda da Polícia Militar até a hora do início das apurações;

Art. 70. As notas de julgamento serão de 5 (cinco) a 10 (dez) pontos, podendo o jurado atribuir notas fracionadas por décimos.

Art. 71. Nos Grupos Especial e de Acesso, no caso de 2 (duas) ou mais Escolas de Samba empatarem na soma total dos pontos obtidos, o critério para o desempate será a maior nota dos quesitos específicos, de acordo com a seguinte ordem: bateria, harmonia, Comissão de Frente, Mestre-Sala e Porta-Bandeira, enredo, samba, fantasia, evolução, alegoria;

I - o critério para o desempate aplicado para as agremiações que se posicionarem em último lugar no Grupo Especial, para efeito de descenso ao Grupo de Acesso, será a menor nota atribuída pelo jurado citado pela ordem: bateria, harmonia, Comissão de Frente, Mestre-Sala e Porta-Bandeira, enredo, samba, fantasia, evolução e alegoria;

II - o critério para desempate aplicado para as agremiações que se posicionarem em último lugar do Grupo de Acesso, para efeito de descenso ao Grupo de Retorno, será a menor nota atribuída pelo jurado citado pela ordem: bateria, harmonia, Comissão de Frente, Mestre-Sala e Porta-Bandeira, enredo, samba, fantasia, evolução e alegoria.

Art. 72. Permanecendo o empate a Escola mais antiga (ver Estatuto) perderá para a Escola mais nova.

Art. 73. Não caberá qualquer recurso relativo às notas atribuídas pelos jurados.

Art. 74. Na ausência de nota ou rasura para qualquer um dos quesitos para uma agremiação, serão anuladas todas as notas dadas pelo jurado no quesito;

Parágrafo único. Somente a ausência total de componentes obrigatórios de um quesito justificará a nota 0,00 (zero) do jurado, que deverá justificá-la na cédula de nota.

Art. 75. A reunião de apuração poderá ter o acompanhamento dos Presidentes das Agremiações ou representantes legais, sendo no máximo 03 (três) pessoas por agremiação dentro do recinto.

Art. 76. A mesa na apuração será composta por 01 (um) representante da Comissão Especial de Carnaval 2015, 01 (um) representante do Grupo de Acesso e 01 (um) representante do Grupo Especial.

Capítulo XX
Das Disposições Gerais

Art. 77. As Escolas de Samba deverão providenciar a retirada dos carros alegóricos no dia posterior ao Desfile.

Art. 78. As agremiações que não cumprirem este Regulamento na sua íntegra estarão sujeitas a responder judicialmente pelos atos que venham a praticar que produzam danos e sejam passíveis de reparação civil.

Art. 79. Os casos omissos neste Regulamento serão apreciados pela Comissão de Carnaval 2015 em conjunto com a Secretaria Municipal de Governo.

Art. 80. O presente Regulamento Específico dos Desfiles entrará em vigor na data de sua publicação.

Magé-RJ, 02 de Setembro de 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

DECRETO Nº 2.947 / 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 5º da Lei 2.211 de 09/12/2013;

Considerando, ainda, a indispensável adequação das dotações orçamentárias de diversas Unidades Orçamentárias, face as sua necessidade e atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementados os elementos de despesa, das atividades constantes dos Programas de Trabalho de governo, conforme discriminado no anexo I, parte "A", parte integrante do presente decreto, totalizando a importância de R\$ 2.543.800,00 (Dois milhões quinhentos e quarenta e três mil e oitocentos reais).

Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face à suplementação de que trata o Art. 1º, provém da anulação parcial no elemento de despesa do projeto e atividade constante do Programa de Trabalho de Governo, conforme discriminado no anexo I, parte "B", parte integrante do presente decreto no valor de R\$ 2.543.800,00 (Dois milhões quinhentos e quarenta e três mil e oitocentos reais).

Art. 3º - Em decorrência dos dispostos nos artigos 1º e 2º, fica alterado o Quadro de Detalhamento de despesa do Fundo Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Magé.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Magé, 10 de setembro de 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
Prefeito

ANEXO I - DECRETO Nº 2.947 de 10/09/2014 - PARTE "A" SUPLEMENTAÇÃO				
PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FUNTE DE RECURSOS	VALOR
12.361.0027-2.146	210	3.3.90.39.00	402	1.300.000,00
15.451.0018-1.018	119	4.4.90.51.00	110	269.000,00
28.846.0000-3.005	079	3.3.90.92.00	110	106.800,00
08.122.0003-2.045	253	3.3.90.36.00	110	10.000,00
04.122.0013-2.014	070	3.1.90.92.00	100	6.000,00
10.301.0019-2.151	489	3.3.90.30.00	503	180.000,00
10.302.0019-2.150	808	3.3.90.30.00	540	622.000,00
10.301.0044-2.039	862	3.3.90.30.00	552	50.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				2.543.800,00

ANEXO I - DECRETO Nº 2.947 de 10/09/2014 - PARTE "B" ANULAÇÃO				
PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FUNTE DE RECURSOS	VALOR
12.361.0027-2.146	211	4.4.90.51.00	402	500.000,00
12.361.0027-2.146	212	4.4.90.52.00	402	500.000,00
12.361.0027-2.157	213	3.3.90.30.00	402	300.000,00
17.512.0008-1.085	131	4.4.90.51.00	110	385.800,00
28.846.0000-3.003	033	3.3.90.91.00	100	6.000,00
10.301.0019-2.151	492	3.3.90.30.00	503	180.000,00
10.302.0019-1.027	810	4.4.90.52.00	540	495.475,00
10.301.0019-2.039	863	4.4.90.52.00	552	36.003,33
10.302.0019-2.034	451	3.3.90.30.00	501	140.521,67
TOTAL DAS ANULAÇÕES				2.543.800,00

DECRETO Nº 2.948 / 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 4º da Lei nº 2.215 de 26 de dezembro de 2013. Considerando, a abertura do programa de trabalho de governo, para concessão de subvenção social as entidades carnavalescas legalmente constituídas e que efetivamente participação dos desfiles oficiais de blocos carnavalescos e escolas de samba no período carnavalesco

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito especial no programa de trabalho de governo 02.023-23.695.0142-1.125 – Encargos com a subvenção a entidades carnavalescas, natureza da despesas 3.3.50.43.00, Fonte de recursos 100 – PR, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face à abertura do crédito especial de que trata o Art. 1º, provém da anulação parcial dos programas de trabalho abaixo discriminados:

Programa de Trabalho	Ficha	Despesa	FR	Valor
02.008-04.122.0006-2.026	114	3.3.90.30.00	100	200.000,00
02.008-04.122.0006-2.026	116	3.3.90.39.00	100	200.000,00
				400.000,00

Art. 3º - Em decorrência dos dispostos nos artigos 1º e 2º, fica alterado o Quadro de Detalhamento de despesa da Prefeitura Municipal de Magé.

Art. 4º - Este decreto entrará em nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Magé, 10 de setembro de 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO



PORTARIAS 2014

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIANº. 2197/2014.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
SUBSTITUIR, membros do Conselho Tutelar de Magé, com atuação no período de 19 de dezembro de 2011 a 19 de dezembro de 2014, passando a vigorar da seguinte forma, a partir desta data.

Conselheiros Tutelares Titulares
ALEXANDRA COELHO BITTENCOURT
CLARA ALVES DE SOUZA
RENATO DE ANDRADE KINUPA
VANESSA ANGELICA DE CASTRO DA SILVA
NILTA LUCIA FARIA DE AZEVEDO

Conselheiros Tutelares Suplentes
ELISA REGINA DE SOUSA M. DOS SANTOS
TIAGO GUEDES GOMES
CONCEIÇÃO DIAS DA SILVA
JOSE LUIZ NEVES BATISTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 14 DE JULHO DE 2014.
NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 2223/2014
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto nº 2888/2013, art 1º, e;
CONSIDERANDO, os dispositivos da Lei nº 1054/1991 de 23/12/1991, que dispõe sobre o Processo Disciplinar;
CONSIDERANDO, o Memorando SMTMA Nº 001-B/2011 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente à fls. 18, bem como, o parecer favorável da Procuradoria Geral do Município à fls. 18v, constante nos autos do Processo Administrativo nº 19773/2011;
RESOLVE:

Art. 1º: INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA a cargo da Comissão constituída através da Portaria nº 2239/2013, renomeada pela Portaria 1405/2014, para apurar no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo nº 19773/2011, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Dê-se ciência.
Publique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 29 DE JULHO DE 2014.
NILDA LAUREANO ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0004/2013

PORTARIA Nº. 2550/2014
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO, a Lei nº 2181/2013, da Criação do Conselho Municipal de Política Cultural,
CONSIDERANDO, o Ofício nº 42/2014, do Conselho Municipal de Política Cultural de Magé,
RESOLVE:
NOMEAR, os Conselheiros **PATRIC DOS SANTOS ROSA (Titular) e FERNANDO PEREIRA JUNIOR (Suplente),** membros do Conselho Municipal de Política Cultural representantes do Poder Civil do **Setorial de Artes Cênicas,** em substituição a Srª. Lilian Katherine dos Santos de Souza, nomeada através da Portaria nº 2866/2013, produzindo seus efeitos em 01 de julho de 2014.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 12 DE AGOSTO DE 2014.
NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº 2367 / 2014
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:
CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 10629/2014, o benefício de **Aposentadoria Voluntária Integral,** ao servidor **SILAS DA SILVA CARDOSO -** matrícula: T-0581 - Técnico em Contabilidade, Nível VIII, Letra "E", lotado na Secretaria Municipal de Controle Interno – Divisão Contabilidade Geral, tendo por fundamento legal o disposto no art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com os proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.
Proventos da Aposentadoria:
Vencimento Base R\$ 1.593,19 (hum mil, quinhentos e noventa e três reais e dezenove centavos) - Enquadramento automático pela Lei Municipal nº 2.192/2013 e reajuste pelo Decreto nº 2928/2014.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE AGOSTO DE 2014.
NESTOR DE MORAIS VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº 2376/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições, legais e, em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município de Magé e Lei nº. 2189/2013,

CONSIDERANDO, a Portaria nº 2874/2013 que compôs o Conselho Municipal de Previdência – CMP, para o Biênio 2012/2014,

RESOLVE:

SUBSTITUIR, o membro **Representante da Secretaria Municipal de Administração**, ficando o Conselho Municipal de Previdência - CMP, composta conforme abaixo, sob a presidência do primeiro, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2014.

Representante da Secretaria de Administração
NIVALDO DOS REIS – Matrícula 354930

Representante dos Servidores Ativos
VÂNIA AZEVEDO PEREIRA – Matrícula 4967

Representante do Poder Legislativo
GERALDO CARDOSO GERPE

Representante dos Servidores Inativos
FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA – Matrícula 990050

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 25 DE AGOSTO DE 2014.
NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº 2379/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Ofício nº 121/CPAD/2014, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

PRORROGAR, a entrega dos relatórios apurados pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, renomeada através da **Portaria nº 1405/2014**, tendo em vista os inúmeros processos de natureza variadas, a partir da complexa e dificultosa apuração dos fatos noticiados, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com efeito a 11 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 25 DE AGOSTO DE 2014.
NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº 2419/2014

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto nº 2888/2013, art 1º, e;

CONSIDERANDO, os dispositivos da Lei nº 1054/1991 de 23/12/1991, que dispõe sobre o Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 160/DPAT/2014 da Diretoria de Patrimônio/SMA à fls. 02, bem como, o Registro de Ocorrência nº 065-02044/2014 à fls. 06, constante nos autos do Processo Administrativo nº 23564/2014;

RESOLVE:

Art. 1º: INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA a cargo da **Comissão** constituída através da **Portaria nº 2239/2013**, renomeada pela **Portaria 1405/2014**, para apurar no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo nº 23564/2014** bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 03 DE SETEMBRO DE 2014.

NILDA LAUREANO ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0004/2013

PORTARIA Nº 2420/2014

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto nº 2888/2013, art 1º, e;

CONSIDERANDO, os dispositivos da Lei nº 1054/1991 de 23/12/1991, que dispõe sobre o Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 161/DPAT/2014 da Diretoria de Patrimônio/SMA à fls. 02, bem como, o Registro de Ocorrência nº 065-01604/2014 à fls. 04, constante nos autos do Processo Administrativo nº 23563/2014;

RESOLVE:

Art. 1º: INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA a cargo da **Comissão** constituída através da **Portaria nº 2239/2013**, renomeada pela **Portaria 1405/2014**, para apurar no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo nº 23563/2014** bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 03 DE SETEMBRO DE 2014.

NILDA LAUREANO ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0004/2013

PORTARIA Nº 2421/2014

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto nº 2888/2013, art 1º, e;

CONSIDERANDO, os dispositivos da Lei nº 1054/1991 de 23/12/1991, que dispõe sobre o Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 576/SMSEP/2013 da Secretaria Municipal de Segurança Pública à fls. 02, bem como, o parecer favorável da Procuradoria Geral do Município à fls. 04, constante nos autos do Processo Administrativo nº 18109/2013;

RESOLVE:

Art. 1º: INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA a cargo da **Comissão** constituída através da **Portaria nº 2239/2013**, renomeada pela **Portaria 1405/2014**, para apurar no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo nº 18109/2013**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 03 DE SETEMBRO DE 2014.

NILDA LAUREANO ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0004/2013

PORTARIA Nº 2422/2014

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto nº 2888/2013, art 1º, e;

CONSIDERANDO, os dispositivos da Deliberação nº 198/1996 do TCE/RJ, que dispõe sobre o Processo de Tomada de Contas Especial;

CONSIDERANDO, o parecer favorável da Procuradoria Geral do Município à fls. 27 e Declaração anexa em fls. 35, constante nos autos do Processo Administrativo nº 29211/2009;

RESOLVE:

Art. 1º: INSTAURAR TOMADA DE CONTAS ESPECIAL a cargo da **Comissão** constituída através da **Portaria nº 2158/2013**, para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo nº 29211/2009**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 03 DE SETEMBRO DE 2014.

NILDA LAUREANO ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0004/2013

PORTARIA Nº 02443/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 230-A/CPL/2014, da Comissão Permanente de Licitação,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **RAFAEL VANDER DOS SANTOS SILVA**, Matrícula nº T-4196, como membro da Comissão Permanente de Licitação, instaurada através da **Portaria nº 1539/2013**, em substituição ao servidor **NEIDMAR DOS SANTOS SOARES**, Matrícula nº T-4345, ficando a Comissão Permanente de Licitação da seguinte forma, com efeito a 28 de agosto de 2014.

LUCILÉDA FONSECA FELIX – Matrícula nº 355508 – Presidente

ALINE DE PAULA RODRIGUES – Matrícula nº T-1417 – Membro

RAFAEL VANDER DOS SANTOS SILVA – Matrícula nº T-4196 – Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE SETEMBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº 2444/2014

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto nº 2888/2013, art 1º, e;

CONSIDERANDO, os dispositivos da Lei nº 1054/1991 de 23/12/1991, que dispõe sobre o Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO, o Memorando SMEC nº 177/2014 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura à folha 02, constante nos autos do Processo Administrativo nº 16380/2014;

RESOLVE:

Art. 1º: INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR a cargo da **Comissão** constituída através da **Portaria nº 1605/2012**, para apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, as faltas consecutivas do(a) servidor (a) **Paola Marinho Ribeiro – Mat. T-4925, Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura a possível infração disciplinar ao art. 200, inciso II, § 1º da Lei Municipal nº 1054/91 (abandono do cargo a ausência ao serviço, sem justa causa, por 30 (trinta) dias consecutivos), que constam do **Processo Administrativo nº 16380/2014**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 04 DE SETEMBRO DE 2014.

NILDA LAUREANO ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0004/2013

PORTARIA Nº 2445/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto nº 2888/2013, art 1º, e;

CONSIDERANDO, os dispositivos da Lei nº 1054/1991 de 23/12/1991, que dispõe sobre o Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO, o Memorando SMEC nº 261/2014 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura à folha 02, constante nos autos do Processo Administrativo nº 22406/2014;

RESOLVE:

Art. 1º: INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR a cargo da Comissão constituída através da Portaria nº 1605/2012, para apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, as faltas consecutivas do(a) servidor (a) **Franciane da Conceição Cruz – Mat. T-5557, Especialista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a possível infração disciplinar ao art. 200, inciso II, § 1º da Lei Municipal nº 1054/91 (abandono do cargo a ausência ao serviço, sem justa causa, por 30 (trinta) dias consecutivos), que constam do **Processo Administrativo nº 22406/2014**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 04 DE SETEMBRO DE 2014.

NILDA LAUREANO ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0004/2013

PORTARIA Nº 2446/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto nº 2888/2013, art 1º, e;

CONSIDERANDO, os dispositivos da Lei nº 1054/1991 de 23/12/1991, que dispõe sobre o Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO, o Memorando SMEC nº 260/2014 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura à folha 02, constante nos autos do Processo Administrativo nº 22407/2014;

RESOLVE:

Art. 1º: INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR a cargo da Comissão constituída através da Portaria nº 1605/2012, para apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, as faltas consecutivas do(a) servidor (a) **Joanna de Andrade Martins Araújo – Mat. T-4814, Estimuladora**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a possível infração disciplinar ao art. 200, inciso II, § 1º da Lei Municipal nº 1054/91 (abandono do cargo a ausência ao serviço, sem justa causa, por 30 (trinta) dias consecutivos), que constam do **Processo Administrativo nº 22407/2014**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 04 DE SETEMBRO DE 2014.

NILDA LAUREANO ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0004/2013

PORTARIA Nº 2446/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto nº 2888/2013, art 1º, e;

CONSIDERANDO, os dispositivos da Lei nº 1054/1991 de 23/12/1991, que dispõe sobre o Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO, o Memorando SMEC nº 260/2014 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura à folha 02, constante nos autos do Processo Administrativo nº 22407/2014;

RESOLVE:

Art. 1º: INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR a cargo da Comissão constituída através da Portaria nº 1605/2012, para apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, as faltas consecutivas do servidor (a) **Joanna de Andrade Martins Araújo – Mat. T-4814, Estimuladora**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a possível infração disciplinar ao art. 200, inciso II, § 1º da Lei Municipal nº 1054/91 (abandono do cargo a ausência ao serviço, sem justa causa, por 30 (trinta) dias consecutivos), que constam do **Processo Administrativo nº 22407/2014**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 04 DE SETEMBRO DE 2014.

NILDA LAUREANO ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0004/2013

PORTARIA Nº 2448/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto nº 2888/2013, art 1º, e;

CONSIDERANDO, os dispositivos da Lei nº 1054/1991 de 23/12/1991, que dispõe sobre o Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO, o Memorando SMEC nº 278/2014 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura à folha 02, constante nos autos do Processo Administrativo nº 23748/2014;

RESOLVE:

Art. 1º: INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR a cargo da Comissão constituída através da Portaria nº 1605/2012, para apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, as faltas do(a) servidor (a) **Monica Portella Azevedo Gomes – Mat.**

T-3688, Professor II, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a possível infração disciplinar ao art. 200, inciso II e III, da Lei Municipal nº 1054/91 (abandono do cargo a ausência ao serviço, sem justa causa, por 30 (trinta) dias consecutivos), que constam do **Processo Administrativo nº 23748/2014**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 04 DE SETEMBRO DE 2014.

NILDA LAUREANO ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0004/2013

PORTARIA Nº 2449/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto nº 2888/2013, art 1º, e;

CONSIDERANDO, os dispositivos da Lei nº 1054/1991 de 23/12/1991, que dispõe sobre o Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO, o Memorando SMEC nº 275/2014 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura à folha 02, constante nos autos do Processo Administrativo nº 23749/2014;

RESOLVE:

Art. 1º: INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR a cargo da Comissão constituída através da Portaria nº 1605/2012, para apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, as faltas do servidor (a) **Severina Antônia do Nascimento – Mat. T-3748, Professor II**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a possível infração disciplinar ao art. 200, inciso II e III, da Lei Municipal nº 1054/91 (abandono do cargo a ausência ao serviço, sem justa causa, por 30 (trinta) dias consecutivos), que constam do **Processo Administrativo nº 23749/2014**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 04 DE SETEMBRO DE 2014.

NILDA LAUREANO ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0004/2013

PORTARIA Nº 2450/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto nº 2888/2013, art 1º, e;

CONSIDERANDO, os dispositivos da Lei nº 1054/1991 de 23/12/1991, que dispõe sobre o Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO, o Memorando SMEC nº 276/2014 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura à folha 02, constante nos autos do Processo Administrativo nº 23753/2014;

RESOLVE:

Art. 1º: INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR a cargo da Comissão constituída através da Portaria nº 1605/2012, para apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, as faltas do(a) servidor(a) **Marize de Castilho – Mat. T-3721, Professor II**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a possível infração disciplinar ao art. 200, inciso II e III, da Lei Municipal nº 1054/91 (abandono do cargo a ausência ao serviço, sem justa causa, por 30 (trinta) dias consecutivos), que constam do **Processo Administrativo nº 23753/2014**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 04 DE SETEMBRO DE 2014.

NILDA LAUREANO ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0004/2013

PORTARIA Nº 2451/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto nº 2888/2013, art 1º, e;

CONSIDERANDO, os dispositivos da Lei nº 1054/1991 de 23/12/1991, que dispõe sobre o Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO, o Memorando SMEC nº 279/2014 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura à folha 02, constante nos autos do Processo Administrativo nº 23755/2014;

RESOLVE:

Art. 1º: INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR a cargo da Comissão constituída através da Portaria nº 1605/2012, para apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, as faltas do(a) servidor(a) **Raphael Barreto de Souza – Mat. T-3795, Professor II**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a possível infração disciplinar ao art. 200, inciso II e III, da Lei Municipal nº 1054/91 (abandono do cargo a ausência ao serviço, sem justa causa, por 30 (trinta) dias consecutivos), que constam do **Processo Administrativo nº 23755/2014**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 04 DE SETEMBRO DE 2014.

NILDA LAUREANO ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0004/2013

PORTARIANº 2452/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto nº 2888/2013, art 1º, e;

CONSIDERANDO, os dispositivos da Lei nº 1054/1991 de 23/12/1991, que dispõe sobre o Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO, o Memorando SMEC nº277/2014 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura à folha 02, constante nos autos do Processo Administrativo nº 23756/2014;

RESOLVE:

Art. 1º: INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR a cargo da Comissão constituída através da Portaria nº 1605/2012, para apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, as faltas do(a) servidor(a) **Chlaroilson Uoords de Alcantara – Mat. T-4422, Agente Administrativo I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a possível infração disciplinar ao art. 200, inciso II e III, da Lei Municipal nº 1054/91 (abandono do cargo a ausência ao serviço, sem justa causa, por 30 (trinta) dias consecutivos), que constam do **Processo Administrativo nº 23756/2014**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 04 DE SETEMBRO DE 2014.

NILDA LAUREANO ABREU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0004/2013

PORTARIANº 2454/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto nº 2888/2013, art 1º, e;

CONSIDERANDO, os dispositivos da Lei nº 1054/1991 de 23/12/1991, que dispõe sobre o Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO, o Memorando SMEC nº259/2014 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura à folha 02, constante nos autos do Processo Administrativo nº 22408/2014;

RESOLVE:

Art. 1º: INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR a cargo da Comissão constituída através da Portaria nº 1605/2012, para apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, as faltas consecutivas do(a) servidor (a) **Rosane Viana Teles – Mat. T-4856, Estimuladora**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a possível infração disciplinar ao art. 200, inciso II, § 1º da Lei Municipal nº 1054/91 (abandono do cargo a ausência ao serviço, sem justa causa, por 30 (trinta) dias consecutivos), que constam do **Processo Administrativo nº 22408/2014**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 04 DE SETEMBRO DE 2014.

NILDA LAUREANO ABREU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0004/2013

PORTARIANº 2461/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto nº 2888/2013, art 1º, e;

CONSIDERANDO, os dispositivos da Lei nº 1054/1991 de 23/12/1991, que dispõe sobre o Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO, o Memorando SMEC nº299/2014 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura à folha 02, constante nos autos do Processo Administrativo nº 24875/2014;

RESOLVE:

Art. 1º: INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR a cargo da Comissão constituída através da Portaria nº 1605/2012, para apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, as faltas consecutivas do(a) servidor (a) **Edmar Mileipp Pereira – Mat. T- 3366, Professor I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a possível infração disciplinar ao art. 200, inciso II, § 1º da Lei Municipal nº 1054/91 (abandono do cargo a ausência ao serviço, sem justa causa, por 30 (trinta) dias consecutivos), que constam do **Processo Administrativo nº 24875/2014**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 11 DE SETEMBRO DE 2014.

NILDA LAUREANO ABREU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0004/2013

PORTARIANº 2462/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto nº 2888/2013, art 1º, e;

CONSIDERANDO, os dispositivos da Lei nº 1054/1991 de 23/12/1991, que dispõe sobre o Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO, o Memorando SMEC nº303/2014 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura à folha 02, constante nos autos do Processo Administrativo nº 24876/2014;

RESOLVE:

Art. 1º: INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR a cargo da Comissão constituída através da Portaria nº 1605/2012, para apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, as faltas consecutivas do(a) servidor (a) **Nícia Maria Figueredo – Mat. T- 5922, Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de

Educação e Cultura, a possível infração disciplinar ao art. 200, inciso II, § 1º da Lei Municipal nº 1054/91 (abandono do cargo a ausência ao serviço, sem justa causa, por 30 (trinta) dias consecutivos), que constam do **Processo Administrativo nº 24876/2014**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 11 DE SETEMBRO DE 2014.

NILDA LAUREANO ABREU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0004/2013

PORTARIANº 2463/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto nº 2888/2013, art 1º, e;

CONSIDERANDO, os dispositivos da Lei nº 1054/1991 de 23/12/1991, que dispõe sobre o Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO, o Memorando SMEC nº302/2014 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura à folha 02, constante nos autos do Processo Administrativo nº 24877/2014;

RESOLVE:

Art. 1º: INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR a cargo da Comissão constituída através da Portaria nº 1605/2012, para apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, as faltas consecutivas do(a) servidor (a) **Daniela Ramos Tobias – Mat. T- 5714, Professor I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a possível infração disciplinar ao art. 200, inciso II, § 1º da Lei Municipal nº 1054/91 (abandono do cargo a ausência ao serviço, sem justa causa, por 30 (trinta) dias consecutivos), que constam do **Processo Administrativo nº 24877/2014**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 11 DE SETEMBRO DE 2014.

NILDA LAUREANO ABREU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0004/2013

PORTARIANº 2464/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto nº 2888/2013, art 1º, e;

CONSIDERANDO, os dispositivos da Lei nº 1054/1991 de 23/12/1991, que dispõe sobre o Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO, o Memorando SMEC nº301/2014 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura à folha 02, constante nos autos do Processo Administrativo nº 24878/2014;

RESOLVE:

Art. 1º: INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR a cargo da Comissão constituída através da Portaria nº 1605/2012, para apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, as faltas consecutivas do(a) servidor (a) **Karoline Rodrigues de Barros – Mat. T- 5619, Professor II**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a possível infração disciplinar ao art. 200, inciso II, § 1º da Lei Municipal nº 1054/91 (abandono do cargo a ausência ao serviço, sem justa causa, por 30 (trinta) dias consecutivos), que constam do **Processo Administrativo nº 24878/2014**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 11 DE SETEMBRO DE 2014.

NILDA LAUREANO ABREU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0004/2013

PORTARIANº 2465/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto nº 2888/2013, art 1º, e;

CONSIDERANDO, os dispositivos da Lei nº 1054/1991 de 23/12/1991, que dispõe sobre o Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO, o Memorando SMEC nº300/2014 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura à folha 02, constante nos autos do Processo Administrativo nº 24879/2014;

RESOLVE:

Art. 1º: INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR a cargo da Comissão constituída através da Portaria nº 1605/2012, para apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, as faltas consecutivas do(a) servidor (a) **Prissilia Mello de Oliveira – Mat. T- 5395, Professor I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a possível infração disciplinar ao art. 200, inciso II, § 1º da Lei Municipal nº 1054/91 (abandono do cargo a ausência ao serviço, sem justa causa, por 30 (trinta) dias consecutivos), que constam do **Processo Administrativo nº 24879/2014**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 11 DE SETEMBRO DE 2014.

NILDA LAUREANO ABREU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0004/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**PORTARIA Nº. 035/2014.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Ofício nº 0027/2014 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

NOMEAR a Sr. **PABLO DO VALLE BUHLER PEDRADA**, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, índice **DA-2**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 01 de janeiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 06 DE JANEIRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 0289/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 120/2014 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª. **ANA PAULA DA SILVA SOUZA**, portadora do RG nº 10910972-8 IFP/RJ, CPF nº 080.266.237-46, PIS nº 127.45690.58.4, residente a Av. Automovel Clube, 126 Km 58 – Parque Caçula – Piabeta/RJ, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE APOIO**, índice **CC-A**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 01 de fevereiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 02326/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Ofício nº SMEC-GS nº 992/2014 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª. **SILVIA SCHVANDT HEIDERICK ROCHA**, portadora do RG nº 10.004.833-9 DETRAN/RJ, CPF nº 034.444.267-55, CTPS nº 76634 série 143/RJ, PIS nº 12471842196, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE APOIO**, índice **CC-A**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 01 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 06 DE AGOSTO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 02329/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Ofício nº SMEC-GS nº 987/2014 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

EXONERAR, a Srª. **ALINE MARQUES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 355423, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DA CRECHE MUNICIPAL RAIZ DA SERRA**, Categoria B, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 31 de julho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 06 DE AGOSTO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 02330/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Ofício nº SMEC-GS nº 987/2014 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª. **SIMONE OLIVEIRA CARDOSO**, Matrícula nº 355902, portadora do RG nº 09126149-5 DETRAN/RJ, CPF nº 02217508784, CTPS nº 55868 série 113/RJ, PIS nº 12437833996, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETOR DA CRECHE MUNICIPAL RAIZ DA SERRA**, Categoria B, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 01 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 06 DE AGOSTO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 02331/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Ofício nº SMEC-GS nº 953/2014 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

EXONERAR, a Srª. **ANGELA DOS SANTOS GOMES**, Matrícula nº 356110, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPALIZADA PARQUE IMPERADOR**, Categoria B, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 31 de julho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 06 DE AGOSTO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 02332/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Ofício nº SMEC-GS nº 953/2014 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª. **CHRISLAYNE LUCIE MAURAT DOS SANTOS**, Matrícula nº T-0967, portadora do RG nº 0608059216 IFP/RJ, CPF nº 753321247-91, CTPS nº 53783 série 019/RJ, PIS nº 12083809159, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPALIZADA PARQUE IMPERADOR**, Categoria B, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 01 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 06 DE AGOSTO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 02340/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Ofício SMEC – GS nº 993/2014, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª. **FABIANA DE CASTRO PAES FARIAS**, portadora do RG nº 47694 CBMERJ, CPF nº 163.571.497-48, PIS nº 20192688205, residente a Rua Ademir Bebiano, 4441 bloco – apto 305 – Engenho da Rainha/RJ, para ocupar o Cargo em Comissão de **CHEFE DE MANUTENÇÃO**, índice **CC-C**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 01 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 06 DE AGOSTO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 02369/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Ofício SMEC-GS nº 1075/2014, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

EXONERAR, a servidora **NATHALIA DE SOUZA GOMES**, Matrícula nº 355930, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE MANUTENÇÃO**, índice **CC-C**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 13 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 19 DE AGOSTO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 2370/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Ofício SMEC-GS nº 1075/2014, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

NOMEAR a senhora **MARCIA DE ARAUJO**, portadora do RG nº 08671397-1 IFP/RJ, CPF nº 018601417-14, PIS nº 122.71262.98.6, residente a Rua Três, nº759 CS 2 – Nova Campinas – Duque de Caxias/RJ, para ocupar o Cargo em Comissão de **CHEFE DE MANUTENÇÃO**, índice **CC-C**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 19 DE AGOSTO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIA Nº 2386/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº **18640/2014** a servidora **ANA PAULA SANTOS DOS ANJOS COSTA**, Matrícula nº T-4930 do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 08 de julho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE AGOSTO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIA Nº 2387/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº **18385/2014** o servidor **LEANDRO VERÇOSA GAMA**, Matrícula nº T-2809 do cargo de **INSPECTOR DE ALUNO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 02 de julho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE AGOSTO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIA Nº 2389/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº **18254/2014** a servidora **LUANA FERREIRA COTRIM DA GAMA**, Matrícula nº T-3151 do cargo de **PROFESSOR I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 03 de julho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE AGOSTO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIA Nº 2390/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 18233/2014 o servidor **ELSON LUIZ CASTRIOTO DE JESUS, Matrícula nº T-4550** do cargo de **ZELADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 03 de julho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE AGOSTO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº 2391/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 18184/2014 a servidora **ADERINE MOUTINHO DE PAULA, Matrícula nº T-2049** do cargo de **PROFESSOR II**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 02 de julho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE AGOSTO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº 2392/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 17971/2014 a servidora **DÉBORA DE LEMOS, Matrícula nº T-3603** do cargo de **PROFESSOR II**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 01 de julho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE AGOSTO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº 2393/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 18071/2014 a servidora **RENATA CRISTINA SILVA DOS SANTOS, Matrícula nº T-4843** do cargo de **ESTIMULADORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 02 de julho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE AGOSTO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº 2394/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 18928/2014 o servidor **VAGNER DA ROCHA MONTEIRO, Matrícula nº T-3287** do cargo de **PROFESSOR I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 11 de julho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE AGOSTO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº 2395/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 18705/2014 a servidora **ISABEL PINTO MEIRELLES, Matrícula nº T-2740** do cargo de **ESTIMULADORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 09 de julho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE AGOSTO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº 2396/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 18780/2014 o servidor **SERGIO FELIPE DE BRITTO BASTOS, Matrícula nº T-5791** do cargo de **PROFESSOR I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 09 de julho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE AGOSTO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº 2397/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 19155/2014 a servidora **DALVA HELENA SOARES BAPTISTA RODRIGUES, Matrícula nº T-5794** do cargo de **PROFESSOR II**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 14 de julho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE AGOSTO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº 2398/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 19360/2014 a servidora **SILVANA GALDINO FERREIRA, Matrícula nº T-4935** do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 16 de julho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE AGOSTO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº 2399/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 19417/2014 a servidora **MONIQUE DA SILVA TAVARES, Matrícula nº T-4767** do cargo de **ESTIMULADORA** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 16 de julho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE AGOSTO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº 2400/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 19477/2014 a servidora **MARCIA VIEIRA DA SILVA, Matrícula nº T-4737** do cargo de **PROFESSOR II** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 17 de julho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE AGOSTO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº 2401/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 19507/2014 a servidora **CLAUZIRA SILVA DE OLIVEIRA LIMA, Matrícula nº T-5056** do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 17 de julho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE AGOSTO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº 2402/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 19540/2014 a servidora **SHIRLEY FARIAS SILVA, Matrícula nº T-4198** do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 17 de julho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE AGOSTO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº 2403/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 19840/2014 a servidora **SALETE DA SILVA PEREIRA, Matrícula nº T-2896** do cargo de **PROFESSOR II**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 21 de julho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE AGOSTO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº 2404/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 19737/2014 a servidora **REJANE GOMES CORREA, Matrícula nº T-4953** do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 21 de julho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE AGOSTO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº 2405/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 19737/2014 a servidora **ROBERTA KELLY LOPES RAMOS, Matrícula nº T-3041** do cargo de **PROFESSOR II**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 07 de julho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE AGOSTO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº 2406/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 19986/2014 o servidor **FERNANDO DA COSTA BALBINO, Matrícula nº T-4537** do cargo de **ZELADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 18 de julho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE AGOSTO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIA Nº 2407/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 20493/2014 a servidora **ANDREIA PIMENTA DE OLIVEIRA COSTA, Matrícula nº T-5425** da função de **PROFESSOR II** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 28 de julho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE AGOSTO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIA Nº 2408/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 20361/2014 a servidora **LUANA PAULA DOS SANTOS FERREIRA KALED GONÇALO, Matrícula nº T-3880** da função de **MERENDEIRA** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 31 de julho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE AGOSTO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIA Nº 2409/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 20360/2014 o servidor **ANTONY RANGEL AMARO, Matrícula nº T-5096** da função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 31 de julho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE AGOSTO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIA Nº 2410/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 20337/2014 o servidor **MARCOS DE OLIVEIRA ROCHA, Matrícula nº T-3476** da função de **PROFESSOR I - CIÊNCIAS** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 31 de julho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE AGOSTO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIA Nº 2411/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 20229/2014 a servidora **RAQUEL FRANCISCO DE LIMA PROENÇA, Matrícula nº T-3786** da função de **PROFESSOR II** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 31 de julho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE AGOSTO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIA Nº 2412/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 20531/2014 a servidora **CAROLINA FERRAZ FIGUEIREDO MOREIRA, Matrícula nº T-2892** da função de **NUTRICIONISTA** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a 28 de julho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE AGOSTO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIA Nº 2413/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 20935/2014 a servidora **FRANÇOARIA CORREA DOS SANTOS, Matrícula nº T-2231** da função de **PROFESSOR II** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 31 de julho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE AGOSTO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIA Nº 2414/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 21213/2014 a servidora **DEISE LUCIA TERRA DE CARVALHO, Matrícula nº T-3180** da função de **PROFESSOR I – LINGUA PORTUGUESA** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 04 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE AGOSTO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIA Nº 2415/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 21529/2014 o servidor **ANDRE LUIZ MARQUES DA SILVA, Matrícula nº T-5799** da função de **PROFESSOR I – HISTORIA** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 07 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE AGOSTO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIA Nº 2416/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 22086/2014 a servidora **ELIZABETH DA SILVA ALVES, Matrícula nº T-3578** da função de **PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 13 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE AGOSTO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIA Nº 02430/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o parecer jurídico as fls. 07 no Processo nº 18805/2014,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 18805/2014 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** ao servidor **WAGNER BONISSON LEAL DUVAL, Matrícula nº T-0361 – PROFESSOR II**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 1996/2006, a partir de 08 de setembro de 2014 e término em 08 de março de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE SETEMBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIA Nº 2435/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 1154/2014 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

EXONERAR, a Srª. **ANA PAULA DA SILVA SOUZA, Matrícula nº 356087**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE APOIO, índice CC-A**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 31 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 04 DE SETEMBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIA Nº 2436/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 1155/2014 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

EXONERAR, a Srª. **ALINE GALENO COSTA, Matrícula nº 355853**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL, índice DA-2**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 31 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 04 DE SETEMBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIA Nº 2437/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 1155/2014 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª. **ANA PAULA DA SILVA SOUZA**, portadora do RG nº 109109728 IFP/RJ, CPF nº 080.266.237-46, PIS nº 12745690584, residente a Av. Automovel Clube, 126 km 58 – Parque Caçula – Piabeta/RJ, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL, índice DA-2**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 01 de setembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 04 DE SETEMBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 2438/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, a Servidora **SIMEA PIO DE ALCANTARA**, Matrícula nº T-0300, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DA E.M. Profª. Ophélia Ribeiro Martins**, categoria E, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 31 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 04 DE SETEMBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 2439/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, a Servidora **PATRICIA DOS REIS SILVA**, Matrícula nº T-2007, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETOR DA E.M. Profª. Ophélia Ribeiro Martins**, categoria E, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 01 de setembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 04 DE SETEMBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 2460/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Ofício SMEC nº 1209/2014 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, o Servidor **PABLO DO VALLE BUHLER PEDRADA**, Matrícula nº 355944, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, índice DA-2, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 11 DE SETEMBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº. 1901/2014.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 076/2014, da Diretoria de Patrimônio,

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora **ADRIANE APARECIDA CARVALHO**, Matrícula nº T-0561, como responsável pelos Bens Patrimoniais do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, da Prefeitura de Magé, com efeito a 04 de abril de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 20 DE MAIO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº. CC2263/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 430/2014 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

EXONERAR, a Srª. **VANIA DE SOUZA GOMES**, Matrícula nº 4363, do Cargo em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS DIVERSOS**, índice CC-I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 05 DE AGOSTO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº. CC2264/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 221/2014 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

EXONERAR, a Srª. **WALDERINA DE ALCANTARA MELO ANDRADE**, Matrícula nº 2475, do Cargo em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS DIVERSOS**, índice CC-I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 30 de junho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 05 DE AGOSTO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 02368/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **FÁBIO TOMAZ COSTA ALMEIDA**, Matrícula nº T-5636, para responder pelo **DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**, da Secretaria Municipal de Administração, com efeito a 07 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 19 DE AGOSTO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 2378/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, a Servidora **VERONICA CICERA DE SENA**, **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, Matrícula nº T-4220, da **FUNÇÃO GRATIFICADA, ÍNDICE FG-A** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com efeito a 31 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 25 DE AGOSTO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**PORTARIA Nº. 02159/2014.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **MARCOS PAULO CASTILHO COSTA**, Matrícula nº T-0517, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, índice DA-1, lotado na Secretaria Municipal de Governo, com efeito a 30 de junho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 10 DE JULHO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº 2220/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando Nº 156/SMG/2014 da Secretaria Municipal de Governo,

RESOLVE:

NOMEAR, a servidora **ANA PAULA PINHEIRO GAMA**, Matrícula nº 355473, como membro da **COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**, criada através da Portaria nº 2158/2013, em substituição a Servidora **LUCIA HELENA ALVES OLIVEIRA**, Matrícula nº T-4325, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 29 DE JULHO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 02341/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 338/SMSEP/2014, da Secretaria Municipal de Segurança Pública,

RESOLVE:

EXONERAR, a Srª. **ROSILAINE SILVA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 355443, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE SUPORTE ADMINISTRATIVO**, índice CC-A, lotada na Secretaria Municipal de Governo, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 11 DE AGOSTO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 02342/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 338/SMSEP/2014, da Secretaria Municipal de Segurança Pública,

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **JOSÉ MARIANO DE CAMARGO JUNIOR**, Matrícula nº 356147, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE SECRETARIA**, índice CC-C, lotada na Secretaria Municipal de Governo, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 11 DE AGOSTO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº 02423/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o parecer jurídico e o autorizo do Secretário de Governo as fls. 12 verso no Processo nº 17673/2014,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 17673/2014 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** a servidora **ÉRICA CORREA EVARISTO**, Matrícula nº T-1147 – **PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 2000/2010, a partir de 08 de setembro de 2014 e término em 08 de março de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE SETEMBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 02243/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 1004/CGT/2014, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **MANOEL DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 126871, como responsável pela **COORDENAÇÃO TÉCNICA DO CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA DE MAGÉ**, em substituição a Srª. **DILZA HELENA SILVA E VAZ**, com efeito a 01 de julho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 01 DE AGOSTO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 2256/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, que o servidor Diron Cruz Paiva encontra-se afastado de suas funções através do Memorando nº. 1080/13 aguardando aposentadoria compulsória.

RESOLVE:

TORNAR, sem efeito a Portaria nº. 2049/2014 que concedeu Licença Especial ao Servidor **DIRON CRUZ PAIVA** – motorista, matrícula T-1683, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 05 DE AGOSTO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 02337/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 1044/CGT/2014, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora **IDUNI DA SILVA NASCIMENTO**, Matrícula nº 123129, para responder como **GERENTE DE ENFERMAGEM**, lotada no Hospital Municipal de Piabetá, em substituição a Srª. **SUELI MARQUES DA SILVA**, Enfermeira, Matrícula nº 123853, com efeito a 01 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 06 DE AGOSTO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 2385/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº **18494/2014** a servidora **ROBERTA RIBEIRO COUTO**, Matrícula nº T-4898 do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 07 de julho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE AGOSTO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 2441/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 1225/CGT/2014, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora **MICHELLE GUEDES DA GAMA**, Matrícula nº 123466, para responder como Diretora Administrativa do Hospital Municipal de Magé, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 01 de setembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 04 DE SETEMBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 2458/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sidney Cerqueira Couto, Matrícula 355860, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerando o **Chamamento Público** para o credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde na modalidade de Serviços de Exames Laboratoriais, Radiológicos e Diagnósticos por imagem e Diálise e Nefrologia, das Atas de Vistoria Técnica, venho solicitar a publicação em BIO, com efeitos a partir de 05 de setembro de 2014, a saber:

PROCESSO nº04-004547/2014 Chamamento Público nº 001/2014;

PROCESSO nº04-004548/2014 Chamamento Público nº 002/2014;

PROCESSO nº04-004546/2014 Chamamento Público nº 003/2014;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 05 DE SETEMBRO DE 2014.

Sidney Cerqueira Couto
Secretário Municipal de Saúde
Mat.355860

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº. 02324/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **LUIZ CLAUDIO GOMES DA SILVA**, portador do RG nº 81030038-4, CPF nº 369.704.847-34, PIS nº 10076764297, CTPS nº 91759 série 076/RJ, residente a Rua João Martins nº 222 – Centro – Mage/RJ, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE SERVIÇOS DELEGADOS**, índice **DA-2**, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 06 DE AGOSTO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

PORTARIA Nº. 2346/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Memorando SMHU nº 200/2014, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo,

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **PAULO SERGIO TEIXEIRA PINTO**, Matrícula 356170, Engenheiro Civil para Gerenciar os Serviços de Engenharia para reforma das Escolas Municipais Gandur Assed e Adriana da Silva Pires – 6º Distrito de Magé, a serem executados pela Empresa **CARLETTI ENGENHARIA LTDA. ME**, conforme Processo nº 37534/2013, Contrato nº 007/2014, TP nº 009/2013, Empenho nº 000600, com efeito a 04 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 11 DE AGOSTO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 2347/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Memorando SMHU nº 197/2014, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora **NAIR PAULO CABRAL**, Matrícula 125000, Arquiteta CAU/RJ A64337-8, para Gerenciar os Serviços de Engenharia para reforma da Escola Municipal João Esperidião dos Santos – 5º Distrito de Magé, a serem executados pela Empresa **SANTA RITA DE CASSIA PROPRIÉDADES LTDA. ME**, conforme Processo nº 36841/2013, Contrato nº 019/2014, TP nº 004/2014, Empenho nº 000993, com efeito a 08 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 11 DE AGOSTO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 2383/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Memorando SMHU nº 213/2014, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo,

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **EDISON WILSON**, Matrícula 122062, Engenheiro Civil CREA-DF 5275/D, para Gerenciar os Serviços de Engenharia para reforma da Escola Municipal Áurea da Costa Ayres – 1º Distrito de Magé, a serem executados pela Empresa **CONSTRUCTION SERVICE 2010 – Comércio e Serviços Ltda**, conforme Processo nº 13754/2014, Contrato nº 018/2014, TP nº 010/2014, Empenho nº 000996, com efeito a 25 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 26 DE AGOSTO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORTARIA Nº. 2349/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 0054/2014, da Secretaria Municipal de Obras,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como **AGENTES PATRIMONIAIS** da

Secretaria Municipal de Obras, com efeito a 04 de agosto de 2014.

1º Distrito – KARINE DOS SANTOS MOTA – Matrícula nº 92571

6º Distrito – MANOEL VANDERLEY DOS SANTOS – Matrícula nº 5106

Fábrica de Manilhas – JÉSSICA DA SILVA ALMEIDA DE MORAES – Matrícula

92570

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 12 DE AGOSTO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIANº. 1489/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 669/SMASDH/2014, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

SUBSTITUIR, membros do Conselho Tutelar de Vila Inhomirim, com atuação no período de 25 de março de 2013 a 10 de janeiro de 2016, passando a vigorar da seguinte forma, a partir desta data.

Conselheiros Tutelares Titulares

MILTON ROGERIO BARBOSA
ANTONIELLE MARIA TAVARES BRUM
NANCI NUNES DE PAULA
JESSICA DE CASTRO COSTA ANDRADE
MARCOS FARIAS DE LIMA

Conselheiros Tutelares Suplentes

CARLOS HENRIQUE PATRICIO
ANDREA DOS SANTOS GUEDES
SILVIA MARIA DE OLIVEIRA
BIANCA GONÇALVES WERLY SILVA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 08 DE ABRIL DE 2014.
NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
 PREFEITO

PORTARIANº. 2354/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 1290/SMASDH/2014, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

NOMEAR a Servidora **MARA BISPO DA SILVA GONÇALVES**, Matrícula nº 95894, portador do RG nº 20269826-2 DIC/RJ, CPF nº 106271577-26, PIS nº 128.5144062.6, residente a Rua Alessandra Martins da Silva, 23 casa 2 – Piabetá/RJ, para ocupar o Cargo em Comissão de **CHEFE DE SERVIÇOS DIVERSOS**, índice **CC-C**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a 01 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 15 DE AGOSTO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
 PREFEITO

PORTARIANº. 2355/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 1291/SMASDH/2014, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

NOMEAR a Servidora **FABIOLA BATISTA DOS SANTOS**, Matrícula nº 95911, portador do RG nº 020475419-6 DIC/RJ, CPF nº 099.142.157-42, PIS nº 115.76202.28.8, residente a Rua 65 nº 80 quadra 94 lote 03 – Saco/RJ, para ocupar o Cargo em Comissão de **CHEFE DE SERVIÇOS DIVERSOS**, índice **CC-C**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a 01 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 15 DE AGOSTO DE 2014

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
 PREFEITO

PORTARIANº. 2356/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 1292/SMASDH/2014, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

NOMEAR o Servidor **ADALBERTO ALVES DE MELO**, portador do RG nº 09801665-2 DETRAN/RJ, CPF nº 041.173.907-75, PIS nº 11343705546, CTPS 80873 série 101/RJ, residente a Rua Prof. Islan Leitão Pimentel, 313 – Saco/RJ, para ocupar o Cargo em Comissão de **CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS DOS ABRIGOS**, índice **CC-D**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a 01 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 15 DE AGOSTO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
 PREFEITO

PORTARIANº. 02359/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 1287/SMASDH/2014, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª. **JOICE MOURA LIONEZA**, portador do RG nº 214.45758-2, CPF nº 109414087-28, PIS nº 1196611821-4, residente a Estrada Nova de Mauá, 6175 – Mauá – Magé/RJ, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DO CRAS**, índice **DA1**, lotada na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a 01 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 15 DE AGOSTO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
 PREFEITO

PORTARIANº. 02361/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 1285/2014, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª. **JACIANE BRAGA SILVA**, portador do RG nº 06180213-8 DETRAN/RJ, CPF nº 911.007.637-91, PIS nº 122.19831.59.2, residente a Rua Eurides, 51 casa 3 - Piabetá/RJ, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DA CASA DE PASSAGEM**, índice **DA1**, lotada na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a 01 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 15 DE AGOSTO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
 PREFEITO

PORTARIANº. 02364/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 1329/2014, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **EVANDRO SILVA DE SOUZA**, portador do RG nº 08.096.811-8 DETRAN/RJ, CPF nº 017.869.527-00, CTPS nº 80313 série 101/RJ, PIS 12028064155, residente a Rua Joaquim de Paula, 300 – Surui – Magé/RJ, para ocupar o Cargo em Comissão de **CHEFE DE SERVIÇOS DIVERSOS**, índice **CC-C**, lotado na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a 01 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 15 DE AGOSTO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
 PREFEITO

PORTARIANº. 02365/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 1295/2014, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **OTON FLORES DE OLIVEIRA FILHO**, portador do RG nº 04254666-3 IFP/RJ, CPF nº 012.879.657-09, CTPS nº 80313 série 101/RJ, PIS 12028064155, residente a Rua Santo Antonio, 80 – Ipiranga - Magé/RJ, para ocupar o Cargo em Comissão de **CHEFE DE SERVIÇOS DIVERSOS**, índice **CC-C**, lotado na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a 01 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 15 DE AGOSTO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
 PREFEITO

PORTARIANº. 02366/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 1293/2014, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **BREMER DA SILVA SOUZA CAMPOS**, portador do RG nº 26958294-6 DETRAN/RJ, CPF nº 166.088.987-11, CTPS nº 77648 série 177/RJ, residente a Rua Waldemar de Mello, 199 – Santo Aleixo - Magé/RJ, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE PROJETOS**, índice **CC-B**, lotado na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a 01 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 15 DE AGOSTO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
 PREFEITO

PORTARIANº 2388/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 18300/2014 a servidora **LETICIA CAROLINA PINHEIRO LOPES**, Matrícula nº T-4155 do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a 03 de julho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE AGOSTO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
 PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIANº 2384/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 18484/2014 o servidor **RUBENS PARR DE OLIVEIRA**, Matrícula nº T-2675 do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, com efeito a 07 de julho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE AGOSTO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
 PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº. 02418/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, a senhora **LOUISE DE OLIVEIRA SANTOS**, portadora do RG nº 12.275.676-0 DIC/RJ, CPF nº 100.226.217-84, nascida em 20/04/1977, para ocupar o Cargo em Comissão de **CHEFE DO SETOR DE ITBI - ÍNDICE CC-A**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, com efeito a 01 de setembro de 2014.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº. 2440/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 641/SMSP/2014, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos,

RESOLVE:

EXONERAR, a Srª. **MARIA LUIZA BARBOSA DA CONCEIÇÃO**, Matrícula nº 355097, do Cargo em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS DIVERSOS**, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeito a 31 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 04 DE SETEMBRO DE 2014.
NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PORTARIA Nº. 2456/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Processo nº 18463/2014,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, o Servidor **SILAS DA SILVA CARDOSO**, Matrícula nº T-0581, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 18463/2014, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE**, índice DA-2, lotado na Secretaria Municipal de Controle Interno, com efeito a 31 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 05 DE SETEMBRO DE 2014.
NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 2457/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 396/SMCI/2014, da Secretaria Municipal de Controle Interno,

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora **DENILLY JANDIARA M. F. FERREIRA**, Matrícula nº T-2154, para responder interinamente pela **DIRETORIA DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE**, da Secretaria Municipal de Controle Interno, com efeito a 01 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 05 DE SETEMBRO DE 2014.
NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

informando sobre os tombamentos realizados. O presidente informou ainda que foram expedidos ofícios ao INEPAC solicitando o tombamento, a nível estadual, da Estação Ferroviária de Guia de Pacobaíba, da casa sede da Fazenda Magepe-mirim e da sede social da Imperial Fábrica de Pólvora da Estrela. O presidente informou ainda que solicitou à Secretaria de Estado de Obras, à Secretaria de Estado de Cultura, ao INEPAC e ao IPHAN cópia do estudo de impacto das obras do arco metropolitano na área de entorno da histórica casa sede da fazenda Magepe-mirim. O conselheiro Patric dos Santos Rosa convidou para a apresentação da peça "Acasos" no próximo dia vinte de outubro, às vinte horas, no Rotary Clube de Magé. O conselheiro **Hernesto Franco Teixeira** comentou sobre a visita do Ministro do Turismo, **Vinicius Nobre Lages**, acompanhado do Secretário de Estado de Turismo, **Cláudio Magnavita**, e do Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Terceira Idade de Magé, **Leandro Rodrigues**, a Estação Ferroviária de Guia de Pacobaíba, no dia vinte e três de agosto próximo passado, com o objetivo de viabilizar a construção do Memorial do Trem de Magé. Lidas, debatidas e aprovadas as deliberações de tombamento dos seguintes bens: ruínas do Mercado de escravos da praia da Piedade (deliberação número vinte e três); gruta de Nossa Senhora de Lourdes, no bairro do Poço Escuro (deliberação número vinte e quatro); antigo cruzeiro do cemitério de Santo Aleixo, no bairro da Capela (deliberação número vinte e cinco); coreto da Praça X de Dezembro, no bairro de Andorinhas (deliberação número vinte e seis); busto de Othon Linch Bezerra de Mello (deliberação número vinte e sete); busto de Frei Acúrsio Bolwerk, OFM (deliberação número vinte e oito); busto do Prefeito José Ullmann (deliberação número vinte e nove); e, obelisco do Sesquicentenário da Independência, na Praça X de Dezembro (deliberação número trinta). O presidente informou que a próxima sessão ordinária do conselho ocorrerá no dia sete de outubro, às dezoito horas, no Grêmio Musical Mageense. Como ninguém mais quisesse usar da palavra, o presidente suspendeu a sessão. E, para constar, eu, **Alfredo Brandão**, Secretário Geral, lavrei a presente que vai assinada por mim e pelo presidente.

Deliberação n.º 23/2014/CMPC-MAGE

Tomba as ruínas do Mercado de escravos da praia da Piedade e dá outras providências

O Conselho Municipal de Política Cultural de Magé, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo (art. 2.º da Lei Municipal n.º 2.181/2013), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a decisão dos conselheiros presentes a reunião ordinária realizada em 02 de setembro de 2014:

Considerando que compete ao Município de Magé promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local (art. 30, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e art. 7.º, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Magé de 1990);

Considerando o que dispõe o art. 2.º, inciso IV, da Lei Estadual n.º 2.471, de 06 de dezembro de 1995;

Considerando o valor histórico-cultural das ruínas do Mercado de escravos da praia da Piedade, datadas do século XVIII;

Considerando que as ruínas do Mercado de escravos da praia da Piedade foram incluídas no *Inventário dos Bens Culturais de Magé*, em 1984, realizado pela Fundação para o Desenvolvimento da Região Metropolitana do Rio de Janeiro - FUNDREM;

RESOLVE:

Artigo 1.º Tombar, a nível municipal, as ruínas do Mercado de escravos da praia da Piedade, neste.

Artigo 2.º Qualquer intervenção (inclusive pequenos reparos e/ou pinturas), no bem tombado, e demais elementos construídos ou paisagísticos do imóvel, deverá ser previamente analisada e aprovada pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Magé.

Artigo 3.º O bem tombado será identificado pelo poder público municipal com placa na qual constem obrigatoriamente a identificação do bem e o ato que o tombou.

Artigo 4.º A área de entorno será de um raio de 500 metros quadrados a partir do bem tombado.

Artigo 5.º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé, revogadas as disposições em contrário.

Magé, 02 de setembro de 2014.

Antônio Seixas

Presidente

Alfredo Brandão

Secretário-Geral

Deliberação n.º 24/2014/CMPC-MAGE

Tomba a Gruta de Nossa Senhora de Lourdes, no bairro do Poço Escuro, e dá outras providências

O Conselho Municipal de Política Cultural de Magé, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo (art. 2.º da Lei Municipal n.º 2.181/2013), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a decisão dos conselheiros presentes a reunião ordinária realizada em 02 de setembro de 2014:

Considerando que compete ao Município de Magé promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local (art. 30, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e art. 7.º, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Magé de 1990);

Considerando o valor histórico-cultural da Gruta de Nossa Senhora de Lourdes, no bairro do Poço Escuro, distrito de Santo Aleixo, inaugurada em 1947;

RESOLVE:

Artigo 1.º Tombar, a nível municipal, a Gruta de Nossa Senhora de Lourdes, no bairro do Poço Escuro, distrito de Santo Aleixo, neste.

Artigo 2.º Qualquer intervenção (inclusive pequenos reparos e/ou pinturas), no bem tombado, e demais elementos construídos ou paisagísticos, deverá ser previamente analisada e aprovada pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Magé.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATA

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE MAGÉ

ATA DA XIII SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE MAGÉ EM 02.09.2014

Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e quatorze, às dezoito horas, no Grêmio Musical Mageense, reuniu-se, em sessão ordinária, o Conselho Municipal de Política Cultural de Magé, sob a presidência do conselheiro Antônio Seixas. Presentes os conselheiros Alfredo José Campos Brandão, Hernesto Franco Teixeira, Patric dos Santos Rosa e Thiago Santos de Souza. Presente ainda o conselheiro suplente Fernando Pereira Júnior. Lida e aprovada a ata da sessão anterior. Lidos os expedientes recebidos. Registrou-se o email enviado por Antônio Pastorí buscando informações sobre a situação da Estação Ferroviária de Guia de Pacobaíba. Registrou-se ainda o email enviado por Priscilla Sued divulgando o projeto "Rede Escuta Baixada". O presidente informou que encaminhou resposta aos emails recebidos. Comentou-se sobre as festividades de aniversário da Academia Mageense de Letras e do Grêmio Musical Mageense ocorridas no mês anterior. Aprovada a realização do IV Fórum Permanente de Cultura, no próximo dia dezoito de outubro, às quinze horas, no Grêmio Musical Mageense, com o tema "Políticas Públicas para a Literatura, Leitura e Livro em Magé". O presidente esclareceu que existe uma lei municipal autorizando a Prefeitura a promover de concursos literários há quase dez anos e que nunca foi cumprida. O presidente informou ainda que encaminhou ofício a Secretaria Municipal de Administração cobrando o cumprimento da lei. O presidente informou ainda que encaminhou ofícios ao INEPAC e ao IPHAN

Artigo 3.º O bem tombado será identificado pelo poder público municipal com placa na qual constem obrigatoriamente a identificação do bem e o ato que o tombou.

Artigo 4.º A área de entorno será de um raio de 500 metros quadrados a partir do bem tombado.

Artigo 5.º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé, revogadas as disposições em contrário.

Magé, 02 de setembro de 2014.

Antônio Seixas
Presidente

Alfredo Brandão
Secretário-Geral

Deliberação n.º 25/2014/CMPC-MAGE

Tomba o antigo Cruzeiro do cemitério de Santo Aleixo, no bairro da Capela, e dá outras providências

O Conselho Municipal de Política Cultural de Magé, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo (art. 2.º da Lei Municipal n.º 2.181/2013), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a decisão dos conselheiros presentes a reunião ordinária realizada em 02 de setembro de 2014:

Considerando que compete ao Município de Magé promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local (art. 30, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e art. 7.º, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Magé de 1990);

Considerando o valor histórico-cultural do antigo Cruzeiro do cemitério de Santo Aleixo, no bairro da Capela, inaugurado em 1884;

RESOLVE:

Artigo 1.º Tombar, a nível municipal, do antigo Cruzeiro do cemitério de Santo Aleixo, no bairro da Capela, distrito de Santo Aleixo, neste.

Artigo 2.º Qualquer intervenção (inclusive pequenos reparos e/ou pinturas), no bem tombado, e demais elementos construídos ou paisagísticos, deverá ser previamente analisada e aprovada pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Magé.

Artigo 3.º O bem tombado será identificado pelo poder público municipal com placa na qual constem obrigatoriamente a identificação do bem e o ato que o tombou.

Artigo 4.º A área de entorno será de um raio de 500 metros quadrados a partir do bem tombado.

Artigo 5.º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé, revogadas as disposições em contrário.

Magé, 02 de setembro de 2014.

Antônio Seixas
Presidente

Alfredo Brandão
Secretário-Geral

Deliberação n.º 26/2014/CMPC-MAGE

Tomba o Coreto da Praça X de Novembro, no bairro de Andorinhas, e dá outras providências

O Conselho Municipal de Política Cultural de Magé, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo (art. 2.º da Lei Municipal n.º 2.181/2013), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a decisão dos conselheiros presentes a reunião ordinária realizada em 02 de setembro de 2014:

Considerando que compete ao Município de Magé promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local (art. 30, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e art. 7.º, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Magé de 1990);

Considerando o valor histórico-cultural do Coreto da Praça X de Novembro, no bairro de Andorinhas, distrito de Santo Aleixo, inaugurado em 1943;

RESOLVE:

Artigo 1.º Tombar, a nível municipal, do Coreto da Praça X de Novembro, no bairro de Andorinhas, distrito de Santo Aleixo, neste.

Artigo 2.º Qualquer intervenção (inclusive pequenos reparos e/ou pinturas), no bem tombado, e demais elementos construídos ou paisagísticos, deverá ser previamente analisada e aprovada pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Magé.

Artigo 3.º O bem tombado será identificado pelo poder público municipal com placa na qual constem obrigatoriamente a identificação do bem e o ato que o tombou.

Artigo 4.º A área de entorno será de um raio de 500 metros quadrados a partir do bem tombado.

Artigo 5.º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé, revogadas as disposições em contrário.

Magé, 02 de setembro de 2014.

Antônio Seixas
Presidente

Alfredo Brandão
Secretário-Geral

Deliberação n.º 27/2014/CMPC-MAGE

Tomba o Busto de Othon Linch Bezerra de Mello e dá outras providências

O Conselho Municipal de Política Cultural de Magé, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo (art. 2.º da Lei Municipal n.º 2.181/2013), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a decisão dos conselheiros presentes a reunião ordinária realizada em 02 de setembro de 2014:

Considerando que compete ao Município de Magé promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local (art. 30, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e art. 7.º, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Magé de 1990);

Considerando o valor histórico-cultural do Busto de Othon Linch Bezerra de Mello, na Praça Othon L. Bezerra de Mello, distrito de Santo Aleixo, inaugurado em 1950;

RESOLVE:

Artigo 1.º Tombar, a nível municipal, o Busto de Othon Linch Bezerra de Mello, na Praça Othon L. Bezerra de Mello, distrito de Santo Aleixo, neste.

Artigo 2.º Qualquer intervenção (inclusive pequenos reparos e/ou pinturas), no bem tombado, e demais elementos construídos ou paisagísticos, deverá ser previamente analisada e aprovada pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Magé.

Artigo 3.º O bem tombado será identificado pelo poder público municipal com placa na qual constem obrigatoriamente a identificação do bem e o ato que o tombou.

Artigo 4.º A área de entorno será de um raio de 500 metros quadrados a partir do bem tombado.

Artigo 5.º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé, revogadas as disposições em contrário.

Magé, 02 de setembro de 2014.

Antônio Seixas
Presidente

Alfredo Brandão
Secretário-Geral

Deliberação n.º 28/2014/CMPC-MAGE

Tomba o Busto de Frei Acúrsio Bolwerk, OFM, e dá outras providências

O Conselho Municipal de Política Cultural de Magé, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo (art. 2.º da Lei Municipal n.º 2.181/2013), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a decisão dos conselheiros presentes a reunião ordinária realizada em 02 de setembro de 2014:

Considerando que compete ao Município de Magé promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local (art. 30, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e art. 7.º, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Magé de 1990);

Considerando o valor histórico-cultural do Busto de Frei Acúrsio Bolwerk, OFM, na rua Santa Elisa, no bairro de Piabetá, distrito de Inhomirim, inaugurado em 1982;

RESOLVE:

Artigo 1.º Tombar, a nível municipal, o Busto de Frei Acúrsio Bolwerk, OFM, na rua Santa Elisa, no bairro de Piabetá, distrito de Inhomirim, neste.

Artigo 2.º Qualquer intervenção (inclusive pequenos reparos e/ou pinturas), no bem tombado, e demais elementos construídos ou paisagísticos, deverá ser previamente analisada e aprovada pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Magé.

Artigo 3.º O bem tombado será identificado pelo poder público municipal com placa na qual constem obrigatoriamente a identificação do bem e o ato que o tombou.

Artigo 4.º A área de entorno será de um raio de 500 metros quadrados a partir do bem tombado.

Artigo 5.º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé, revogadas as disposições em contrário.

Magé, 02 de setembro de 2014.

Antônio Seixas
Presidente

Alfredo Brandão
Secretário-Geral

Deliberação n.º 29/2014/CMPC-MAGE

Tomba o Busto do Prefeito José Ullmann, e dá outras providências

O Conselho Municipal de Política Cultural de Magé, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo (art. 2.º da Lei Municipal n.º 2.181/2013), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a decisão dos conselheiros presentes a reunião ordinária realizada em 02 de setembro de 2014:

Considerando que compete ao Município de Magé promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local (art. 30, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e art. 7.º, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Magé de 1990);

Considerando o valor histórico-cultural do Busto do Prefeito José Ullmann, no Palácio Anchieta, inaugurado em 1949;

RESOLVE:

Artigo 1.º Tombar, a nível municipal, o Busto do Prefeito José Ullmann, no Palácio Anchieta, neste.

Artigo 2.º Qualquer intervenção (inclusive pequenos reparos e/ou pinturas), no bem tombado, e demais elementos construídos ou paisagísticos, deverá ser previamente analisada e aprovada pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Magé.

Artigo 3.º O bem tombado será identificado pelo poder público municipal com placa na qual constem obrigatoriamente a identificação do bem e o ato que o tombou.

Artigo 4.º A área de entorno será de um raio de 500 metros quadrados a partir do bem tombado.

Artigo 5.º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé, revogadas as disposições em contrário.

Magé, 02 de setembro de 2014.

Antônio Seixas
Presidente

Alfredo Brandão
Secretário-Geral

Deliberação n.º 30/2014/CMPC-MAGE

Tomba o Obelisco do Sesquicentenário da Independência, na Praça X de Novembro, e dá outras providências

O Conselho Municipal de Política Cultural de Magé, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo (art. 2.º da Lei Municipal n.º 2.181/2013), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a decisão dos conselheiros presentes a reunião ordinária realizada em 02 de setembro de 2014:

Considerando que compete ao Município de Magé promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local (art. 30, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e art. 7.º, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Magé de 1990);

Considerando o valor histórico-cultural do Obelisco do Sesquicentenário da Independência, na Praça X de Novembro, distrito de Santo Aleixo, inaugurado em 1972;

RESOLVE:

Artigo 1.º Tombar, a nível municipal, do Obelisco do Sesquicentenário da Independência, na Praça X de Novembro, distrito de Santo Aleixo, neste.

Artigo 2.º Qualquer intervenção (inclusive pequenos reparos e/ou pinturas), no bem tombado, e demais elementos construídos ou paisagísticos, deverá ser previamente analisada e aprovada pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Magé.

Artigo 3.º O bem tombado será identificado pelo poder público municipal com placa na qual constem obrigatoriamente a identificação do bem e o ato que o tombou.

Artigo 4.º A área de entorno será de um raio de 500 metros quadrados a partir do bem tombado.

Artigo 5.º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé, revogadas as disposições em contrário.

Magé, 02 de setembro de 2014.

Antônio Seixas
Presidente

Alfredo Brandão
Secretário-Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

DESISÃO - PROCESSO Nº 2097/2013

GABINETE DO PREFEITO
Processo nº 20971/2013

DECISÃO

FLS. 76
Considerando a prova produzida nos autos.
Considerando os fundamentos legais apresentados no Relatório Final de fls. 67/72.
Acolho na íntegra o Parecer de fls. 75 da Procuradoria Geral do Município e ACATO o Relatório Final e a Conclusão de fls. 67/72 da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa.
Remeta-se os autos a Secretaria Municipal de Administração para publicação desta Decisão.

Cumpra-se.

Magé-RJ, 13 de Junho de 2014


NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PROCESSO Nº 04-029019/2013

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO Nº: 04-029019/2013
Servidor: WALNEY SANTANA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

A Presidente da Comissão de Sindicância —, instituída pela portaria no 2239/2013, no uso de suas atribuições, etc
Faz saber ao Sra. **WALNEY SANTANA**, não tendo sido encontrado por Intimação pessoal, fica pelo presente edital sendo Citado e Intimado para comparecer no dia **02 do mês de OTUBRO do ano de dois mil e quatorze, às 14:00 horas, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, Endereço: Av. Simão da Motta, nº 866, 2º andar - Centro — Magé/RJ, CEP 25900-00, para depor nos autos do processo 29019/2013**, instaurado para apurar sua possível conduta de infração ao Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei 1.054/91, no desempenho de suas atividades em serviços (art. 187, X, e 188, I, ambos da lei 1.054/91). Fica advertido de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprazado, ficará sujeito as sanções legais e de direito.
Fica, ainda, V.Sa. ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal nº 1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5º c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal nº 1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.
Fica, finalmente, V.Sa. advertido de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, § 1º, da Lei Municipal nº 1.054/91, o prazo de **10 (dez) dias**, após sua oitiva para apresentar **DEFESA ESCRITA**.
Bem como, se quiser, terá o prazo de **4 (quatro) dias**, a contar da **publicação deste edital**, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 5 (cinco) pessoas, independentemente de intimação e, no caso de intimação, o prazo será de **2 (dois) dias**, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído reinquirir as testemunhas, por intermédio do Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpra com fiel observância das formalidades legais.
E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital.
Dado e passado nesta cidade de Magé-RJ, aos **02 (dois) dias** do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.


Renata de Almeida Souza
Membro da Comissão
Mat. 90546


Kênia Caldas Maia Corrêa
Presidente de Comissão
Mat. 90869


Sônia Regina de Oliveira Nantes
Membro da Comissão
Mat. 3546

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PROCESSO Nº 29019/2013

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO Nº: 29019/2013
Servidor: DOUGLAS DE ALMEIDA COSTA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

A Presidente da Comissão de Sindicância — instituída pela portaria no 2239/2013, no uso de suas atribuições, etc
Faz saber ao Sr. **DOUGLAS DE ALMEIDA COSTA**, não tendo sido encontrado por Intimação pessoal, fica pelo presente edital sendo Citado e Intimado para comparecer no dia **02 do mês de OUTUBRO do ano de dois mil e quatorze, às 15:00 horas, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, Endereço: Av. Simão da Motta, nº 866, 2º andar - Centro — Magé/RJ, CEP 25900-00, para depor nos autos do processo 29019/2013**, instaurado para apurar sua possível conduta de infração ao Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei 1.054/91, no desempenho de suas atividades em serviços (art. 187, X, e 188, I, ambos da lei nº 1.054/91). Fica advertido de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprazado, ficará sujeito as sanções legais e de direito.
Fica, ainda, V.Sa. ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal nº 1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5º c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal nº 1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.
Fica, finalmente, V.Sa. advertido de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, § 1º, da Lei Municipal nº 1.054/91, o prazo de **10 (dez) dias**, após sua oitiva para apresentar **DEFESA ESCRITA**.
Bem como, se quiser, terá o prazo de **4 (quatro) dias**, a contar da **publicação deste edital**, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 5 (cinco) pessoas, independentemente de intimação e, no caso de intimação, o prazo será de **2 (dois) dias**, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído reinquirir as testemunhas, por intermédio do Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpra com fiel observância das formalidades legais.
E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital.
Dado e passado nesta cidade de Magé-RJ, aos **02 (dois) dias** do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.


Renata de Almeida Souza
Membro da Comissão
Mat. 90546


Kênia Caldas Maia Corrêa
Presidente de Comissão
Mat. 90869


Sônia Regina de Oliveira Nantes
Membro da Comissão
Mat. 3546


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PROCESSO Nº 04-022557/2009
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PROCESSO Nº: 04-022557/2009
Servidor: MARINETE ALVES PEREIRA DE CASTRO
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

A Presidente da Comissão de Sindicância —, instituída pela portaria nº 2239/2013, no uso de suas atribuições, etc...

 Faz saber ao Sra. **MARINETE ALVES PEREIRA DE CASTRO**, não tendo sido encontrado por Intimação pessoal, fica pelo presente edital sendo Citado e Intimado para comparecer no dia 02 do mês de OTUBRO do ano de dois mil e quatorze, às 10:00 horas, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, Endereço: Av. Simão da Motta, nº 866, 2º andar - Centro - Magé/RJ, CEP 25900-00, para depor nos autos do processo nº 22557/2009, instaurado para apurar sua possível conduta de infração ao Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei 1.054/91, no desempenho de suas atividades em serviços (art. 187, X, e 188, I, ambos da lei 1.054/91). Fica advertido de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprazado, ficará sujeito as sanções legais e de direito.

Fica, ainda, V.Sa. ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal nº 1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5º c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal nº 1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório. Fica, finalmente, V.Sa. advertido de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, § 1º, da Lei Municipal nº 1.054/91, o prazo de 10 (dez) dias, após sua oitiva para apresentar DEFESA ESCRITA.


Bem como, se quiser, terá o prazo de 4 (quatro) dias, a contar da publicação deste edital, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 5 (cinco) pessoas, independentemente de intimação e, no caso de intimação, o prazo será de 2 (dois) dias, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído reinquirir as testemunhas, por intermédio do Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpra com fiel observância das formalidades legais.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital.

Dado e passado nesta cidade de Magé-RJ, aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.


Renata de Almeida Souza
 Membro da Comissão
 Mat. 90546


Kênia Caldas Maia Corrêa
 Presidente de Comissão
 Mat. 90869


Sônia Regina de Oliveira Nantes
 Membro da Comissão
 Mat. 3546

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PROCESSO Nº 04-022557/2009
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PROCESSO Nº: 04-022557/2009
Servidor: GEORGIA ÉVEA DA SILVA RASTOLDO
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

A Presidente da Comissão de Sindicância —, instituída pela portaria nº 2239/2013, no uso de suas atribuições, etc

 Faz saber ao Sra. **GEORGIA ÉVEA DA SILVA RASTOLDO**, não tendo sido encontrado por Intimação pessoal, fica pelo presente edital sendo Citado e Intimado para comparecer no dia 02 do mês de OUTUBRO do ano de dois mil e quatorze, às 11:00 horas, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, Endereço: Av. Simão da Motta, nº 866, 2º andar - Centro - Magé/RJ, CEP 25900-00, para depor nos autos do processo 22557/2009, instaurado para apurar sua possível conduta de infração ao Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei nº 1.054/91, no desempenho de suas atividades em serviços (art. 187, X, e 188, I, ambos da lei nº 1.054/91). Fica advertido de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprazado, ficará sujeito as sanções legais e de direito.

Fica, ainda, V.Sa. ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal nº 1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5º c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal nº 1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.

Fica, finalmente, V.Sa. advertido de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, § 1º, da Lei Municipal nº 1.054/91, o prazo de 10 (dez) dias, após sua oitiva para apresentar DEFESA ESCRITA.


Bem como, se quiser, terá o prazo de 4 (quatro) dias, a contar da publicação deste edital, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 5 (cinco) pessoas, independentemente de intimação e, no caso de intimação, o prazo será de 2 (dois) dias, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído reinquirir as testemunhas, por intermédio do Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpra com fiel observância das formalidades legais.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital.

Dado e passado nesta cidade de Magé-RJ, aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.


Renata de Almeida Souza
 Membro da Comissão
 Mat. 90546


Kênia Caldas Maia Corrêa
 Presidente de Comissão
 Mat. 90869


Sônia Regina de Oliveira Nantes
 Membro da Comissão
 Mat. 3546

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PROCESSO Nº 011440/2013
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PROCESSO Nº: 011440/2013
Servidor (a): VÍVIA MARA DA SILVA NASCIMENTO
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela portaria nº 1605/2012, no uso de suas atribuições, etc

 Faz saber a Sra. **VÍVIA MARA DA SILVA NASCIMENTO**, não tendo sido encontrada por Intimação pessoal, fica pelo presente Edital sendo Citada e Intimada para comparecer no dia 24 de setembro de 2014, às 09h30min, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, Endereço: Av. Simão da Motta, nº 866, 2º andar - Centro — Magé/RJ, CEP 25900-000, para depor nos autos do processo nº 011440/2013, instaurado para apurar o não comparecimento em sua secretaria de lotação por período superior a 30 (trinta) dias, consoante determina a Lei Municipal nº 1.054/91— (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Magé) e demais Leis específicas. Fica advertido de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprazado, ficará sujeito as sanções legais e de direito.

Fica, ainda, V.Sa. ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal nº 1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5º c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal nº 1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.

Fica, finalmente, V.Sa. advertido de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, § 1º, da Lei Municipal nº 1.054/91, o prazo de 10 (dez) dias, após sua oitiva para apresentar DEFESA ESCRITA.


Bem como, se quiser, terá o prazo de 4 (quatro) dias, a contar da publicação deste edital, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 5 (cinco) pessoas, independentemente de intimação e, no caso de intimação, o prazo será de 2 (dois) dias, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído reinquirir as testemunhas, por intermédio do Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpra com fiel observância das formalidades legais.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital.

Dado e passado nesta cidade de Magé-RJ, aos 08 (oito) dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.


Isabella Cristina Pinheiro de Melo
 Membro da Comissão
 Mat. T-1749


Eliete Terra de Abreu Couto
 Presidente de Comissão
 Mat. 3610


Nemias Moreira de Carvalho
 Membro da Comissão
 Mat. T-2168

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 022528/2014
COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS - PORTARIA 2158/2013
Tomada de Contas Especial - Proc. 022528/2014
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

 O Presidente da Comissão Permanente de Tomada de Contas, instituída pela Portaria nº 1623/2012, alterada pela Portaria nº 2158/2013, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc., **FAZ SABER** a **ANDERSON COZZOLINO** RG-080870405/IFP, CPF nº 001.024.637-19, residente e domiciliado à Rua Rafael Cozzolino nº 04, bairro Raiz da Serra - 6º Distrito de Magé, CEP 25900-000, ou onde for encontrado, que por esta Comissão tramitam os autos de Tomada de Contas Especial instaurada por força da Portaria nº 2371/2014, consubstanciada no Ofício PRS/SSE/CSON/23624/2014, extraído dos autos do Processo TCE-RJ nº 205.492-3/2011, tendo em vista os termos da decisão proferida na sessão plenária de 05/08/2014 que decidiu pela ILEGALIDADE do Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2010, formalizado através do Processo Administrativo nº 1751/2011, referente ao Contrato de Serviços Artísticos para o Carnaval de Rua, firmado pelo Município de Magé e a empresa **PRODART - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS**, no valor de R\$ 1.552.000,00 (hum milhão quinhentos e cinquenta e dois mil reais), tendo aquela Corte de Contas apontado as seguintes irregularidades:

1. descumprimento ao artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, uma vez que a publicação do Ato ocorreu em 15/02/2011, enquanto o ato de ratificação foi assinado em 02/02/2011;
2. não formalização contratual decorrente ao Ato de Dispensa de Licitação, no valor de R\$ 1.552.000,00 (hum milhão quinhentos e cinquenta e dois mil reais), prevista no artigo 62, caput, da Lei Federal nº 8.666/93;
3. não envio da cópia do Contrato de Trabalho celebrado entre os artistas e a empresa **PRODART - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS**, contendo cláusula de exclusividade, devidamente registrado na Delegacia Regional do Ministério do Trabalho e Emprego, e formalizado nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
4. inobservância do disposto no inciso III do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, haja vista que a contratação ocorreu através de empresa intermediária e não por meio de empresário exclusivo;
5. não identificação dos oito grupos de pagode envolvidos na contratação, a fim de verificar o atendimento ao que preconiza o inciso III do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

FAZ SABER outrossim, que pelo presente EDITAL fica devidamente NOTIFICADO a apresentar razões de defesa no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste, sob pena de REVELIA.

CUMPRE -S-E.

Magé, 09 de Setembro de 2014


AMÍLCAR MACHADO
 Presidente da Comissão Permanente de Tomada de Contas
 Matrícula 118823



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ASSESSORIA JURÍDICA

TERMO DE REPREENSÃO

Por este instrumento, a **Secretaria Municipal de Educação — SME**, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 195 c/c art. 197 do Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município de Magé, resolve aplicar a **PENA DE REPREENSÃO** ao Servidor **Raphael Barreto de Souza**, que função de Professor II, matrícula T 3795, na **Escola Municipal Comendador Délio Pereira Sampaio**, por ausências injustificadas ao serviço público.

A **Secretaria Municipal de Educação — SME**, neste ato, faz saber ao Servidor que a pena imposta será registrada em seu Assentamento/Ficha Funcional, como determina o único, art. 195, da Lei Municipal nº 1.054/1991.

Magé, 03 de Setembro de 2014.

Sandra Chagas de Oliveira
DRH 78562
Port. 58/14/18
Matr. 958528

Sandra Chagas de Oliveira

SANDRA CHAGAS DE OLIVEIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



[Handwritten signature]
F. 1005

Ciente:

[Handwritten signature]

*Mantenha
a sua cidade
limpa.
Não jogue
lixo na rua.*



**Disk
Manutenção**
☎ 3655-6393



**Para solicitar
e fiscalizar
os serviços realizados
pela Prefeitura.**



ENQUADRAMENTO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Cadastro	Nome	Admissão	St	Cargo	Classe	Nível do Sistema	TEMPO	NÍVEL CERTO	Salario
92461	ANDERSON CORREIA DE PAIVA	05/04/2004	1	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I	I	A	9,00	C	R\$ 778,17
92523	DILCENEIA DA SILVA	16/06/2004	1	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I	I	A	8,00	C	R\$ 778,17
92462	DORALINA PEREIRA BORGES DA SILVA MANSO	05/04/2004	1	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I	I	A	9,00	C	R\$ 778,17
92527	LUIZ HENRIQUE FRANCO DE CARVALHO	16/08/2004	1	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I	I	A	8,00	C	R\$ 778,17
92465	PAULO RENATO CORREA SOUZA	15/04/2004	1	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I	I	A	9,00	C	R\$ 778,17
91862	ADONE MEDEIROS MOURA	07/11/2001	1	AUX.DE OBRAS E SERV.PUB.	I	A	11,00	D	R\$ 797,62
91935	ADRIANE DA COSTA LOUREIRO	14/11/2001	1	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I	I	C	11,00	D	R\$ 797,62
91864	ALBERTO DE PAULA	07/11/2001	1	AUX.DE OBRAS E SERV.PUB.	I	C	11,00	D	R\$ 797,62
92294	ALEXANDRE SILVA JOAZEIRO	24/06/2002	1	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I	I	C	10,00	D	R\$ 797,62
92149	ANA LUCIA DA CRUZ PEDRO	01/04/2002	1	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I	I	C	11,00	D	R\$ 797,62
91947	ANA PAULA DA SILVA SANTOS	14/11/2001	1	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I	I	C	11,00	D	R\$ 797,62
91907	ANDREA GUIMARAES CARDOSO	14/11/2001	1	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I	I	C	11,00	D	R\$ 797,62
92009	ANDREIA RANGEL GOMES	30/01/2002	1	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I	I	C	11,00	D	R\$ 797,62
91826	ARTHELINA DOS SANTOS	07/11/2001	1	GARI	I	C	11,00	D	R\$ 797,62
92284	CARLOS HELENICIO CABRAL NOGUEIRA	19/06/2002	8	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I	I	C	10,00	D	R\$ 797,62
91910	CELCIMAR SOUZA NOGUEIRA	14/11/2001	1	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I	I	C	11,00	D	R\$ 797,62
91841	CELSO DE ABREU MORAES	07/11/2001	1	GARI	I	C	11,00	D	R\$ 797,62
91790	CIRLENE OLIVEIRA DA SILVA	05/11/2001	1	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I	I	C	11,00	D	R\$ 797,62
91857	CLAUDIO DA CONCEICAO VIANNA	07/11/2001	1	AUX.DE OBRAS E SERV.PUB.	I	A	11,00	D	R\$ 797,62
92389	CLEUSA CARMO JOVENCIO	03/06/2002	1	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I	I	C	10,00	D	R\$ 797,62
91948	CREUZA ROSA MARIA DE JESUS	14/11/2001	1	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I	I	C	11,00	D	R\$ 797,62
92274	DEA SILVA INACIO MACEDO	19/06/2002	1	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I	I	C	10,00	D	R\$ 797,62
91996	DULCE AUXILIADORA DOS S. SILVA	21/01/2002	1	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I	I	C	11,00	D	R\$ 797,62
91805	ELAINE DE OLIVEIRA	05/11/2001	1	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I	I	C	11,00	D	R\$ 797,62
91957	ELI COUTINHO	05/11/2001	1	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I	I	C	11,00	D	R\$ 797,62
91800	ELIETE CALDAS DE AZEVEDO	05/11/2001	1	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I	I	C	11,00	D	R\$ 797,62
91928	ELOISA DOS SANTOS APOLINARIO	14/11/2001	1	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I	I	C	11,00	D	R\$ 797,62
91909	EMILIA JACURU DOS SANTOS	14/11/2001	1	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I	I	C	11,00	D	R\$ 797,62
91795	ERNESTO CANDAL FONSECA FILHO	05/11/2001	1	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I	I	C	11,00	D	R\$ 797,62
91835	EVA AMARAL DE CASTRO	07/11/2001	1	GARI	I	C	11,00	D	R\$ 797,62
91837	FERNANDO DA SILVA	07/11/2001	1	GARI	I	C	11,00	D	R\$ 797,62
91918	FERNANDO JOSE LUIZ S. FRANCO	14/11/2001	1	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I	I	C	11,00	D	R\$ 797,62
91828	FERNANDO MOURA DE OLIVEIRA	07/11/2001	1	GARI	I	C	11,00	D	R\$ 797,62
91858	FRANCISCO MARIANO DOS SANTOS	07/11/2001	1	AUX.DE OBRAS E SERV.PUB.	I	C	11,00	D	R\$ 797,62
92272	GERALDA RIBEIRO PEREIRA	19/06/2002	1	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I	I	C	10,00	D	R\$ 797,62
91950	IELMA COSTA DAS NEVES	14/11/2001	1	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I	I	C	11,00	D	R\$ 797,62
91849	ISRAEL RIBEIRO DE SOUZA	07/11/2001	1	GARI	I	C	11,00	D	R\$ 797,62
92290	JANE DUARTE DO ESPIRITO SANTO	20/06/2002	1	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I	I	C	10,00	D	R\$ 797,62
91845	JOANA D'ARC DELGADO SANTOS	07/11/2001	1	GARI	I	C	11,00	D	R\$ 797,62
91803	JOANA D'ARC VIEIRA DE CARVALHO	05/11/2001	1	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I	I	C	11,00	D	R\$ 797,62
92288	JORGE MACHADO GRATILHO	20/06/2002	1	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I	I	C	10,00	D	R\$ 797,62
92269	JORGELINA DA GLORIA SIQUEIRA	19/06/2002	1	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I	I	C	10,00	D	R\$ 797,62
92261	JOSE FRANCISCO DE ANDRADE	24/06/2002	1	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I	I	C	10,00	D	R\$ 797,62
92263	JOSE FRANCISCO DE CASTRO	19/06/2002	1	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I	I	C	10,00	D	R\$ 797,62
91954	JOSE PEDRO DUTRA OLIVEIRA	14/11/2001	1	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I	I	C	11,00	D	R\$ 797,62
91839	JOSE ROBERTO LOPES	07/11/2001	1	GARI	I	C	11,00	D	R\$ 797,62
91831	JULIO CESAR BARRETO RIBEIRO	07/11/2001	1	GARI	I	C	11,00	D	R\$ 797,62
91832	JULIO CESAR DE OLIVEIRA ALVES	07/11/2001	1	GARI	I	C	11,00	D	R\$ 797,62
92268	JUREMA ROMUALDA LOMBA DA SILVA	27/06/2002	1	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I	I	C	10,00	D	R\$ 797,62
91842	JUSSARA SOARES PEREIRA	07/11/2001	1	GARI	I	C	11,00	D	R\$ 797,62
91990	LENITA GOMES DE O. CASTRO	21/01/2002	1	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I	I	C	11,00	D	R\$ 797,62
91843	LUIZ DA SILVA	07/11/2001	1	GARI	I	C	11,00	D	R\$ 797,62
91794	LUZIA ROSA JOSE	05/11/2001	1	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I	I	C	11,00	D	R\$ 797,62
92278	MARCELO SIQUEIRA DA SILVA	19/06/2002	8	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I	I	A	10,00	D	R\$ 797,62
91995	MARCUS FERREIRA DA SILVA	21/01/2002	1	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I	I	C	11,00	D	R\$ 797,62
91789	MARIA AUXILIADORA A. R. SANTOS	05/11/2001	1	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I	I	C	11,00	D	R\$ 797,62
91853	MARIA CRISTINA LIMA DE PAULA	07/11/2001	1	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I	I	C	11,00	D	R\$ 797,62
91914	MARIA DA PENHA R. VERDAN	14/11/2001	1	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I	I	C	11,00	D	R\$ 797,62
91938	MARIA DE FATIMA F. CARVALHO	14/11/2001	1	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I	I	C	11,00	D	R\$ 797,62
91850	MARIA FERREIRA DE PINHO	07/11/2001	1	GARI	I	C	11,00	D	R\$ 797,62
91780	MARIA HELENA DA SILVA	05/11/2001	1	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I	I	C	11,00	D	R\$ 797,62
92266	MARIA LUCIA TOMAZ	19/06/2002	1	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I	I	C	10,00	D	R\$ 797,62
91924	MARILENE FERNANDES DOS SANTOS	14/11/2001	1	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I	I	C	11,00	D	R\$ 797,62
92287	MARILEUSA MACIEL DE F. SENNA	19/06/2002	1	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I	I	C	10,00	D	R\$ 797,62
92258	MARILZA GRIJO ANDRE	19/06/2002	1	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I	I	C	10,00	D	R\$ 797,62
91933	MARILZA ROSA COUTINHO	14/11/2001	1	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I	I	C	11,00	D	R\$ 797,62
91807	MARINA DE OLIVEIRA DE ARAUJO	05/11/2001	8	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I	I	A	11,00	D	R\$ 797,62
91848	MARISABEL GOMES DE SOUZA OLIVEIRA	07/11/2001	1	GARI	I	C	11,00	D	R\$ 797,62
91944	MARLI MARIANO DE CARVALHO	14/11/2001	1	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I	I	C	11,00	D	R\$ 797,62
90614	MARYELI SILVA TAVARES	22/09/2000	20	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I	I	B	12,00	D	R\$ 797,62
91922	NILZA GERALDA MARQUES	14/11/2001	1	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I	I	C	11,00	D	R\$ 797,62
91854	OCIMAR AGUIAR BRANDAO	07/11/2001	1	GARI	I	C	11,00	D	R\$ 797,62
91824	OLINTHO ALVES JUNIOR	07/11/2001	1	GARI	I	C	11,00	D	R\$ 797,62
91931	PATRICIA BARROSO DA SILVA	14/11/2001	1	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I	I	C	11,00	D	R\$ 797,62
91955	PAULO CESAR MASCARENHAS CORREA DE CASTRO	14/11/2001	1	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I	I	C	11,00	D	R\$ 797,62
91863	ROBERTO MEDEIROS DOMINGO	07/11/2001	1	AUX.DE OBRAS E SERV.PUB.	I	C	11,00	D	R\$ 797,62

92276	RONNEI DOS SANTOS NASCIMENTO	19/06/2002	1	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I	I	C	10,00	D	R\$ 797,62
91306	ROSELI DA SILVA COELHO	01/03/2001	1	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I	I	B	12,00	D	R\$ 797,62
91840	ROSEMERI DE SOUZA N. CONCEICAO	07/11/2001	1	GARI	I	C	11,00	D	R\$ 797,62
91810	ROSILDA TEIXEIRA DA SILVA	05/11/2001	1	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I	I	C	11,00	D	R\$ 797,62
91956	SELMA BAPTISTA SILVA	14/11/2001	1	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I	I	C	11,00	D	R\$ 797,62
92267	SELMA BENTO PEREIRA	19/06/2002	1	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I	I	C	10,00	D	R\$ 797,62
92282	SELMA JOSE GREGORIO ANDRADE	19/06/2002	1	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I	I	C	10,00	D	R\$ 797,62
91912	SEMIRA BARRETO DIAS	14/11/2001	1	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I	I	C	11,00	D	R\$ 797,62
91804	SERGIO LUIS DA SILVA GUSMAO	05/11/2001	1	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I	I	C	11,00	D	R\$ 797,62
91827	SIDNEY NOGUEIRA DE MAGALHAES BESSA	07/11/2001	1	GARI	I	C	11,00	D	R\$ 797,62
92293	SILVANA PEREIRA FONSECA	19/06/2002	1	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I	I	C	10,00	D	R\$ 797,62
91798	SILVIO SOARES DO ROSARIO	05/11/2001	1	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I	I	C	11,00	D	R\$ 797,62
91825	SIMONE SANTOS DA SILVA	07/11/2001	1	GARI	I	C	11,00	D	R\$ 797,62
91783	SOLANGE ANTONIA DE M. MOREIRA	05/11/2001	1	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I	I	C	11,00	D	R\$ 797,62
91930	SONIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS	14/11/2001	1	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I	I	C	11,00	D	R\$ 797,62
91986	SUELI SILVA DE OLIVEIRA	21/01/2002	1	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I	I	C	11,00	D	R\$ 797,62
91923	TINA VITA CAVALCANTE	14/11/2001	1	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I	I	C	11,00	D	R\$ 797,62
91830	UBIRAJARA DA SILVA ROSA	07/11/2001	1	GARI	I	C	11,00	D	R\$ 797,62
92064	UHALLACE DA SILVA CASTRO	30/01/2002	1	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I	I	C	11,00	D	R\$ 797,62
91809	VERA LUCIA MORENO CRESPO BATISTA	05/11/2001	1	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I	I	C	11,00	D	R\$ 797,62
91908	VERA MARIA DA SILVA	14/11/2001	1	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I	I	C	11,00	D	R\$ 797,62
92279	VILMA CARLOS MORENO	19/06/2002	1	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I	I	C	10,00	D	R\$ 797,62
4870	JULIO BELUCA DA SILVA	01/11/1987	1	GARI	I	H	25,00	I	R\$ 902,43
4761	NELSON DOS SANTOS JANUZIO	01/08/1987	1	GARI	I	H	25,00	I	R\$ 902,43
3869	ANTONIO ALMEIDA ARAUJO	02/05/1986	1	GARI	I	I	27,00	J	R\$ 925,00
3183	ISSAM DE SOUZA	13/01/1984	1	AUX.DE OBRAS E SERV.PUB.	I	I	29,40	J	R\$ 925,00
1882	JOAO PAES LOURENÇO	01/05/1985	1	GARI	I	I	28,10	J	R\$ 925,00
2564	SEBASTIAO LUIZ BARBOSA	01/10/1983	1	AUX.DE OBRAS E SERV.PUB.	I	I	29,68	J	R\$ 925,00
3148	VALDINO CADENA	01/01/1984	1	GARI	I	I	29,43	J	R\$ 925,00
92505	ELCI DO NASCIMENTO	26/04/2004	1	AJUDANTE OPER.DE MAQUINAS	II	A	9,00	C	R\$ 855,98
91972	JOABI DE OLIVEIRA	23/11/2001	1	COVEIRO	II	C	11,00	D	R\$ 877,38
4603	CICERO LUIZ MATTIAS	11/05/1987	1	COVEIRO	II	H	26,00	I	R\$ 992,68
1403	GUANAIRA TEIXEIRA SILVA	09/06/1987	1	COVEIRO	II	H	25,00	I	R\$ 992,68
3663	JOAO BOSCO MARIANO	01/07/1985	1	COVEIRO	II	I	27,00	J	R\$ 1.017,49
2931	JORGE FRANCISCO	03/03/1980	1	COVEIRO	II	E	33,27	J	R\$ 1.017,49
3027	JOSE CARLOS NASCIMENTO LOPES	01/07/1983	1	COVEIRO	II	I	29,94	J	R\$ 1.017,49
92529	AROLDI SOARES LIMA	13/10/2005	1	AGENTE SERVIÇOS GERAIS II	III	B	7,00	C	R\$ 941,58
91587	ALAIR CONCEICAO	30/07/2001	1	AGENTE OB.PUBL.MANUT.I	III	C	11,00	D	R\$ 965,12
92166	ARLAN SILVA DOS SANTOS	14/06/2002	1	AGENTE OF.MECANICA	III	C	10,00	D	R\$ 965,12
92003	CARLOS ANDRE RANGEL GOMES	21/01/2002	1	AGENTE OF.MECANICA	III	C	11,00	D	R\$ 965,12
91590	DANTE BARBOSA	01/08/2001	1	AGENTE OB.PUBL.MANUT.I	III	C	11,00	D	R\$ 965,12
91989	ENI MOREIRA DE SOUZA	21/01/2002	1	COZINHEIRO (A)	III	A	11,00	D	R\$ 965,12
91875	FRANCISCO CARLOS REBELO	09/11/2001	1	AGENTE SERVIÇOS GERAIS II	III	C	11,00	D	R\$ 965,12
91591	JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO	01/08/2001	1	AGENTE OB.PUBL.MANUT.I	III	C	11,00	D	R\$ 965,12
91865	JURACI GUIMARAES FERREIRA	09/11/2001	1	COZINHEIRO (A)	III	C	11,00	D	R\$ 965,12
91588	LUIZ HENRIQUE SOARES FONSECA	01/08/2001	1	AGENTE OB.PUBL.MANUT.I	III	C	11,00	D	R\$ 965,12
92002	MARCIO JOSE DE OLIVEIRA	21/01/2002	1	AGENTE OF.MECANICA	III	C	11,00	D	R\$ 965,12
91866	MARIA DA GLORIA LIMA CORINTO	09/11/2001	1	COZINHEIRO (A)	III	C	11,00	D	R\$ 965,12
91870	NEUZA REIS DE MEDEIROS	09/11/2001	1	COZINHEIRO (A)	III	C	11,00	D	R\$ 965,12
91589	ROQUE CORREA DELGADO	01/08/2001	1	AGENTE OB.PUBL.MANUT.I	III	A	11,00	D	R\$ 965,12
91951	SILVIA REGINA CARLOS CAVALCANTE	14/11/2001	1	AGENTE SERVIÇOS GERAIS II	III	C	11,00	D	R\$ 965,12
4971	ALARICO JOSE AMARAL NETTO	01/02/1988	1	AGENTE OB.PUBL.MANUT.I	III	H	25,00	I	R\$ 1.091,95
4509	ALICE PINTO DOS SANTOS RAMOS	22/05/1987	1	COZINHEIRO (A)	III	H	26,00	I	R\$ 1.091,95
5230	ANGELA MARIA DE PAULA AZEVEDO	12/05/1988	1	ATENDENTE	III	H	25,00	I	R\$ 1.091,95
4692	CARLOS ANTONIO ALVES	01/07/1987	1	AGENTE OB.PUBL.MANUT.I	III	H	25,00	I	R\$ 1.091,95
4864	CARLOS ROBERTO VALADAO	01/09/1987	1	AGENTE OB.PUBL.MANUT.I	III	H	25,00	I	R\$ 1.091,95
5214	CLEIA BITENCOURT SANTOS	12/05/1988	1	PORTEIRO	III	H	25,00	I	R\$ 1.091,95
4803	ELIAS PORTUGAL RIBEIRO	01/09/1987	1	AGENTE OB.PUBL.MANUT.I	III	H	25,00	I	R\$ 1.091,95
4040	EUNICE VALADAO DA SILVA CARDOSO	01/08/1986	1	AGENTE OB.PUBL.MANUT.I	III	H	26,00	I	R\$ 1.091,95
4802	FATIMA REGINA LAURINDO SANTOS	01/09/1987	1	AGENTE OB.PUBL.MANUT.I	III	H	25,00	I	R\$ 1.091,95
4156	ISAIAS DA SILVA OLIVEIRA	01/01/1987	1	VIGIA	III	H	26,00	I	R\$ 1.091,95
5174	IVONE LUCIA ALMEIDA SOARES	12/05/1988	1	AGENTE OB.PUBL.MANUT.I	III	H	25,00	I	R\$ 1.091,95
4516	JORGE MENDES CABRAL	27/06/1987	1	VIGIA	III	H	25,00	I	R\$ 1.091,95
4200	JORGINA DE SOUZA CORREA	01/01/1987	1	ATENDENTE	III	H	26,00	I	R\$ 1.091,95
4455	LUCIA CARLOS DE SOUZA	06/04/1987	1	AGENTE OB.PUBL.MANUT.I	III	H	26,00	I	R\$ 1.091,95
4533	MARCOS ANTONIO GARCIA	11/05/1987	1	ATENDENTE	III	H	26,00	I	R\$ 1.091,95
4451	MARIA ALICE DA CONCEICAO	23/04/1987	1	AGENTE OB.PUBL.MANUT.I	III	H	26,00	I	R\$ 1.091,95
4588	MARIA CELIA PEREIRA DOS SANTOS	09/06/1987	1	AGENTE OB.PUBL.MANUT.I	III	H	25,00	I	R\$ 1.091,95
4260	MARIA LUCIA SEPULVIDA FARIAS	01/01/1987	1	AGENTE OB.PUBL.MANUT.I	III	H	26,00	I	R\$ 1.091,95
4389	MAURO ALVES DA SILVA	04/02/1987	1	AGENTE OB.PUBL.MANUT.I	III	H	26,00	I	R\$ 1.091,95
4436	NEUZA DA SILVA RIBEIRO	08/04/1987	1	AGENTE OB.PUBL.MANUT.I	III	H	26,00	I	R\$ 1.091,95
4668	OZAIR NASCIMENTO PEREIRA	01/07/1987	1	VIGIA	III	H	25,00	I	R\$ 1.091,95
4713	PAULO SERGIO DA SILVA	01/07/1987	1	VIGIA	III	H	25,00	I	R\$ 1.091,95
4116	SANDRA ALMEIDA BROCARD SANTOS	01/11/1986	1	AGENTE OB.PUBL.MANUT.I	III	H	26,00	I	R\$ 1.091,95
4951	SUELI CARVALHO PERRUT	01/02/1988	1	AGENTE OB.PUBL.MANUT.I	III	H	25,00	I	R\$ 1.091,95
5082	VALCI DOS SANTOS CAMPOS	12/05/1988	1	ATENDENTE	III	H	25,00	I	R\$ 1.091,95
2978	ANTONIO BORGES NOGUEIRA FILHO	01/07/1983	1	VIGIA	III	I	29,94	J	R\$ 1.119,24

3000	ANTONIO CARLOS GOMES	01/08/1984	1	AGENTE OB.PUBL.MANUT.I	III	D	28,85	J	R\$ 1.119,24
3758	CARLOS ROBERTO COSTA CASTILHO	02/12/1985	1	VIGIA	III	I	27,00	J	R\$ 1.119,24
3696	CELIO VIEIRA	01/08/1985	1	AGENTE OB.PUBL.MANUT.I	III	I	27,00	J	R\$ 1.119,24
3072	CLAUDIO LOURENCO DA SILVA	01/11/1983	1	AGENTE OB.PUBL.MANUT.I	III	I	29,60	J	R\$ 1.119,24
3568	EDIO BATISTA BELLON	01/04/1984	1	AGENTE OB.PUBL.MANUT.I	III	I	29,18	J	R\$ 1.119,24
3600	ELIZABETH DOS SANTOS QUEIROZ	01/04/1986	1	AGENTE OB.PUBL.MANUT.I	III	I	27,00	J	R\$ 1.119,24
3446	FRANCISCO DA SILVA COSTA	01/03/1985	1	VIGIA	III	I	28,27	J	R\$ 1.119,24
3774	GENESI GONCALVES JANES	01/02/1986	1	AGENTE OB.PUBL.MANUT.I	III	I	27,00	J	R\$ 1.119,24
3262	HELENA MARIA GOMES DOS ANJOS	15/06/1984	1	AGENTE OB.PUBL.MANUT.I	III	I	28,98	J	R\$ 1.119,24
3745	MARINEZ HENRIQUE CARVALHAES	09/10/1985	1	ATENDENTE	III	I	27,00	J	R\$ 1.119,24
3828	REGINA JOSE DE OLIVEIRA	02/05/1986	1	AGENTE OB.PUBL.MANUT.I	III	I	27,00	J	R\$ 1.119,24
14	VERA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA	13/04/1985	1	COZINHEIRO (A)	III	I	28,15	J	R\$ 1.119,24
92206	JOSIEL ALVES DE SOUZA	19/06/2002	1	OFICIAL OF.MECANICA I	IV	C	10,00	D	R\$ 1.061,63
92151	LUIZ CARLOS DE SOUZA	04/06/2002	8	OFICIAL OF.MECANICA I	IV	A	10,00	D	R\$ 1.061,63
91982	MARCOS ROZA	21/01/2002	1	OFICIAL OF.MECANICA I	IV	C	11,00	D	R\$ 1.061,63
91997	SEBASTIAO ARRIGONI	21/01/2002	1	OFICIAL OF.MECANICA I	IV	C	11,00	D	R\$ 1.061,63
92150	SERGIO LUIS DA SILVA GARCIA	04/06/2002	1	OFICIAL OF.MECANICA I	IV	C	10,00	D	R\$ 1.061,63
4541	CELIO CAMILO FILHO	01/05/1987	1	OFICIAL OF.MECANICA I	IV	H	26,00	I	R\$ 1.201,14
3006	JOSE PEDRO IGINO	01/07/1983	1	OFICIAL OF.MECANICA I	IV	I	29,94	J	R\$ 1.231,17
92520	SERGIO BARBOSA PECANHA JUNIOR	21/05/2004	8	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	A	9,00	C	R\$ 1.139,31
91714	ALEXANDRE DA SILVA PINTO	03/10/2001	1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	C	11,00	D	R\$ 1.167,80
91575	ALEXANDRE DIAS BARBOSA	01/08/2001	20	PEDREIRO	V	C	11,00	D	R\$ 1.167,80
91901	ANA PAULA DA SILVA EVANGELISTA	09/11/2001	1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	C	11,00	D	R\$ 1.167,80
92183	ANA PAULA DE OLIVEIRA COLONESE	19/06/2002	1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	C	10,00	D	R\$ 1.167,80
91981	ANDREIA DA SILVA LIMA	21/01/2002	1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	A	11,00	D	R\$ 1.167,80
92184	ASENDINA MARIA DA SILVA	10/07/2002	1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	C	10,00	D	R\$ 1.167,80
91878	CASSIA KEILA DE LIRA SANTOS DA SILVA	09/11/2001	1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	C	11,00	D	R\$ 1.167,80
91883	CLAUDIA COELHO DE ALMEIDA	09/11/2001	1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	C	11,00	D	R\$ 1.167,80
91896	CRISTINA JOANA DA PAIXAO	09/11/2001	1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	C	11,00	D	R\$ 1.167,80
91881	CRISTINA PINHEIRO DA SILVA	09/11/2001	1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	C	11,00	D	R\$ 1.167,80
91888	CYNTHIA MARTINS AMORIM	09/11/2001	1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	C	11,00	D	R\$ 1.167,80
91734	DAIANA MACEDO PECLAT	03/10/2001	1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	C	11,00	D	R\$ 1.167,80
91715	DAYSE SOARES LEAL	03/10/2001	1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	C	11,00	D	R\$ 1.167,80
91592	DILSON FRANCISCO DA PAIXAO	01/08/2001	1	PEDREIRO	V	C	11,00	D	R\$ 1.167,80
92187	EDNA MARI PINTO GUEDES AMARAL	20/06/2002	1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	C	10,00	D	R\$ 1.167,80
91738	ELIANE VALENCA ALVES	31/10/2001	1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	C	11,00	D	R\$ 1.167,80
92298	ELIZABETH SANTOS DE SOUZA	03/04/2003	1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	C	10,00	D	R\$ 1.167,80
90707	ELLIDA MUNIZ BERNARDO	06/10/2000	20	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	A	12,00	D	R\$ 1.167,80
91891	FABIANA EVARISTO QUINTINO	09/11/2001	1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	C	11,00	D	R\$ 1.167,80
92190	FABIO DE MATTOS MAURICIO	24/06/2002	1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	C	10,00	D	R\$ 1.167,80
91712	FELIPE ALVES BURCHTEIN	03/10/2001	1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	C	11,00	D	R\$ 1.167,80
91717	FERNANDO DE MATOS BRITO	03/10/2001	1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	C	11,00	D	R\$ 1.167,80
91690	FLAVIA DE SIQUEIRA PACHECO	08/08/2001	1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	C	11,00	D	R\$ 1.167,80
91977	GILSE MARGARETH DE AGUIAR	21/01/2002	1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	C	11,00	D	R\$ 1.167,80
91711	GISELI CARVALHO NASCIMENTO	03/10/2001	1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	C	11,00	D	R\$ 1.167,80
92186	HELENA COUTO ROSA	19/06/2002	1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	C	10,00	D	R\$ 1.167,80
91985	JERRY ADRIANO TIENGO	21/01/2002	1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	C	11,00	D	R\$ 1.167,80
92193	JOCHEMBED SILVA FONSECA	20/06/2002	1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	C	10,00	D	R\$ 1.167,80
91434	JOELSON ALVES DE SOUZA	22/03/2001	8	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	B	12,00	D	R\$ 1.167,80
92180	JOZIANE VIEIRA SIRINO	19/06/2002	1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	C	10,00	D	R\$ 1.167,80
91903	LEILA DE ABREU RANGEL	09/11/2001	1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	C	11,00	D	R\$ 1.167,80
92195	LESLIALINE RAMOS DE SOUZA	09/07/2002	1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	C	10,00	D	R\$ 1.167,80
91720	LEYDE ROVANNE FARIAS RESENDE	03/10/2001	1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	C	11,00	D	R\$ 1.167,80
91885	LUCIA BREVES ROMANEL	09/11/2001	1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	C	11,00	D	R\$ 1.167,80
91884	LUCIENE DE ALMEIDA RICARDO	09/11/2001	1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	C	11,00	D	R\$ 1.167,80
92182	LUIZ CARLOS DA C. DE SOUZA	19/06/2002	1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	C	10,00	D	R\$ 1.167,80
91725	MARCIO JOSE CRUZAL	03/10/2001	1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	C	11,00	D	R\$ 1.167,80
91902	MARIA DE SOUZA SILVA JORDAO	09/11/2001	1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	C	11,00	D	R\$ 1.167,80
91904	MARILENE DA SILVA SANTOS	09/11/2001	1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	C	11,00	D	R\$ 1.167,80
91726	MARIO ALEXANDRE DA SILVA	03/10/2001	1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	C	11,00	D	R\$ 1.167,80
92177	NEILA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	04/07/2002	1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	C	10,00	D	R\$ 1.167,80
92177	NEILA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	04/07/2002	8	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	C	10,00	D	R\$ 1.167,80
92168	NEMIAS MOREIRA DE CARVALHO	14/06/2002	1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	C	10,00	D	R\$ 1.167,80
91732	OSNIR DA SILVA ESTANISLAU	03/10/2001	1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	C	11,00	D	R\$ 1.167,80
91992	PERSIA PEDRO PAIXAO	21/01/2002	1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	C	11,00	D	R\$ 1.167,80
91900	REGINALDO LEMOS	09/11/2001	1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	C	11,00	D	R\$ 1.167,80
91730	RENATA DA SILVA LIMA	03/10/2001	1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	C	11,00	D	R\$ 1.167,80
91886	RITA DE CASSIA SILVA FERREIRA	09/11/2001	1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	C	11,00	D	R\$ 1.167,80
91879	RODRIGO ALLAN COSTA AGUIAR	09/11/2001	1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	C	11,00	D	R\$ 1.167,80
92188	ROSINETE FERREIRA RODRIGUES	19/06/2002	1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	C	10,00	D	R\$ 1.167,80
91889	SERGIO DA COSTA DOMINGUES	09/11/2001	1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	C	11,00	D	R\$ 1.167,80
91733	SONIA CORREA DELGADO OLIVEIRA	03/10/2001	1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	C	11,00	D	R\$ 1.167,80
91573	VAGNER DE BARCELOS SILVA	01/08/2001	1	PEDREIRO	V	C	11,00	D	R\$ 1.167,80
91893	VALERIA VEIGA LAMONICA	09/11/2001	1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	C	11,00	D	R\$ 1.167,80
91895	VANESSA LIMA DE SIQUEIRA	09/11/2001	1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	C	11,00	D	R\$ 1.167,80
5050	ADILSON FARES DA COSTA	04/04/1988	1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	H	25,00	I	R\$ 1.321,25
5040	ALCINDO ROSA DA SILVA	01/03/1988	1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	H	25,00	I	R\$ 1.321,25

4618	ANDERSON DE MATTOS GAMA	18/06/1987	43	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	H	25,00	I	R\$ 1.321,25
4722	ANGELA REGINA DE SOUZA	13/07/1987	1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	H	25,00	I	R\$ 1.321,25
3940	BARBARA REGINA GOMES LEITE VIEIRA	01/07/1986	1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	H	26,00	I	R\$ 1.321,25
4506	ELIELZA RODRIGUES PIEDADE	01/05/1987	1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	H	26,00	I	R\$ 1.321,25
5257	JANETE MARTINS FERREIRA	01/05/1988	1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	H	25,00	I	R\$ 1.321,25
4892	JOAO BATISTA FRAGA SOBRINHO	01/01/1988	1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	H	25,00	I	R\$ 1.321,25
4801	JORGE LUIZ SENNA VALERIANO	01/09/1987	1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	H	25,00	I	R\$ 1.321,25
3952	JOSE HENRIQUE GONCALVES	01/07/1986	1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	H	26,00	I	R\$ 1.321,25
5209	JOSELENE DA SILVA	12/05/1988	1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	H	25,00	I	R\$ 1.321,25
5106	MANOEL VANDERLEY DOS SANTOS	01/05/1988	1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	H	25,00	I	R\$ 1.321,25
4735	MARIA IMACULADA DE LIMA LOUZADA	15/07/1987	1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	H	25,00	I	R\$ 1.321,25
5005	MARIA LOPES DA SILVA	01/03/1988	1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	H	25,00	I	R\$ 1.321,25
4771	MARLI PACHECO KLAINE DE CASTRO	01/08/1987	1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	H	25,00	I	R\$ 1.321,25
4998	NOEMI MARTINS TEIXEIRA DE FARIAS	01/03/1988	1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	H	25,00	I	R\$ 1.321,25
4821	REGINA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	01/09/1987	1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	H	25,00	I	R\$ 1.321,25
3963	REJANE VIEIRA MEIRELLES	01/07/1986	1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	H	26,00	I	R\$ 1.321,25
4047	ROGERIA MARTINS ALBUQUERQUE	01/08/1986	1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	H	26,00	I	R\$ 1.321,25
4318	ROSANA REBELLO DA ROCHA	01/02/1987	1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	H	26,00	I	R\$ 1.321,25
4314	SANDRA RODRIGUES DA SILVA	01/02/1987	1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	H	26,00	I	R\$ 1.321,25
4947	SILVANA CASTILHO ARAUJO	01/01/1988	1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	H	25,00	I	R\$ 1.321,25
4449	SONIA BATISTA SANTOS	01/04/1987	1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	H	26,00	I	R\$ 1.321,25
4753	TANIA MARIA CIDADE DOS SANTOS	01/08/1987	1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	H	25,00	I	R\$ 1.321,25
4697	VANIA AZEVEDO PEREIRA	01/07/1987	20	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	C	25,00	I	R\$ 1.321,25
4322	VANIA CRISTINA CASTRO CAMPOS	01/02/1987	1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	H	26,00	I	R\$ 1.321,25
3708	ANA ANGELICA AGUIAR	19/08/1985	1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	I	27,00	J	R\$ 1.354,29
4048	ARLETE PIRES DA SILVA BASTOS	14/01/1986	1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	I	27,00	J	R\$ 1.354,29
3756	CLAUDIA HELENA SANTOS LEMOS	02/12/1985	1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	I	27,00	J	R\$ 1.354,29
3639	EDSON DE LIMA	21/05/1985	1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	I	28,05	J	R\$ 1.354,29
3817	EDSON GONCALVES FERREIRA	15/04/1986	1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	I	27,00	J	R\$ 1.354,29
2887	GILMAR TORRES PEREIRA	01/01/1984	1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	I	29,43	J	R\$ 1.354,29
3251	JAQUELINE LIMA DO NASCIMENTO	01/06/1984	1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	I	29,02	J	R\$ 1.354,29
8828	JOSE OLIVEIRA DE FREITAS	01/09/1983	1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	I	29,77	J	R\$ 1.354,29
3241	LEILA TOMAZ MOTTA	02/05/1984	1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	D	29,10	J	R\$ 1.354,29
3303	LUIZ ALVES DO COUTO	01/07/1984	1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	I	28,93	J	R\$ 1.354,29
3112	MARIA DA PENHA ABREU DE BRITO	01/01/1984	1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	I	29,43	J	R\$ 1.354,29
3917	MONICA FERNANDES BRITTO SUITA	02/05/1986	1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	I	27,00	J	R\$ 1.354,29
3249	PAULO CESAR PANICOLO	01/06/1984	1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	I	29,02	J	R\$ 1.354,29
3319	PAULO HENRIQUE DUARTE DE ABREU	01/07/1984	1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	I	28,93	J	R\$ 1.354,29
3539	SALETE MACEDO DE ARRUDA	01/04/1985	1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	I	28,18	J	R\$ 1.354,29
3358	TELMA RAMOS DA COSTA	01/08/1984	1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	I	28,85	J	R\$ 1.354,29
3870	VALDIR BRANDAO	02/05/1986	1	AGENTE OB.PUBL.MANUT.II	V	I	27,00	J	R\$ 1.354,29
3353	WALDEMIR ARAUJO SILVA	01/08/1984	1	PEDREIRO	V	I	28,85	J	R\$ 1.354,29
92158	EDNA LEAL	14/06/2002	1	TECNICO EM CONTABILIDADE	VIII	C	10,00	D	R\$ 1.554,33
91664	MARCIA RAMOS GONCALVES	06/08/2001	1	AUX. DE LABORATORIO	VIII	C	11,00	D	R\$ 1.554,33
91653	MARIA LUCIA COSTA SANT'ANA	06/08/2001	1	TECNICO EM RADIOLOGIA	VIII	C	11,00	D	R\$ 1.554,33
91652	MAURICIO TRANCOSO GOMES	06/08/2001	1	TECNICO EM RADIOLOGIA	VIII	C	11,00	D	R\$ 1.554,33
91663	MONICA SOARES BARRETO	06/08/2001	1	AUX. DE LABORATORIO	VIII	C	11,00	D	R\$ 1.554,33
4911	DINAUREA DOS SANTOS MOREIRA	04/04/1988	1	TECNICO EM LABORATORIO	VIII	C	25,00	I	R\$ 1.758,59
4393	JOAO REDENCAO SILVA	11/02/1987	1	TECNICO EM RADIOLOGIA	VIII	H	26,00	I	R\$ 1.758,59
4423	WANDA ARAUJO NEMO	01/04/1987	1	TECNICO EM LABORATORIO	VIII	H	26,00	I	R\$ 1.758,59
552983	DOMINGOS NILTON PEREIRA	16/06/1983	1	TECNICO EM RADIOLOGIA	VIII	I	29,98	J	R\$ 1.802,55

Diabetes: Educar para Prevenir

Sinais e Sintomas



Urinar com frequência



Cansaço e falta de energia



Perda de peso



Sede excessiva

Fatores de Risco



Obesidade



Alimentação inadequada



Sedentarismo



Histórico familiar

Previna-se



Exercite-se



Coma comidas saudáveis



Mantenha o peso ideal



Caminhe

Secretaria Municipal de Saúde


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
(OMITIDO NO BÍO DA 2ª QUINZENA DE MAIO)
INSTRUMENTO: Contrato nº 009/14 (Proc. nº 1198/14) – PR 004/14

PARTES: Prefeitura Municipal de Magé e AFF COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR

VALOR: R\$ 1.720.000,00 (HUM MILHÃO, SETECENTOS E VINTE MIL REAIS)

PRAZO: 06 (SEIS) MESES

FUNDAMENTO: Lei 10.520/02 e suas alterações

ASSINATURA: 08/04/2014

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

Prefeito Municipal

ALFREDO FELIX DAS FLORES

AFF COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
(OMITIDO NO BÍO DA 2ª QUINZENA DE AGOSTO)
INSTRUMENTO: Contrato nº 016/14 (Proc. nº 38.558/13) – PR 003/14

PARTES: Prefeitura Municipal de Magé e BRINK PLAY MÉTODOS E MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS

ALOR: R\$ 1.177.635,00 (HUM MILHÃO, CENTO E SETENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)

PRAZO: 06 (SEIS) MESES

FUNDAMENTO: Lei 10.520/02 e suas alterações

ASSINATURA: 01/07/2014

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

Prefeito Municipal

BRINK PLAY MÉTODOS E MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA.
IVONETE MALUF CAPOZZI
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
INSTRUMENTO: Contrato nº 019/14 (Proc. nº 36.841/13) – TP 004/14

PARTES: MUNICÍPIO DE MAGÉ e SANTA RITA DE CÁSSIA PROPRIEDADES LTDA - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ESPIRIDÃO DOS SANTOS – 5º DISTRITO.

(VALOR: R\$ 447.202,23 (quatrocentos e quarenta e sete mil, duzentos e dois reais e vinte e três centavos)).
PRAZO: 03 (três) meses

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações

ASSINATURA: 05/08/2014

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

Prefeito Municipal

DIANA SANTOS TEIXEIRA
SANTA RITA DE CÁSSIA PROPRIEDADES LTDA - ME
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
INSTRUMENTO: Contrato nº 020/14 (Proc. nº 5.802/12) – TP 003/14

PARTES: MUNICÍPIO DE MAGÉ e PANGEA GEOLOGIA E ESTUDOS AMBIENTAIS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS NO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 609.263,50 (seiscentos e nove mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).
PRAZO: 06 (seis) meses

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações

ASSINATURA: 12/08/2014

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

Prefeito Municipal

PANGEA GEOLOGIA E ESTUDOS AMBIENTAIS LTDA.
pp. AUGUSTO DE OLIVEIRA BARBOSA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
INSTRUMENTO: Contrato nº 023/14 (Proc. nº 5.746/14) – PR. 046/14

PARTES: Prefeitura Municipal de Magé e OX RIO COMÉRCIO DE GASES LTDA..

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MALHAS DE DISTRIBUIÇÃO DE GASES MEDICINAIS PARA A POLICLÍNICA DE SANTO ALEIXO.

VALOR: R\$ 164.950,00 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

PRAZO: 30 (trinta) dias

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações

ASSINATURA: 22/08/2014

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

Prefeito Municipal

DILSON ALVES DAHL
OX RIO COMÉRCIO DE GASES LTDA.
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE COMODATO
INSTRUMENTO: Contrato nº 026/14 (Proc. nº 5744/14) – PR 045/14

PARTES: Prefeitura Municipal de Magé e ENGEGASES ENGENHARIA DE GASES LTDA.

OBJETO: Cessão por empréstimo de 03 (três) Centrais Controladoras de Fluxo de Oxigênio, padrão de mercado, modelo 14x14; 03 (três) Centrais Controladoras de Fluxo de Oxigênio, padrão de mercado, modelo 6x6; 300 (trezentos) Cilindros de Aço de Alta Pressão para O2; 03 (três) Centrais Controladoras de Fluxo de Ar Com, padrão de mercado, modelo 12x12; 03 (três) Centrais Controladoras de Fluxo de Ar Com, padrão de mercado, modelo 6x6; 270 (duzentos e setenta) Cilindros de Aço de Alta Pressão para Ar Comprimido; e todos os equipamentos e acessórios necessários, para montagem e bom funcionamento dos sistemas.

PRAZO: 12 (doze) meses

FUNDAMENTO: Lei 10.520/02 e suas alterações

ASSINATURA: 25/08/2014

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

Prefeito Municipal

PAULO PEREIRA CARMINATI
ENGEGASES ENGENHARIA DE GASES LTDA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP nº 057/14

Objeto: Aquisição de Artefatos de Concreto.

Retirada do Edital: O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Lais de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, 10 (dez) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.

Data da Realização: 25 de setembro de 2014 às 10:00 horas.

Informações: no endereço acima.

Magé-RJ, 14 de setembro de 2014.

Ricardo Guimarães Campos

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP nº 058/14

Objeto: Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Saúde.

Retirada do Edital: O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Lais de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, 10 (dez) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.

Data da Realização: 25 de setembro de 2014 às 14:00 horas.

Informações: no endereço acima.

Magé-RJ, 14 de setembro de 2014.

Ricardo Guimarães Campos

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 059/14

Objeto: Aquisição de elevadores hidráulicos para oficina.

Retirada do Edital: O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Lais de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, 10 (dez) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.

Data da Realização: 26 de setembro de 2014 às 10:00 horas.

Informações: no endereço acima.

Magé-RJ, 14 de setembro de 2014.

Ricardo Guimarães Campos

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº SRP 060/14

Objeto: Aquisição de material de construção.

Retirada do Edital: O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Lais de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, 10 (dez) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.

Data da Realização: 29 de setembro de 2014 às 10:00 horas.

Informações: no endereço acima.

Magé-RJ, 14 de setembro de 2014.

Ricardo Guimarães Campos

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº SRP 061/14

Objeto: Aquisição de combustível para os veículos do 1º e 2º distrito.

Retirada do Edital: O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Lais de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, 10 (dez) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.

Data da Realização: 29 de setembro de 2014 às 14:00 horas.

Informações: no endereço acima.

Magé-RJ, 14 de setembro de 2014.

Ricardo Guimarães Campos

Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial SRP nº 025/14

No dia 10 do mês de junho do ano de dois mil e quatorze na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ (RJ)**, registou-se os preços da empresa **HERCULANOS COMERCIAL LTDA-ME** com sede na **Rua Arthur Rodrigues Loivos, nº 278, Casa, Piabetá, Magé - RJ, CEP. 25931-834**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ / MF sob o nº **07.940.149/0001-08**, neste ato representada por seu Procurador Sr. **CARLOS HENRIQUE DE MENEZES**, portador da Carteira de Identidade nº **02572573409**, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF nº **011.129.167-41**, para eventual e futura **aquisição de utensílios de cozinha, manutenção e limpeza e higiene pessoal**, por meio do **menor preço unitário**, resultante do Pregão Presencial nº **025/2014** para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no Processo nº **8238/2014**, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I, integra esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	CAPS CA	SAMU	PSE- Programa Saúde na Escola	Unidades Básicas de Saúde - Saúde Bucal	CAPS AD e Centro Atendimento Lúdia Menezes	Policlínica De Santo Aleixo	Educação Infantil	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	T O T A L	MÉDIA	
												UNITÁRIO	TOTAL
1	Abridor de lata, garrafa, manual, em alumínio, linha doméstica, embalagem lacrada, contendo uma peça.	UNID.		3							3	R\$ 8,12	R\$ 24,36
2	Assadeira retangular grande, em vidro refratário, 2,9L - 39,5x23,5x5,2cm	UNID.								5	5	R\$ 37,80	R\$ 189,00
3	Bacia em plástico resistente, canelada, com capacidade de aproximadamente 10 litros	UNID.		2							2	R\$ 12,98	R\$ 25,96
4	Bacia de plástico, 5 litros	UNID.								2	2	R\$ 9,07	R\$ 18,14
5	Bacia de plástico, 8 litros	UNID.								2	2	R\$ 11,67	R\$ 23,34
6	Balde com tampa em plástico, com aro, capacidade de aproximadamente 20 litros	UNID.		1							1	R\$ 58,68	R\$ 58,68
7	Balde plástico com capacidade para 20 litros , com alça de ferro reforçado, sem tampa	UNID.								10	10	R\$ 18,90	R\$ 189,00
8	Bandeja em plástico polipropileno, retangular com aproximadamente 30 x 45cm. Cor branca	UNID.		1							1	R\$ 17,90	R\$ 17,90
9	Batedor , amaciador de carne, dupla opção, em alumínio injetado, polido, fundido, medindo aproximadamente 21 X 5cm.	UNID.		2							2	R\$ 48,60	R\$ 97,20
10	Caneca em plástico polipropileno, com alça lateral. Liso nas partes internas e externas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas. Capacidade: 300 ml. Cor: azul marinho.	UNID.	40				100				140	R\$ 4,45	R\$ 623,00
11	Colher de sopa em aço inoxidável, cabo em polipropileno, comprimento 176mm, largura 47mm, altura 23mm aproximadamente. Cor Azul	UNID.					100				100	R\$ 2,89	R\$ 289,00
12	Colher em madeira natural com aproximadamente 30cm	UNID.		2						4	6	R\$ 4,50	R\$ 27,00
13	Colher em madeira natural com aproximadamente 44cm	UNID.		2							2	R\$ 5,20	R\$ 10,40
14	Colher , com 100% aço inox, para servir refeição, com medidas de aproximadamente de 33cm x 1,0mm	UNID.		3							3	R\$ 14,99	R\$ 44,97
15	Concha medida aproximada 33x2x10cm	UNID.								2	2	R\$ 16,50	R\$ 33,00
16	Conjunto de facas para corte, 05 peças, lâminas em aço inoxidável, cabos em polipropileno. Cor branca	UNID.	1				4			1	6	R\$ 199,55	R\$ 1.197,30
17	Conjunto de utensílios de cozinha (01 concha terrina, 01 pegador para massas, 01 escumadeira, 01 garfo trinchante, 01 colher para arroz, 01 suporte com 05 ganchos) com suporte para 06 peças inox, na cor alumínio.	UNID.	2				4				6	R\$ 99,90	R\$ 599,40
18	Conjunto xícaras de café, redondo, 06 xícaras e 06 pires, porcelana, capacidade 220ml, branco e azul	UNID.								1	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
19	Copo de vidro grande 300ml	UNID.								12	12	R\$ 5,98	R\$ 71,76
20	Copo em plástico polipropileno, com asa, material resistente, atóxico, inodoro, insípido, com capacidade de aproximadamente 300ml. Cor azul	UNID.		10							10	R\$ 1,90	R\$ 19,00
21	Cortador de legumes com corpo de em alumínio fundido, facas em inox com aproximadamente 10mm, tripé soldado, coluna em ferro maciço com 2 molas, corte em cubos tamanho grande	UNID.		1							1	R\$ 141,00	R\$ 141,00
22	Escorredor de macarrão , em inox, formato redondo. Dimensões: diâmetro de 26cm, altura 49cm, profundidade 44cm.	UNID.	2				4			2	8	R\$ 29,90	R\$ 239,20
23	Escorredor de pratos de plástico, com escorredor de talheres e capacidade para 20 pratos.	UNID.	1				8				9	R\$ 24,90	R\$ 224,10
24	Escorredor para secar louça , material aço inoxidável, capacidade para aproximadamente 48 pratos, dimensões aproximadas Altura: 58cm, Largura: 28cm, Comprimento: 51 cm	UNID.		1							1	R\$ 571,80	R\$ 571,80
25	Faca de mesa em aço inox, fio tipo serrote, cabo em polipropileno, comprimento 200mm, largura 20mm aproximadamente. Cor azul	UNID.					100			12	112	R\$ 2,89	R\$ 323,68
26	Faca para corte de carne , lâmina em aço inox, com 8", cabo polipropileno injetado na lâmina, com proteção antibacteriana, com medidas aproximadamente de 1,9 x 8 x 1,5cm	UNID.		2							2	R\$ 20,99	R\$ 41,98
27	Faca para legumes , lâmina em aço inox, fio liso, antiaderente com 3", cabo emborrachado , injetado diretamente sobre a espiga da lâmina, com medidas aproximadas de 27 x92 x 270mm	UNID.		3							3	R\$ 12,81	R\$ 38,43
28	Frigideira com tampa em alumínio polido. Cabo em polipropileno. Dimensão 20cm.	UNID.	2				6				8	R\$ 40,00	R\$ 320,00
29	Frigideira antiaderente com cabo, em alumínio, 30 cm	UNID.								3	3	R\$ 62,34	R\$ 187,02

30	Garfo de mesa, lâmina em aço inoxidável, cabo em polipropileno. Comprimento total 184mm. Cor azul	UNID.	40				100			12	152	R\$ 2,89	R\$ 439,28
31	Garrafa térmica cromada 1 litro. Cor: preto com prata	UNID.	1				4				5	R\$ 98,90	R\$ 494,50
32	Garrafa térmica, com capacidade de até 6 horas de conservação da temperatura, com aproximadamente 3 litros	UNID.		1							1	R\$ 39,90	R\$ 39,90
33	Garrafa térmica, para líquidos frios e quentes, material aço inoxidável interno e externo, sem ampola de vidro, válvula de abertura inteligente com direcionamento do fluxo do líquido, com capacidade de 1.000ml	UNID.		1							1	R\$ 89,80	R\$ 89,80
34	Garrafão térmico, recipiente termoplástico, com design compacto e funcional, com tripé, alça, bocal largo, ideal para líquidos quentes e frios, com conservação de até 6 horas, isolamento com espuma de poliuretano e dupla camada de polietileno de alta densidade, com capacidade para 12 litros.	UNID.		1							1	R\$ 124,20	R\$ 124,20
35	Jarra Plástica para suco com cabo e tampa. Capacidade 3 litros.	UNID.	3				6			2	11	R\$ 17,00	R\$ 187,00
36	Leiteira com tampa em Alumínio 3,4L	UNID.								2	2	R\$ 42,66	R\$ 85,32
37	Organizador em plástico resistente transparente, com tampa, com no mínimo 03 divisórias para talheres.	UNID.		2							2	R\$ 29,99	R\$ 59,98
38	Panela de pressão em alumínio polido, cabo em polipropileno, fechamento externo. Capacidade 7,5 L. Peso 2.400Kg.	UNID.	1				4			2	7	R\$ 289,00	R\$ 2.023,00
39	Panela tipo caçarola com tampa nº 24. Toda em alumínio polido. Dimensão: diâmetro: 24cm, altura 10cm e capacidade para 4,9 Lts.	UNID.	3				6				9	R\$ 43,70	R\$ 393,30
40	Panela tipo caldeirão com tampa nº 26. Toda em alumínio polido. Dimensão: diâmetro 26cm, altura 24 cm e capacidade 12,7 Lts.	UNID.	2				6				8	R\$ 66,80	R\$ 534,40
41	Panela caçarola nº28, com duas alças, tampa, alumínio	UNID.								2	2	R\$ 65,36	R\$ 130,72
42	Panela caçarola nº30, com duas alças, tampa, alumínio	UNID.								2	2	R\$ 118,20	R\$ 236,40
43	Panela caçarola nº34, com duas alças, tampa, alumínio	UNID.								2	2	R\$ 144,96	R\$ 289,92
44	Pote 07L, com vedação externa, material plástico.	UNID.								2	2	R\$ 13,75	R\$ 27,50
45	Pote 04L, com vedação externa, material plástico.	UNID.								2	2	R\$ 7,83	R\$ 15,66
46	Pote 1.8ml, com vedação externa, material plástico	UNID.								2	2	R\$ 5,56	R\$ 11,12
47	Prato de vidro fundo	UNID.								6	6	R\$ 8,80	R\$ 52,80
48	Prato de vidro raso	UNID.								6	6	R\$ 8,80	R\$ 52,80
49	Prato em plástico polipropileno com abas material resistente atóxico, inodoro, insípido com medidas de aproximadamente 22cm de diâmetro e 3cm de profundidade, com capacidade para 600ml. Cor azul marinho	UNID.	40	10			100				150	R\$ 4,45	R\$ 667,50
50	Ralador 03 faces, em formato triangular, lâminas em aço inox, lâminas para ralo grosso, ralo médio, ralo fino, base em plástico resistente, com dimensões de aproximadamente 20 cm x9 cm x 9 cm.	UNID.		1							1	R\$ 20,99	R\$ 20,99
51	Recipiente plástico para acondicionar sal, com tampa, com capacidade para 1 Kg. Cor branca	UNID.		1							1	R\$ 4,50	R\$ 4,50
52	Saca rolhas e abridor de latas Dimensões: 17,5x9x5 cm - material plástico e ferro	UNID.					6				6	R\$ 24,60	R\$ 147,60
53	Tábua para corte, em plástico polipropileno, 60 x 40cm x 1,5mm. Cor branca	UNID.		2							2	R\$ 142,30	R\$ 284,60
54	Tábua polietileno 36x25cm. Cor branca	UNID.					2				2	R\$ 58,00	R\$ 116,00
55	Tábua polietileno 46x31 cm. Cor branca	UNID.					2				2	R\$ 59,99	R\$ 119,98
56	Tabuleiro para bolo de alumínio 44 x 30 x 4,8cm.	UNID.	3				6				9	R\$ 47,80	R\$ 430,20
57	Cesto para lixo em polipropileno, tampa com sistema de abertura/fechamento através de pedal, capacidade: 36 litros	UNID.				6	8				14	R\$ 120,89	R\$ 1.692,46
58	Cesto para lixo em polipropileno, tampa com sistema de abertura/fechamento através de pedal, capacidade: 60 l. Comp. 50 cm, Alt. 68 cm, peso: 4.300 Kg.	UNID.	2				10				12	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
59	Cesto para lixo para pia, com tampa, em plástico resistente, com capacidade para 2,5 litros	UNID.		2							2	R\$ 12,90	R\$ 25,80
60	Cesto para lixo s/ Tampa p/ Escritório 12L.	UNID.								10	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00
61	Cesto para lixo, retangular com pedal para coleta de lixo infectante devidamente identificado por adesivo produzidos em polipropileno, tampa com sistema de abertura/fechamento através de pedal, que promove vedação. Capacidade 100 litros	UNID.		4		4					8	R\$ 349,90	R\$ 2.799,20
62	Cesto para lixo, tipo balde, com tampa, em plástico resistente, com alça em plástico resistente, com capacidade para 100 litros	UNID.		1							1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
63	Dispenser para copo em material plástico, Capacidade 100 copos, bocal saída, cilindro transparente, sistema poupa copo, alavanca com acionamento, aplicação para copo descartável plástico com 200ml. dimensão de aproximadamente 50 X 19 X 16. Cor branca	UNID.		1							1	R\$ 98,80	R\$ 98,80
64	Dispenser para sabonete líquido: material plástico, capacidade do reservatório de 800ml, tipo fixação parede, medida aproximada 265x125x105mm. Cor branca.	UNID.								3	3	R\$ 62,89	R\$ 188,67
65	Dispenser para toalha de papel: material plástico, capacidade para 1000 folhas, com chave, tipo fixação: parede, medida aproximada 300x260x135mm. Cor branca.	UNID.								3	3	R\$ 89,90	R\$ 269,70
66	Escada com 2 degraus P.B em standart armação em tubos redondos de 7/8 esmaltada reforçada, degraus com piso de borraca, pés com ponteiros de PVC dimensões: 0,40x0,40m	UNID.	1								1	R\$ 130,86	R\$ 130,86
67	Escada de Ferro - Material: Ferro. Número de degraus 05. Capacidade: 100 Kg. Dimensões do produto montado (cm): Largura: 43cm Altura: 129,5cm	UNID.	1								1	R\$ 139,50	R\$ 139,50
68	Espelho de parede de cristal com moldura ecologicamente correta. Medida final 78cm x 144cm. Pode ser usado nas posições horizontal, vertical ou diagonal.	UNID.				13					13	R\$ 260,00	R\$ 3.380,00

69	Flanela medindo 48x27 composição no mínimo 90% algodão	UNID.							50	50	R\$	3,00	R\$	150,00
70	Mangueira para jardim, em PVC, reforço com fios de poliéster, flexível, fabricada para suportar pressão de trabalho de até 180 libras, com comprimento de 30 metros.	UNID.		3						3	R\$	199,88	R\$	599,64
71	Rodo 40 cm, com cabo de madeira	UNID.							5	5	R\$	10,89	R\$	54,45
72	PANO de copa, em 100% algodão, branco, liso, medindo aproximadamente 40x65 cm.	UNID.	25	20			100			145	R\$	5,00	R\$	725,00
73	Tapete em material 100% polipropileno medindo 2,00 x 2,50.	UNID.	1							1	R\$	425,31	R\$	425,31
74	Pano de chão 68x40 em sacaria composição 100% algodão	UNID.							20	20	R\$	5,98	R\$	119,60
75	Vassoura tipo piaçava 25 cm, cabo com aproximadamente 1,50 centímetros de madeira	UNID.							10	10	R\$	10,80	R\$	108,00
76	Cobertor solteiro, confeccionado em material 100% poliéster, tamanho mínimo de 2,10x1,40m. Antialérgico, antimofa, tramado, com resistência à tração e rasgo. Cor: azul	UNID.					200			200	R\$	39,80	R\$	7.960,00
77	Colchonetes revestidos em courvin, impermeáveis, feitos com espumas aglomeradas que não deformam com o peso do corpo, alta durabilidade, medidas: 1,30 x 0,60, x 0,10, densidade 28, cor azul	UNID.						1987		1987	R\$	99,82	R\$	198.342,34
78	Felto em rolo de lã, com 1.30m de largura por 30m de comprimento nas cores: azul, vermelho, branco, rosa, marrom, preto, roxo, amarelo verde, coral. (01 rolo por cor)	ROLO				10				10	R\$	520,00	R\$	5.200,00
79	Fronha, 100% algodão. Dimensões: 50 x 70 cm. Cor: azul	UNID.					200			200	R\$	7,99	R\$	1.598,00
80	Jogo de lençol de solteiro 100% algodão contendo 03 peças. 01 lençol c/elástico (LxC): 90cm X 1,90m + 30 cm. 01 lençol s/elástico (LxC): 1,40cm X 2,25. 01 fronha 50 X 70 cm. Cor: Azul	UNID.				10				10	R\$	72,80	R\$	728,00
81	Lençol de solteiro em tecido percal em material 100% algodão Dimensões: 1,60 x 2,50m. Cor azul	UNID.					200			200	R\$	32,00	R\$	6.400,00
82	Lençol Infantil - 100% algodão, medindo 1,50x0,85cm com elástico. Cor azul	UNID.						1987		1987	R\$	30,90	R\$	61.398,30
83	Manta solteiro antialérgica, dimensão: 0,90 X 1,10 , base e borda: poliester 100%.	UNID.						1987		1987	R\$	43,90	R\$	87.229,30
84	Tecido TNT cores: Vermelho, azul, amarelo, verde, marrom, branco e coral (rolo com 20m por cor).	ROLO				7				7	R\$	95,00	R\$	665,00
85	Toalha de banho confeccionada em material 100% algodão. Dimensões: Largura 68cm, Altura 1,35cm . Cor: Azul	UNID.			20	200	3974			4194	R\$	22,70	R\$	95.203,80
86	Toalha de mão, confeccionada em material 100% algodão, Tamanho 24x40cm	UNID.						13252		13252	R\$	3,20	R\$	42.406,40
87	Toalha de Mesa confeccionada em material 100% poliester. Formato quadrado. Dimensões: Largura 1,40cm, comprimento 1,40cm, altura 0,5cm. Cor azul	UNID.							1	1	R\$	71,99	R\$	71,99
88	Toalha de Mesa confeccionada em material 100% poliester. Formato redondo. Dimensões: Largura 1,45cm, comprimento 2,20cm, altura 0,5cm. Cor azul	UNID.	5							5	R\$	25,80	R\$	129,00
89	Toalha de Mesa confeccionada em material 100% poliester. Formato retangular Dimensões: Largura 1,40cm, comprimento 2,60cm, altura 0,5cm. Cor azul	UNID.							1	1	R\$	35,89	R\$	35,89
90	Toalha de rosto confeccionada em material 100% algodão. Dimensões: Largura 49cm, Altura 80cm. Cor: Azul	UNID.				20				20	R\$	11,50	R\$	230,00
91	Travesseiro, hospitalar, confeccionado em espuma de poliuretano, com capa em courvin , dimensão aproximada de 40cm X 60cm, sem zíper e sem respiro. Cor azul	UNID.						50		50	R\$	49,90	R\$	2.495,00
92	Bolas de Algodão Hidrófilo compostas de fibra 100% algodão, purificadas e alvejadas. Embalagem: Sacos plásticos de 100g contendo a validade de fabricação e aprovação do conselho nacional de Saúde ou Inmetro. Composição: Fibras 100%algodão, alvejadas, macias e absorventes.	UNID.						13252		13252	R\$	7,28	R\$	96.474,56
93	Compressa gaze hidrófila esteril, confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com dimensões de 7,5 x 7,5 cm, com oito camadas e cinco dobras, confeccionada com no mínimo 11 fios por cm2, alvejada, purificada, isenta de quaisquer impurezas, substâncias gordurosas, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais a sua perfeita utilização, inodora, insípida, cor branco. Embalagem em papel grau cirúrgico, com selagem eficiente que garanta a integridade absoluta do produto até o momento de sua utilização, permitir a abertura e transferência em técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.Pacote com 10 unidades.	UNID.						13252		13252	R\$	0,72	R\$	9.541,44
94	Condicionador infantil, atestado oftalmo e dermatologicamente que protege o cabelo, desembaraçando os fios, fórmula especial para bebês, sem corantes, de 200ml	UNID.						23844		23844	R\$	9,90	R\$	236.055,60
95	Creme ou gel Dental linha infantil, com mínimo de 1.100 ppm. de flúor, ação bacteriana, aprovado pelo conselho nacional de saúde, contendo embalagem de 90g.	UNID.		500			39758			40258	R\$	7,47	R\$	300.727,26
96	Creme ou gel Dental, com mínimo de 1.100 ppm. de flúor, ação bacteriana, aprovado pelo conselho nacional de saúde, contendo embalagem de 90g.	UNID.		14500						14500	R\$	1,98	R\$	28.710,00
97	Curativo anti-séptico - para pequenos ferimentos, dimensões aproximadas 2 cm x 7 cm, área absorvente, não aderente ao ferimento; adesivo plástico com orifícios para transpiração, embalados individualmente. Caixa 10 unidades cada.	CX						13252		13252	R\$	1,65	R\$	21.865,80

98	Escova de cabelo , com cerdas sintéticas, material atóxico, modelo infantil; cabo emborrachado em polipropileno (pp) decorado; com pontas protetoras (c/bolinhas nas pontas); medindo aproximadamente (170 x 30 x 27)mm (cxlxesp); colorido com variações de duas cores; no formato retangular acondicionado em embalagem apropriada.	UNID.						1987		1987	R\$ 19,90	R\$ 39.541,30
99	Escova dental infantil, com cerdas macias arredondadas, nas cores disponíveis no estoque, produto analisado pelo conselho nacional de saúde, acondicionada embalagem individual para crianças até 12 anos, com garantia do fabricante	UNID.		500				39758		40258	R\$ 3,40	R\$ 136.877,20
100	Escova dental , nas cores disponíveis no estoque, produto analisado pelo conselho nacional de saúde, acondicionada embalagem individual.	UNID.		14500						14500	R\$ 2,70	R\$ 39.150,00
101	Fio dental 50m	UNID.		15000				39758		54758	R\$ 7,47	R\$ 409.042,26
102	Fralda descartável infantil, TAMANHO GG - com flocos de gel, fios de elástico duplo, filme plástico, camada interna de não tecido, não tecido polipropileno, não tecido de fibra de polyester, fibras de celulose, polímero superabsorvente, camada externa de polietileno, fios de elastano, adesivo termoplástico e fitas adesivas para fixação. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de entrega do produto. Produto notificado na Anvisa/Ministério da Saúde. Pacote com 8 (oito) unidades cada.	UNID.						49680		49680	R\$ 6,67	R\$ 331.365,60
103	Fralda descartável infantil, TAMANHO XXG, com flocos de gel, fios de elástico duplo, filme plástico, camada interna de não tecido, não tecido polipropileno, não tecido de fibra de polyester, fibras de celulose, polímero superabsorvente, camada externa de polietileno, fios de elastano, adesivo termoplástico e fitas adesivas para fixação. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de entrega do produto. Produto notificado na Anvisa/Ministério da Saúde. Pacote com 8 (oito) unidades cada.	UNID.						49680		49680	R\$ 6,67	R\$ 331.365,60
104	Hastes flexíveis - para limpeza e higiene pessoal, com ponta de algodão hidrófilo, polipropileno, solução antimicrobiana e hidroximetilcelulose. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de entrega do produto. Produto notificado na Anvisa/Ministério da Saúde, embalagem ou caixa contendo 75 unidades cada.	UNID.						7949		7949	R\$ 1,65	R\$ 13.115,85
105	Lenço Umedecido , sem álcool, com aloe vera, super macio em embalagem plástica com 450 unidades	UNID.						807		807	R\$ 19,99	R\$ 16.131,93
106	Necessaire PVC, medindo 0,23 x 0,13 x 0,7 m, com zíper de de	UNID.						6626		6626	R\$ 5,50	R\$ 36.443,00
107	Reite fino plástico para remoção de piolhos, 195mm	UNID.						1987		1987	R\$ 2,08	R\$ 4.132,96
108	Pomada Infantil , para assadura. Composição: retinol (vitamina tubo 150,00 A), no mínimo 5.000 u.i.; Colecalciferol (vitamina D), no mínimo 900 u.i.; óxido de zinco, no mínimo 150 mg, e excipientes. Tubo de 90g.	UNID.						795		795	R\$ 15,58	R\$ 12.386,10
109	Sabonete em tablete; neutro; antibacteriano, deve ter qualidade suficiente para fazer espuma, não rachar e não desmanchar com facilidade, contendo 90 gramas. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de entrega do produto. Produto notificado na Anvisa/Ministério da Saúde	UNID.						27834		27834	R\$ 1,89	R\$ 52.606,26
110	Sabonete líquido infantil, embalagem de 200ml, vegetal, sem gordura animal, testado dermatologicamente, fragrancia delicada, com principal ativo glicerina. Em frasco plástico, com bico dosador.	LITRO						23844		23844	R\$ 8,56	R\$ 204.104,64
111	Shampoo infantil neutro para todo tipo de cabelo, atestado oftalmo e dermatologicamente com PH, 200ml	UNID.						23844		23844	R\$ 8,85	R\$ 211.019,40
112	Soro solução isotônica de cloreto de sódio 0,9% (soro fisiológico), frascos de 250ml	UNID.						13252		13252	R\$ 3,05	R\$ 40.418,60
113	Touca para banho, plástica, com elástico em toda a volta possibilitando ajuste na cabeça, de modo que fique confortável e não aperte.	UNID.						1987		1987	R\$ 1,20	R\$ 2.384,40
Valor total para 12 meses											R\$ 3.109.834,36	

1 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registros de Preços será de 12 (doze) meses.

2 - PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

O prazo para Fornecimento dos objetos será após recebimento da ordem de fornecimento, sendo a empresa responsável pela entrega do mesmo no local indicado.

3- DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

A presente Ata de Registro de Preço está legalmente vinculada às cláusulas do Edital referente ao Pregão Presencial SRP 025/14, cujas regras regem esse fornecimento e integram a mesma para todos os fins a que se destina. Portanto a sua assinatura ratifica a ciência de todas as cláusulas antes estipuladas.

Magé/RJ, 10 de junho de 2014

RICARDO GUIMARÃES CAMPOS

HERCULANOS COMERCIAL LTDA-ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2014

No dia vinte e nove do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ (RJ), registou-se os preços da empresa HERCULANO'S COMERCIAL LTDA-ME com sede na Rua Arthur Rodrigues Loivos, 278 Piabetá - Magé/RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ / MF sob o nº 07.940.149/0001-08 neste ato representada por seu procurador, Sr(a). Carlos Henrique de Menezes portador(a) da carteira de habilitação nº 02572573409 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF-MF sob o nº 011.129.167-41, para eventual e futura Aquisição de jogos, Tendões e Material Esportivo destinado a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do menor preço por item, resultante do Pregão nº 028/2014 para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no Processo nº 4044/2014, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo I, integra esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	Casinha de playground, modelo rancho, material em polipropileno, tamanho 117x99x118xcm.	Unid.	1	R\$ 3.298,00	R\$ 3.298,00
2	Escorregador máster possui 4 degraus antiderrapante; dimensão: 82x129x178cm com peso de: 15000g; idade sugerida de 2 a 10 anos.	Unid.	1	R\$ 1.799,00	R\$ 1.799,00
3	Conjunto de mesa com 8 cadeiras infantil; Móvel em MDF e madeira com tampo da mesa laminado.	Unid.	1	R\$ 856,80	R\$ 856,80
4	Chute ao gol com 1 conjunto com 2 traves para futebol com rede de nylon.	Unid.	1	R\$ 99,90	R\$ 99,90
5	Kit de bolinhas de plástico coloridas com 100 unidades.	Unid.	1	R\$ 99,90	R\$ 99,90
6	Brincando de ser engenheiro 200 peças de blocos colorido de madeira de reflorestamento. Aprovado pelo Inmetro.	Unid.	2	R\$ 69,80	R\$ 139,60
7	Conjunto de quebra - cabeça de espuma de encaixe. Aprovado pelo Inmetro.	Unid.	2	R\$ 65,34	R\$ 130,68
8	Jogo de cartas Uno para crianças e adultos a partir de 7 (sete) anos de idade. Aprovado pelo Inmetro.	Unid.	2	R\$ 22,80	R\$ 45,60
9	Jogo de Dominó com 28 peças coloridos com estojo de lata.	Unid.	3	R\$ 36,00	R\$ 108,00
10	Jogo de cartas Baralho de plástico com 2 pacotes.	Unid.	8	R\$ 29,80	R\$ 238,40
11	Jogo de tabuleiro de madeira - Damas 30x30cm	Unid.	9	R\$ 9,40	R\$ 84,60
12	Mesa de Totó especial embutida em madeira maciça e tampo compensado, varão de ferro e bonecos produzido em polipropileno. Altura 87 cm, largura 78 cm, profundidade 134 cm e peso 40 kg.	Unid.	3	R\$ 1.398,00	R\$ 4.194,00
13	Cone para Treino 23,5cm - Utilizado para treino, exercícios e jogos - Material plástico flexível.	Unid.	42	R\$ 15,00	R\$ 630,00
14	Colchonete Para Ginástica, Yoga, Academia 90 X 45 X 2 Cm.	Unid.	100	R\$ 37,54	R\$ 3.754,00

15	Cordas têxteis de alma e capa trançada/ estática.	Unid.	5	R\$ 47,99	R\$ 239,95
16	Bola de futebol tipo couro sintético.	Unid.	5	R\$ 76,46	R\$ 382,30
17	Bola de vôlei com costura.	Unid.	4	R\$ 86,79	R\$ 347,16
18	Rede de vôlei colegial Produzidas com fios de polietileno na cor preta medindo 9,50m e 4 faixas de algodão.	Unid.	3	R\$ 231,00	R\$ 693,00
19	Bola de basquete com costura.	Unid.	1	R\$ 103,08	R\$ 103,08
20	Bomba de encher bola simples.	Unid.	3	R\$ 35,40	R\$ 106,20
21	Aro de basquete reforçado com 36 cm de diâmetro e rede de algodão.	Unid.	1	R\$ 139,80	R\$ 139,80
22	Bambolê de plástico 63 cm.	Unid.	12	R\$ 3,24	R\$ 38,88
23	Peteca de couro simples - altura 7,00cm, peso de 0,30kg.	Unid.	3	R\$ 24,00	R\$ 72,00
24	Mesa de Ping Pong suporte produzido em madeira, tampo em material aglomerado. Altura 76 cm, largura 152,5 cm, profundidade 274 cm e peso de 64 kg.	Unid.	3	R\$ 980,00	R\$ 2.940,00
25	Bola de ping poing peso 4g na cor branca	Unid.	7	R\$ 4,00	R\$ 28,00
26	Raquete para tênis de mesa de madeira com cabo caneta de cortiça, borracha lisa com esponja de 2,0mm e folha de 9.0 mm na cor preta.	Unid.	24	R\$ 39,80	R\$ 955,20
27	Tenda tamanho 3m x 3m - cor branca - personalizada com Logotipo do programa conforme modelo anexo	Unid.	2	R\$ 780,00	R\$ 1.560,00
VALOR TOTAL PARA 12 (doze) MESES					R\$ 23.084,05

1 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registros de Preços será de 12 (doze) meses.

2 – PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

O prazo para Fornecimento dos objetos será após recebimento da ordem de fornecimento, sendo a empresa responsável pela entrega do mesmo no local indicado.

3- DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

A presente Ata de Registro de Preço está legalmente vinculada às cláusulas do Edital referente ao Pregão Presencial SRP nº 028/14, cujas regras regem esse fornecimento e integram a mesma para todos os fins a que se destina. Portanto a sua assinatura ratifica a ciência de todas as cláusulas antes estipuladas.

Magé/RJ, 16 de junho de 2014.

RICARDO GUIMARÃES CAMPOS
Pregoeiro - Matrícula nº 120772

HERCULANO'S COMERCIAL LTDA-ME
Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2014

No dia 1º do mês de julho de 2014, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ (RJ), registram-se os preços da empresa **ENGE GASES ENGENHARIA DE GASES LTDA**, com sede na Rua Costa Barros, 70 A - Jardim Meriti - São João de Meriti - RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n.º 03.154.558/0001-10 e Inscrição Estadual n.º 75.963.300, neste ato representada pelo Sr. Paulo Pereira Carminat, portador da carteira de identidade n.º 764679 expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o n.º 110.750.157-15 para eventual e futura **Aquisição de Gases Medicinais Comprimidos Armazenados em Cilindros incluindo a cessão em comodato de seus cilindros de alta pressão e respectivas centrais distribuidoras** durante o período de 12 (doze) meses, para a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, por meio do menor preço unitário, resultante do Pregão Presencial SRP n.º 045/14. As especificações técnicas constantes no Processo n.º 5744/14, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo I, integra esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Fornecimento de gases medicinais comprimidos armazenados em cilindros, incluindo a cessão em comodato de seus cilindros de alta pressão e respectivas centrais distribuidoras, de acordo com projeto Básico constantes do Anexo VI.				
1	1 - HOSPITAL MUNICIPAL DE MAGÉ - 1.1 - Gases Medicinais - Estimativa de consumo:				
	Oxigênio Medicinal : 5.500 m3/mês	M3	5500	R\$ 9,50	R\$ 52.250,00
	Ar Comprimido Medicinal: 1.900 m3/mês	M3	1900	R\$ 14,24	R\$ 27.056,00
	Oxido Nitroso Medicinal: 28KG/mês	KG	28	R\$ 32,00	R\$ 896,00
	Subtotal				R\$ 80.202,00
2	2 - HOSPITAL MUNICIPAL DE PIABETÁ 2.1 - Gases Medicinais - Estimativa de consumo:				
	Oxigênio Medicinal: 3.600 m3/mês	M3	3600	R\$ 9,50	R\$ 34.200,00
	Ar Comprimido Medicinal: 1.100 m3/mês	M3	1100	R\$ 14,24	R\$ 15.664,00
	Oxido Nitroso Medicinal: 28KG/mês	KG	28	R\$ 32,00	R\$ 896,00
	Subtotal				R\$ 50.760,00
3	3 - POSTO DE FRAGOSO 3.1 - Gases Medicinais - Estimativa de consumo:				
	Oxigênio Medicinal: 800 m3/mês	M3	800	R\$ 9,50	R\$ 7.600,00
	Ar Comprimido Medicinal: 400 m3/mês	M3	400	R\$ 14,24	R\$ 5.696,00
	Subtotal				R\$ 13.296,00
4	4 - POSTO DE SURUÍ 4.1 - Gases Medicinais - Estimativa de consumo:				
	Oxigênio Medicinal: 300 m3/mês	M3	300	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
	Ar Comprimido Medicinal: 150 m3/mês	M3	150	R\$ 14,24	R\$ 2.136,00
	Subtotal				R\$ 4.986,00
5	5 - POLICLINICA DE SANTO ALEIXO 5.1 - Gases Medicinais Estimativa de Consumo:				
	Oxigênio Medicinal: 600 m3/mês	M3	600	R\$ 9,50	R\$ 5.700,00
	Ar Comprimido Medicinal: 300 m3/mês	M3	300	R\$ 14,24	R\$ 4.272,00
	Subtotal				R\$ 9.972,00
6	6 - POSTO DE MAUÁ 6.1 - Gases Medicinais Estimativa de Consumo:				
	Oxigênio Medicinal: 400 m3/mês	M3	400	R\$ 9,50	R\$ 3.800,00
	Ar Comprimido Medicinal: 200 m3/mês	M3	200	R\$ 14,24	R\$ 2.848,00
	Subtotal				R\$ 6.648,00
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 165.864,00
VALOR GLOBAL 12 (DOZE) MESES					R\$ 1.990.368,00

1 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registros de Preços será de 12 (doze) meses.

2 - PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

O prazo para Fornecimento dos objetos será após recebimento da ordem de fornecimento, sendo a empresa responsável pela entrega do mesmo no local indicado.

3 - DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

A presente Ata de Registro de Preço está legalmente vinculada às cláusulas do Edital referente ao Pregão SRP 045/14, cujas regras regem esse fornecimento e integram a mesma para todos os fins a que se destina. Portanto a sua assinatura ratifica a ciência de todas as cláusulas antes estipuladas.

Magé, 22 de agosto de 2014.

Ricardo Guimarães Campos
Pregoeiro Matrícula 120772

ENGE GASES ENGENHARIA DE GASES LTDA
Licitante

ATA DE REGISTRO

Pregão SRP 050/14

No dia vinte e oito de Julho de 2014, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ (RJ)**, registraram-se os preços da empresa RODRIGUES FREITAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME, com sede na Rua Dr. Siqueira - Centro - Magé , nº 337 - RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 10.924.607/000-11 e Inscrição Estadual nº 78.788.763, neste ato representada por seu sócio o Sr Aiiilton de Freitas Rodrigues, portador da carteira de identidade nº 08516040-6, expedida pelo IFP/RJ e cadastrado no CPF sob o nº 015.034.517-80 , para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM BASE NA REVISTA ABCFARMA/BRAÍNDICE PARA ATENDIMENTO A PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS** durante o período de 12 (doze) meses, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por meio do maior desconto sobre a tabela ABCFARMA/BRASÍNDICE, resultante do Pregão n.º 050/2014 para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no Processo n.º 17047/14, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I, integra esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

MEDICAMENTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	PERCENTUAL DE DESCONTO REGISTRADO SOBRE A REVISTA BRASÍNDICE
	Fornecimento de medicamentos - Tabela BRASÍDICE, a quantidade do medicamento discriminado (1 und), contempla todos os medicamentos alencados da revista BRASÍNDICE, vigente da data da compra.	1	de acordo com pedido medico	1,5%
				1,5%
PERCENTUAL REGISTRATO PARA 12 meses				
valor registrado conforme estimado no item 6.1 do Edital				R\$ 1.200.000,00

1 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registros de Preços será de 12 (doze) meses.

2 – PRAZO PARA A FORNECIMENTO

O prazo para Fornecimento dos objetos será correspondente ao discriminado no mandado judicial e ou pedido administrativo, sendo a empresa responsável pela entrega do mesmo no local indicado.

3- DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

A presente Ata de Registro de Preço está legalmente vinculada às cláusulas do Edital referente ao Pregão 050/14, cujas regras regem esse fornecimento e integram a mesma para todos os fins a que se destina. Portanto a sua assinatura ratifica a ciência de todas as cláusulas antes estipuladas.

Magé-RJ, 28 de Julho de 2014

Ricardo Guimarães Campos
Pregoeiro
Matrícula 120.772
Licitante